ANNO LIII NUMERO 118 — QUINTA FEIRA 24 DE MAIO DE 1877

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS

POLITICOS

PARIS, 22 de maio.

Os jornaes estrangeiros são unanimes em criticar e hostilisar a mudança repentina havida ultimamente em Paris no ministerio.

COMMERCIAES

LONDRES, 22 de maio.

Fundos no mesmo.
Mercado de assucar regular, e os preços bem sustentados; o de Pernambuco GOOD BROWN **a 27 schs. e 6 d. por quintal.**

LIVERPOOL, 22 de maio.

Assucar mascavado purgado a 29 schs. por quintal.

HAVRE, 22 de maio.

Algodão ordinario de Sorocaba a 69 francos pelos 50 kilogrs.
Couros verdes salgados de Pernambuco de 67 a 69 francos pelos 50 kilogrs.

NOVA YORK, 22 de maio.

Farinha de trigo EXTRA STATE SHIPPING BRANDO **de $7-15 a $7-25** CENTS **por barrica.**
Petroleo no mesmo.

LISBOA, 22 de maio.

Cambio sobre Londres, prazo de 90 dias de vista (DINHEIRO) **a 52 3/4 pences por 1$000, moeda forte.**

LISBOA, 23 de maio.

Segue hoje para o Rio da Prata, com escalas por Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, o paquete francez *GIRONDE*, **da companhia** MESSAGERIES MARITIMES.

Agencia de Pernambuco, 23 de maio de 1877.

O DIRECTOR, TH. GOMES.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE ABRIL DE 1877

Officios:

— Ao presidente do Ceará. — Communico a V. Exc. que, em cumprimento do aviso do ministerio da guerra de 28 de março, autorisei o arsenal de guerra a fornecer ao 15º batalhão de infantaria, 2,464 pares de sapatos para pagamento do corrente anno. Outrosim, transmitto a V. Exc. a nota, sob n. 1, que veio annexa ao citado aviso, de fardamento, que pela intendencia da guerra deverá ser fornecido ao referido batalhão, para pagamento dos vencimentos deste anno, e o completo do que se ficou devendo no passado.

— Ao commandante das armas.—Não tendo a presidencia do Maranhão devolvido a informação prestada pelo quartel general desse commando, em novembro de 1876, sobre o requerimento de João Pedro Ferreira de Oliveira, soldado ora recolhido á casa de detenção, da 1ª companhia do 5º batalhão de infantaria, sirva-se V. Exc. de transmittir-me uma segunda via da referida informação.

— Ao mesmo.—Tendo nesta data approvado os contratos celebrados pelo conselho economico do hospital militar com José Antonio Guedes da Trindade, para a lavagem, engommado e concerto de roupas, e com Anacleto Lopes dos Santos, para a applicação de sanguesugas, tudo no trimestre de abril a junho do corrente anno; assim o declaro a V. Exc., para os fins convenientes, e em resposta ao seu officio n. 263 de 4 deste mez.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia.—Remetto a V. S., em solução ao seu officio de 23 de março, sob n. 320, o orçamento organisado pela repartição das obras publicas, para o accrescimo da obra da nova cozinha da casa dos expostos, e a informação prestada pelo engenheiro ajudante da repartição das obras publicas sobre esse serviço.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda —Se estiverem regulares as inclusas contas documentadas, mande V. S. pagar ao superintente da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, conforme solicitou em officio de 16 do corrente, 35$850, proveniente dos transportes effectuados nos carros da mesma estrada durante o mez de março, por conta dos ministerios da guerra e da agricultura.

— Ao mesmo.—Se estiver regular a conta junta, mande V. S. pagar a Antonio Maria Marques Ferreira, conforme solicitou o inspector da saúde publica em officio de 14 do corrente, 60$000, provenientes de desinfecções das casas da rua de Gervasio Pires ns. 113, 115 e 117, habitadas por italianos accommettidos de febre amarella. — Communicou-se ao inspector da saúde publica.

— Ao mesmo. — De accordo com o que informou V. S., em officio de hontem datado, sob n. 210, relevo nesta data José Victor da Silva Pimentel, da multa de 10$000, que lhe foi imposta pela recebedoria, por ter infringido o art. 21 do regulamento n. 4,835, de 1º de dezembro de 1871. O que communico a V. S., para os fins convenientes.

— Ao mesmo.—Communico a V. S., para os fins convenientes, que, nesta data, e de accordo com a informação dessa inspectoria, contida em officio de hontem, sob n. 211, relevo o barão de Joboatão, da multa que indevidamente lhe impôz o collector do Cabo.

— Ao director interino do arsenal de guerra.—Em cumprimento do aviso expedido pelo ministerio da guera, de 6 do corrente, declaro a Vmc., para seu conhecimento e governo, que nesse arsenal, devem ser feitos os ligeiros concertos de que necessita o armamento do serviço da companhia de infantaria da Parahyba e que forem requisitados pela presidencia dessa provincia, e bem assim que em casos urgentes pode ser fornecida pelo arsenal a munição de que precisar a referida companhia, independentemente de ordem da secretaria de estado daquelle ministerio, á qual entretanto, esta presidencia, nos termos do citado aviso, dará opportunamente conta do supprimento feito.—Communicou-se ao presidente da provincia.

— Ao mesmo.—Em vista do aviso do ministerio da guerra, de 28 de março, recommendo a Vmc. que mande fornecer por esse arsenal ao 15º batalhão de infantaria, 2,464 pares de sapatos, constantes da inclusa nota n. 2, organisada na repartição do quartel mestre general, para pagamento dos vencimentos do corrente anno.

— Ao mesmo.—Constando de officio da intendencia da guerra, de 9 do corrente, sob n. 274, ter sido embarcado no vapor *Espirito Santo* um caixão contendo fardamento destinado ao 9º batalhão de infantaria, incluso transmitto a Vmc., para os fins convenientes, o respectivo conhecimento.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao commissario de policia de Bezerros.— Póde Vmc., conforme solicita em seu officio de 9 do corrente, eliminar as praças Joaquim José de Santa Anna, impossibilitado de continuar a servir por motivo de molestia, e Alexandrino da Silva Vieira, por ser incorrigivel.

Portaria:

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande transportar ao Pará, por conta do ministerio da marinha, no vapor *Espirito Santo*, tres soldados navaes que, por parte do commandante da canhoneira *Araguaya*, lhe serão mandados apresentar em virtude de ordem do commandante da divisão naval do 2.º districto. — Communicou-se ao commandante da canhoneira.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1.º secretario da assembléa provincial.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente, remetto a V. S., afim da ser presente a essa assembléa, o officio junto, dirigido ao mesmo Exm. Sr. pelo engenheiro ajudante da repartição das obras publicas, em 3 do corrente, sob n. 84, acompanhado do quadro demonstrativo das obras que estão em execução, e para cujo andamento é necessario um credito supplementar nos tres ultimos mezes do corrente exercicio.

— Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente, accuso o recebimento do officio de V. S., de 14 do corrente, em que communica ter mandado passar ao arrematante do açude de Bezerros certificado de pagamento de uma prestação de 3:400$.—Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. preside te, accuso recebido o officio de V. S., de hontem, em que communica ter mandado passar ao contratante do calçamento da cidade certificado de pagamento de uma prestação de 11:054$400. — Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao agente da companhia brasileira de navegação a vapor. — De ordem do Exm. Sr. presidente, accuso recebido o officio de V. S., em que participa que chegou hoje dos portos do sul o vapor *Espirito Santo*, o qual seguirá hoje á tarde para os portos do norte,

Ao agente da companhia de navegação brasileira.—De ordem do Exm. Sr. presidente accuso recebido o officio de V. S., de 15 do corrente, em que participa ter nessa mesma data chegado o vapor *S. Salvador*, procedente da Bahia e escalas, para onde regressará no dia 18 do corrente, ás 4 horas da tarde.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 22 DE MAIO DE 1877

Agostinho Bezerra da Silva Cavalcante Junior.—Não ha o que deferir, visto já ter sido prestada a informação a que allude o supplicante.

Anna Maria da Conceição.— Prove o que allega.

Major Christovão de Hollanda Bezerra Cavalcante. — Passe portaria, concedendo a guia pedida.

Francisco de Lemos Duarte Junior.— Apresente-se ao Dr. Pedro de Athayde Lobo. Moscoso para ser inspeccionado.

José da Cunha Porto.—Apresente attestados do juiz de direito effectivo ou aguarde decisão do governo imperial.

Bacharel José Alves Lima Junior.— Passe portaria, concedendo a licença pedida.

Bacharel Luiz Antonio de Andrade. —Aguarde decisão do governo imperial.

Miguel Dias de Amorim Esteves.— Seja relevado.

Manoel José Carneiro. — Sim, pagos os foros e direitos fiscaes e procedidas as diligencias do estylo.

Manoel Francisco Fragoso. — Indeferido, á vista da informação.

Bacharel Maximiano Lopes Machado. —Passe portaria, na forma requerida.

Urbano Vicente Ferreira.—Sim.

Visconde do Livramento. — Exhiba o supplicante documento, em que o arrematante da obra a que allude, declare convir na transferencia requerida.

William Martineau. — Informe o Sr. engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 23 de maio de 1877.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Commando das armas

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, EM 23 DE MAIO DE 1877.

Ordem do dia n. 1014

O brigadeiro commandante das armas, mediante o disposto na imperial provisão de 11 de janeiro de 1853, contratou nesta data para servir por 6 annos na banda de musica do 2º batalhão de infantaria na qualidade de musico de 3ª classe, percebendo além dos vencimentos estabelecidos por lei o premio de 500$ por já ter servido no exercito, ao musico José de Miranda Correia Lima, que em inspecção de saude foi considerado apto para continuar no mesmo serviço.

O mesmo brigadeiro declara, para os effeitos necessarios, que approvou o engajamento que contrahio a 19 do corrente para servir por mais 6 annos, na forma da lei, o cabo de esquadra da 3ª companhia do dito batalhão Jacintho Leite Villas-Boas, com direito aos vencimentos respectivos, e mais o premio de 500$, tendo sido previamente submettido á junta de inspecção que o julgou apto para continuar no serviço.

[Assignado] —*Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

Conforme—O major *José Bonifacio dos Santos Mergulhão*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

Repartição de policia

N. 412.—2ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 23 de maio de 1877.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que hontem foram recolhidos á casa de detenção, os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do 2º districto da freguezia de S. José, Rosalina de Oliveira Lima, Leopoldina Triumphante Theodora, Joaquina Maria do Espirito Santo, Severo José Francisco, Candido José Pacheco de Lyra, Justino Marques de Farias Leite e Joaquim Vaz da Côrte, por embriaguez e disturbios.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 24 DE ABRIL

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA

(Continuação)

ORDEM DO DIA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 33 deste anno, autorisando o presidente da provincia a reformar o contrato celebrado para a construcção de um novo matadouro publico.

O Sr. Góes Cavalcante:—Sr. presidente, é certo que em 1ª discussão se trata da utilidade dos projectos, e por este lado não posso fazer opposição ao que se discute, porque reconheço que elle em si contém utilidade publica. Entretanto devo declarar desde já á casa que eu não votaria pelo projecto tal qual acha-se redigido, se em 2ª discussão não fosse permittido apresentar emendas.

Todos nós sabemos, senhores, a historia deste infeliz contrato, que parece ter sido feito só com o fim de locupletar-se o contratante sem beneficiar-se a provincia. E para que, Sr. presidente, este escandalo não se reproduza e venha a provincia a gozar de um melhoramento urgente, eu concordo em que se façam as modificações, que pede o concessionario; mas entendo que, para tal fim, na autorisação que se der ao presidente da provincia, deve-se estabelecer logo certas bases, sobre as quaes o novo contrato seja celebrado, afim de que elle se torne uma realidade e não se dê o mesmo abuso que deu-se quando foi confeccionado o primeiro contrato, faltando garantias á sua observancia.

O SR. MEDEIROS: — É justamente o que se quer evitar.

O SR. GOES CAVALCANTE:—O concessionario merece-me confiança, não ha duvida; estou certo de que, se dependesse este contrato somente de sua vontade, elle dotaria a provincia com o melhoramento de que ella precisa; mas sabe-se que o concessionario é apenas um associado neste negocio e que, portanto, a realisação do contrato não depende somente de sua pessoa, depende de outra. É preciso, pois, que haja garantias e garantias solidas, que, como eu disse, possam tornar este contrato uma realidade.

Assim, votando pelo projecto em 1ª discussão, aguardo-me para apresentar na 2ª como emendas as medidas que entendo serem convenientes, e que a assembléa approvará, se julgal-as dignas de sua approvação. [Muito bem].

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o projecto para passar á 2ª discussão.

Continúa a discussão do art. 4º do projecto n. 22 de 1876, tomando differentes providencias sobre a instrucção publica.

O Sr. Alcoforado Junior:—[Não devolveu seu discurso].

O Sr Medeiros:—[Não devolveu seu discurso].

O Sr. Uchôa Cavalcante:—Sr. presidente, sem os habitos da tribuna, e faltando-me uma expressão facil para expôr com precisão os meus pensamentos, (não apoiados) sinto a mais desagradavel impressão sempre que tenho de fazer-me ouvir neste recinto. Entretanto faço-o alguma vez animado pela assembléa e confiança que inspiram-me os membros que a compõe.

Correndo-me o dever de justificar a disposição do artigo em discussão, tenho necessidade de submetter á apreciação dos nobres deputados todos os motivos que o determinaram.

Congratular-me-hei comigo mesmo, Sr. presidente, se por ventura guardar na exposição de minhas idéas uma certa ordem e conveniencia, e poder manter-me sempre durante o debate com toda a calma e moderação.

O SR. MEDEIROS: — Não ha razão para V. Exc. alterar-se.

O SR. UCHOA CAVALCANTE: — É convicção minha e da commissão que a materia que se debate, é importante e entende com os interesses mais vitaes da instrucção publica...

O SR. PINTO PESSOA:—Apoiado.

O SR. UCHOA CAVALCANTE: — ... e que de sua decisão depende o futuro da escola nesta provincia e o seu progressivo desenvolvimento.

Nada contribue tanto, Sr. presidente, para o desenvolvimento da intelligencia quanto a escola primaria; e estas palavras que acabo de proferir, constituem hoje uma verdade de caracter tão dogmatico, que emprehenderia hoje um vão esforço quem tentasse negal-o.

O SR. MEDEIROS:—V. Exc. dá licença para um aparte? V. Exc. o que quer, é absolutamente dizer: não se formará professor nenhum que não seja da escola normal:—diga-se assim, e eu votarei.

O SR. UCHOA CAVALCANTE:—Permitta-me o nobre deputado que continue, e eu chegarei aonde quer V. Exc.: pretendo responder-lhe todos os pontos de sua argumentação.

É pela escola, Sr. presidente, que se tem procurado pôr em harmonia o ensino publico com a unidade nacional; esta unidade de que depende principalmente a força e a gloria de todas as nações.

Um bom regimen de escolas e sua organisação não podem, pois, deixar de preoccupar hoje todos os espiritos que de véras se interessam pela instrucção publica.

E para realisar esta dupla condição de progresso, não ignoram os nobres deputados, que, nestes ultimos tempos, não se ha poupado os maiores esforços, nem os mais decididos empenhos.

É assim que vemos sahir da França eminentes e respeitaveis autoridades, como Cuvier, Cousin, Rendú e Girardin, para irem estudar na Hollanda, Prussia e em outros estados da Allemanha a organisação das escolas de instrucção elementar; e ultimamente Hipeau para os Estados Unidos, onde, segundo refere, tinha sido precedido no desempenho de igual tarefa por um enviado da Suecia, o Sr. Siljestrom, e por um commissario do governo da Inglaterra, o Revd. James Frazer.

Este facto, senhores, revela que a escola primaria não é uma instituição de tão pouca monta, como suppõem alguns dos nobres deputados.

Se a organisação da escola, seu regimen, sua disciplina e os seus differentes methodos, modos e processos de ensino fossem misteres tão triviaes, como alguem suppõe, é evidente que o estudo destas materias não despertaria de modo tão particular a attenção dos poderes publicos, nem constituiria assumpto digno das profundas meditações de tão respeitaveis pensadores.

Mas, Sr. presidente, a escola será improficua, se a sua direcção, regimen e disciplina forem confiadas a inhabeis professores.

Se o mestre é quem faz a escola, sem bons professores não teremos bôas escolas.

Por isso, Sr. presidente, um pensador profundo—Moseley— inspector das escolas na Inglaterra, dizia: « a personalidade do mestre como que passa para a escola e reflecte-se em cada alumno.... »

O SR. MEDEIROS dá um aparte.

O SR. UCHOA CAVALCANTE:—Já pedi ao nobre deputado que permittisse-me fallar sem continuadas interrupções. Desejo expôr com alguma precisão e com certo nexo as considerações que justificam a disposição do artigo que se discute.

Não estou improvisando, posso assegurar ao nobre deputado; estudei esta materia, porque tinha de responder a S. Exc. e mesmo porque notei que havia prevenção contra o projecto; e, portanto, os seus reiterados apartes hão de interromper-me necessariamente.

O SR. PRESIDENTE:—Rogo ao nobre deputado que não interrompa constantemente o orador, tanto mais quanto, é do dominio da sciencia a questão que elle desenvolve.

O SR. UCHOA CAVALCANTE:— Como ia dizendo, Moseley, inspector das escolas na Inglaterra, dizia: « a personalidade do mestre como que passa para a escola e reflecte-se em cada alumno, como um semblante se reproduz em um espelho facetado. »

Os mais bellos programmas, os methodos mais engenhosamente combinados serão sempre improficuos, se os mestres, á cuja execução forem confiados, não tiverem habilitações sufficientes, nem verdadeira capacidade profissional.

E ainda uma vez, em abono destas minhas considerações, permitta-se-me que reproduza algumas palavras que já tive occasião de aqui citar, do Exm. Sr. Barão de Itamaracá, de saudosa memoria, escriptos quando foi elle director da instrucção publica nesta provincia.

Dizia elle em um de seus relatorios, fallande a esse respeito: « a machina mais sabiamento organisada paralysará a sua acção funccional e só inutilisará de toda, se por ventura fôr entregue a operarios inhabeis e discuidosos. »

O valor de uma escola, continuava elle, desenvolvendo o seu pensamento, está na razão directa da importancia e habilitação do mestre:—Tal mestre, tal escola.

Portanto, é preciso preparar o mestre. O mestre não é uma machina par ante, como alguem suppõe, repetindo e reproduzindo automaticamente certos conhecimentos; é preciso saber transmittil-os; e em saber bem ensinar é que se deve adestral-o.

Qualqquer profissão, por mais trivial que seja, requer um aprendizado; e como se ha de dispensar o mestre, a quem está confiada uma importante missão, qual a de preparar a infancia e educar os futuros cidadãos, desse tirocinio de que não póde prescindir o artifice, qualquer que seja a natureza da profissão ou officio que tenha elle de exercitar?

Senhores, o mestre, o professor publico deve ser um homem puro; ao seu saber e illustração deve reunir um compendio de virtudes, o exemplo e a pratica das bôas acções para incutir no espirito de seus alumnos o amor pelo bem, e lhes inspirar o sentimento do mais elevado patriotismo.

E' preciso que tenha um passado que garanta bem o seu futuro, e constitua um penhor seguro da confiança daquelles que hão de confiar-lhe a educação e instrucções de seus filhos.

Mas, pergunto aos nobres deputados que impugnam o projecto: Qual é a instituição de que tem cogitado os homens experimentados na gestão dos negocios publicos para preparar o mestre? Todos me deverão responder que as escolas normaes, e que são ellas que transmittem aos alumnos-mestres instrucção sufficiente para bem desempenharem a alta missão que lhes está reservada, experimentando-lhes ao mesmo tempo as suas vocações e robustecendo-lhes o caracter.

E é por isso que...

O SR. MEDEIROS dá um aparte.

O SR. UCHOA CAVALCANTE:—Pretendo satisfazer os nobres deputados que tanto impugnam o projecto, e então peço-lhes que sejam indulgentes para comigo, dispensando-me as suas attenções.

E é por isso, Sr. presidente, como ia dizendo, quando fui interrompido pelo nobre deputado que tanto me tem honrado com os seus apartes, que o já citado Moseley dizia: « a importancia e utilidade das escolas normaes não se aferem unica e principalmente pela efficacia com que transmittem a instrucção. Não é a somma dos conhecimentos adquiridos, nem tão pouco o exercicio da intelligencia que lhes assignam o seu maior valor; é antes a moralidade unida nos alumnos mestres ao cumprimento laborioso, pontual e fiel do dever. »

Nos Estados-Unidos, onde melhor se tem comprehendido o pensamento de Leibntz, quando dizia: « dai-me a educação de uma geração e eu renovarei a face do mundo ». nos Estados-Unidos, digo, se tem entendido que para possuir-se bons mestres, é preciso preparal-os: e é por isso que Chaning, um de seus mais distinctos escriptores, e que mais se esforçou pelo estabelecimento de taes instituições dizia: « são fundações, que exercem sobre o progresso da educação mais influencia do que outra qualquer medida. »

A este pronunciamento geral em favor das escolas normaes não podia ser indifferente o nosso paiz, que por sua vez cedeu tambem aos beneficos influxos que animavam estas instituições.

E assim logo que entre nós se tratou de tornar effectiva a promessa constitucional que garantia á nação a maior somma possivel de instrucção, as assembléas provinciaes a quem pelo acto addicional foi conferida a attribuição importante de legislar sobre esse ramo do serviço publico, não transcuraram da creação de taes instituições.

Precedendo as demais assembléas do imperio, a de Minas-Geraes fundou em 1835 uma escola normal naquella provincia. Neste mesmo anno uma igual instituição foi fundada na provincia do Rio de Janeiro; e mais tarde—em 1836—outra na Bahia. Foram depois creadas em 1864 escolas normaes em S. Paulo e Pernambuco; e posteriormente outras nas provincias do Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catharina e em outras, cujos nomes não me occorrem neste momento.

Estas instituições, em abono da verdade eu o declaro, não teem produzido os resultados, nem vantagens que dellas se esperavam.

Algumas dellas teem sido reformadas, e outras supprimidas; entretanto, o Exm. Sr. conselheiro Euzebio de Queiroz Coutinho, quando era director da instrucção publica na côrte em 1860, dizia em um de seus relatorios: « faceis ou difficeis são estabelecimentos indispensaveis, accrescentando que se delles não tem resultado as vantagens que eram de esperar, devia attribuir-se isto antes a ensaios mal estudados e á pratica pouco exacta da intituição, do que a defeitos e vicios inherentes á sua natureza. »

O SR. PINTO PESSOA:—Isso pode ser.

O SR. UCHOA CAVALCANTE:—E' preciso, dizia ainda elle, manter esse viveiro de professores para o magisterio publico.

Depois em 1862, o Exm. Sr. conselheiro Souza Ramos, hoje Visconde de Jaguary, quando ministro do imperio, propunha no seu relatorio, como uma necessidade urgente da instrucção publica, a creação destas mesmas instituições; e em 1865 o Exm. Sr. conselheiro José Liberato, então ministro do imperio tambem, depois de haver demonstrado que a unidade do ensino é uma condição de ordem social e de integridade nacional, lembra igualmente a fundação dos cursos normaes, como meios mais seguros para realisal-a. Agora permitta-me a assembléa que eu leia algumas palavras de um cidadão respeitavel, que tem hoje assento na camara temporaria e que por muitos annos desempenhou tão honrosamente nesta provincia o importante cargo de director da instrucção publica; refiro-me ao Exm. Sr. Dr. Joaquim Pires Machado Portella.

Eis as palavras que elle escreveu em um de seus relatorios: [lê]

« Reputo de muita utilidade uma escola normal, porém montada em termos. E de facto: como estabelecer convenientemente a unidade do ensino, implantar no professor os habitos de um bom mestre, desenvolver, aperfeiçoar e dirigir-lhe a vocação, e adornal-o de outros dotes indispensaveis a um educador da mocidade? Já se tem repetido, e não perca por mais esta vez: o professorado é uma especie de sacerdocio, e muito importante; não pode dispensar um noviciado escrupuloso e desvelado. E na verdade, o professor tem de preparar cidadãos para o estado: do bom ou máo ensino, que elle der, resultará proveito ou damno para a patria; as suas palavras e discursos, as suas idéas e sentimentos, as suas acções e costumes, terão grande influencia sobre o futuro dos discipulos. E assim a educação preparatoria dos mestres deve ser methodica e completa. O funccionario incumbido de instruir a mocidade, em nome do poder publico deve ser o modelo de um perfeito cidadão, deve ser a imagem das virtudes privadas e publicas. »

Em um outro relatorio escrevia ainda elle o seguinte: [lê]

« E' evidentemente manifesto que não poderá progredir a instrucção publica, se aquelles que tiverem de propagal-a, não a possuirem em grão sufficiente, e a não souberem transmittir de um modo apropriado. Não basta ter o professor conhecimento do que deve ensinar: é preciso que saiba o modo de communicar esses conhecimentos; é preciso que aprenda a pratica do ensino. Ha, portanto, necessidade de um pessoal não só illustrado, mas de vocação desenvolvida e bem apurada. »

Onde, porém, se poderá conhecer que um individuo tem propensão para o magisterio?

Onde se poderá dirigir e aperfeiçoar essa vocação, implantar e robustecer no futuro mestre esse espirito de doçura e de firmeza, de exacção, paciencia e dedicação, que é, por assim dizer, a alma da sua profissão, e sem o qual não a poderá dignamente exercer? Só em uma escola normal; mas em uma escola normal como convem que haja!!

Eis, Sr. presidente, como se exprimem ácerca da utilidade das escolas normaes tão respeitaveis autoridades e de tanta competencia na materia; e entre ellas uma que por um longo periodo desempenhou o importante cargo de director geral da instrucção publica nesta provincia.

Mas, respondem-me os nobres deputados que combatem o projecto:—queremos a instituição; não a combatemos

Se ha lealdade nesta confissão, Sr. presidente, como creio, da parte dos nobres deputados, permitta-se-me que lhes declare que cedem a uma falsa apreciação.

Desde que se confessa a utilidade das escolas normaes....

O SR. MEDEIROS:—Ahi é que está o engano de V. Exc.

O SR. UCHOA CAVALCANTE:—... desde que se reconhece a excellencia do seu ensino.....

O SR. CHACON:—Mas de uma escola montada em termos.

O SR. UCHOA CAVALCANTE:—.... não se pode com alguma coherencia dizer que podem concorrer com os seus alumnos aquelles que não teem as mesmas habilitações, que nunca deram provas da mesma vocação, nem da mesma moralidade; por que uma tal permissão importa a condemnação da instituição, importa o seu aniquilamento.

O SR. ALCOFORADO JUNIOR:—Assim é melhor acabar com a escola normal.

O SR. MEDEIROS:— Não apoiado; não ha necessidade disso. Então digam com franqueza o que devem dizer.

O SR. PRESIDENTE:—Attenção.

O SR. UCHOA CAVALCANTE:—E' proprio da natureza humana; é uma aspiração natural ao homem, conseguir o que deseja pelo meio mais facil e com o menor sacrificio. Portanto, desde o momento em que se puder conseguir a nomeação para o magisterio publico independentemente do curso normal, de percorrer-se todo o seu estadio escolar....

O SR. MEDEIROS:— Ahi é que está a cousa.

O SR. UCHOA CAVALCANTE:—... independentemente de obter-se alli um diploma de capacidade profissional, o que não se conseguirá sem sacrificio de tempo, de dinheiro, e sem um aturado estudo de todas as materias que constituem o seu programma de ensino, desde o momento em que for isso facultado, digo, ninguem procurará mais a escola normal e desapparecerá todo o incentivo e todo o estimulo para a matricula no seu curso.

O SR. MEDEIROS:—Está V. Exc. concordando comigo.

O SR. UCHOA CAVALCANTE:—A frequencia diminuirá necessariamente e reduzir-se-ha de tal modo que afinal aquelle estabelecimento fechará suas portas e desapparecerá semelhante instituição.

De que servirá estudar na escola normal, percorrer todo o seu estadio escolar, se todos podem ser nomeados professores publicos independentemente dessas provas de habilitação, de vocação e de moralidade, alli exhibidas pelos alumnos mestres durante o curso?

Parece-me, Sr. presidente, que os nobres deputados não podem com vantagem negar a verdade das proposições que acabo de emittir, nem recusar as suas conclusões.

Presumo que se o nobre deputado podesse ser magistrado ou mesmo advogado independentemente da carta de bacharel, não teria cursado a Faculdade de Direito.

O SR. MEDEIROS:—Isto é cousa muito diversa.

O SR. UCHOA CAVALCANTE:—Está no mesmo caso.

O SR. ALCOFORADO JUNIOR:—E note-se que a excepção comprehende um numero muito limitado de individuos.

O SR. UCHOA CAVALCANTE:—Se os nobres deputados querem a escola normal, se entendem que é uma instituição util e necessaria, então devem mantel-a com todas as prerogativas que devem revestil-a e com as garantias que lhe dão vida.

O SR. ALCOFORADO JUNIOR:—Apoiado.

O SR. UCHOA CAVALCANTE:— Conseguintemente não pode a escola normal ser excluida de intervir no exame de habilitação e verificação da capacidade profissional daquelles que aspiram exercer o magisterio.

Esta exclusão virá diminuir a sua importancia e ha de impedir-lhe que attinja o fim para que foi creada, tornando independente della a constituição do pessoal docente das escolas.

Esta questão, Sr. presidente, não é nova para mim; já tive occasião de estudal-a e de emittir sobre ella o meu parecer.

Tendo-se formulado um projecto de instrucção para regular os exames de habilitação e concursos, banindo-se delles a intervenção da escola normal, tive necessidade, visto ter sido ouvido sobre aquelles mesmos actos, de estudar esta materia.

O parecer que então emitti, consta de um voto em separado que dei no conselho litterario, afastando-me alli da maioria da secção, á cuja apreciação foram submettidas as ditas instrucções. O parecer é longo, mas apezar disto, peço á assembléa que permitta-me a sua leitura. Espero que os nobres deputados não me negarão a sua indulgencia ainda esta vez, principalmente não pretendendo eu voltar mais á tribuna para discutir esta materia e justificar o projecto.

Sendo esta, pois, a ultima vez que tenho de fallar e de fazer-me ouvir sobre o assumpto que se discute, confio que os nobres deputados não me recusarão o sacrificio que lhes imprete, de ouvirem-me por mais alguns momentos.

Fis o voto que dei em separado, e que passo a ler (lê):

« Em justificação do voto que dei em separado no parecer que a 2ª secção do conselho litterario emittio sobre as instrucções regulamentares dos exames de habilitação e dos concursos, expedidas em data de 3 de julho do corrente anno, offereço á illustrada apreciação do mesmo conselho as considerações seguintes:

Arredo para longe de mim a pretenção estulta de impor o meu voto á maioria da secção ou a qualquer membro do conselho; confio, porém, que esta respeitavel corporação, digna por todos os titulos da mais subida consideração, e de maximo apreço, me fará a justiça devida, não desconhecendo a pureza dos sentimentos que me animam nesta controversia, o poder das razões que induziram o meu espirito dépois de sério e meditado estudo, a convicção, que tão profundamente o domina; e respeitando a magnitude do dever a que cedi, não subscrevendo aquelle parecer.

O dever para mim sagrado, de pugnar pelas prerogativas da escola normal, confiada á minha humilde direcção, e o estremecimento que experimento, quando vejo conculcado o preceito legislativo, não me permittiram subscrever o paracer da maioria da secção; concluindo elle, como conclue, pela adopção daquellas instrucções que, segundo pensa, exautoram, assim como o regulamento em virtude do qual foram expedidas, essa instrucção do exercicio legitimo de attribuições que lhe são outorgadas, e attentam contra a lei n. 1,143 de 8 de julho de 1874, que ultimamente reorganisou o ensino na provincia, como passo a demonstrar.

Ex-vi do disposto no § 7º do art 5º da citada lei, é a escola normal o unico poder competente para *verificar*, mediante exame prestado em todas as materias professadas no curso, a habilitação dos que, não estando comprehendidos em nenhum dos paragraphos anteriores, pretenderem inscrever-se para os concursos annunciados e a que se refere o § 1º do art. 4º. Entretanto, o regulamento de 27 de novembro e as ditas instrucções, exautorando a escola dessa competencia, commettem aquelle exame a uma commissão composta de tres examinadores e dous commissarios, prescrevendo ao mesmo tempo que sejam os habilitandos examinados *somente* nas materias do art. 33 (Reg. de 27 de novembro art. 86 § 1º)—quando, por disposição expressa da citada lei, devem ser examinados em todas as disciplinas ensinadas no curso normal, e, a juizo deste, julgados aptos para o concurso.

Do exposto, vê-se que as citadas instrucções e o regulamento não só derogam a lei, como destituem a escola de uma prerogativa que lhe compete.

Desde o momento em que o julgamento da aptidão desses habilitandos competir aos commissarios e aos examinadores a que se referem aquelles actos, e o exame versar somente sobre as materias do citado art. 33, professadas nas escolas de instrucção primaria, e não sobre as que constituem o programma do curso normal, ficará este privado de funcções que lhe são proprias, e derogado o § 7º do art. 5º da lei n. 1,143, que dispõe pelo modo seguinte:

« Os que prestando exame das *materias* professadas na escola normal, forem, a juizo desta, julgados aptos para o concurso. »

Ainda mais. Sujeitando o artigo 28 do regulamento da escola normal ao pagamento da taxa da matricula e a uma prova mais severa, pois fazem-n'a exame vago os que não frequentando o seu curso quizerem mostrar-se habilitados nas materias nelle professadas, acontece que o regulamento de 27 de novembro e as preditas instrucções não só dispensam esses habilitandos do onus da matricula a que sem duvida diminuirá a renda publica, como suppriment aquelle exame vago, e, o que é ainda mais—procuram facilitar e favorecer essa habilitação, reduzindo as materias do exame, o que incontestavelmente é um attentado contra os justos interesses da instrucção na provincia, pela deficiencia da prova de capacidade profissional, que devem exhibir os que aspiram o exercicio do magisterio.

No meio de disposições tão desencontradas e antagonicas, e na contingencia de decidir-se por alguma dellas, parece-me que devo manter o regulamento da escola, expedido em data de 5 de janeiro de 1875, não só porque, como disse, cumpre-me zelar as attribuições dessa instrucção, como porque está elle de accordo com a lei, em virtude da qual foi expedido, e acautela melhor as exigencias do ensino.

Este regulamento, dispondo, pelo modo que o fez no art. 28, 2ª parte, que os individuos que não frequentassem a escola, nem forem ahi matriculados, só *poderão* mostrar-se habilitados no seu programma de ensino, mediante exame vago em *todas* as materias professadas em cada um dos annos do curso prestado na mesma escola, e depois de satisfazerem a taxa da matricula que pagam os alumnos-mestres, este regulamento, digo, interpretou melhor o pensamento capital do preceito legislativo, revelado nas palavras—« materias professadas na escola normal e a juizo desta »—que se leem no § 7º do art. 5º, da citada lei, que aliás é illudida na execução, tanto pelo regulamento de 27 de novembro, como pelas instrucções de 3 de julho, que reduzem o numero das materias sobre as quaes deve versar o exame, e confiam o julgamento da aptidão dos habilitados a uma commissão alheia áquelle estabelecimento.

Ainda considerados debaixo de outro ponto de vista, oppostos como são os citados regulamentos, não póde deixar de ser preferido na execução o da escola normal, attendidos nelle como foram as exigencias do ensino.

E' incontestavel que o exame prestado methodico e necessariamente nas materias, ensinadas em cada um dos annos do curso, perante os respectivos professores, segundo o programma de ensino, constitue uma prova mais segura e completa da capacidade profissional dos aspirantes ao exercicio do magisterio, do que aquella que foi obtida perante os tres examinadores de que trata o art. 78 do regulamento de 27 de novembro, a quem podem faltar as habilitações e conhecimentos precisos para arguirem todas as disciplinas do curso normal.

Além de que é mais curial e de maior equidade que não se exija dos que não seguiram o curso, provas de capacidade inferiores, menos severas e completas do que as exhibids pelos alumnos mestres.

Estes actos, pois, como enunciou-se a congregação da escola normal no parecer que emittio sobre as citadas instrucções, além de contrarios á lei, collocam com flagrante injustiça e detrimento do ensino publico, os candidatos que não se preparam paciente e methodicamente para as difficeis e delicadas funcções do magisterio primario em melhores condições do que os alumnos do curso normal que, além dos estudos theoricos de todas as materias nelle professadas, exercitam durante o 3º anno do estadio escolar a pratica da pedagogia e dão continuadas provas de vocação e moralidade, necessarias ao bom desempenho do sacerdocio a que se propõem.

E esta incongruencia é não somente offensiva aos interesses daquella instituição, como

sobremodo prejudicial ao ensino publico na provincia, [illegible] talvez á supportar o peso de [illegible] ensino primario em peiores condições do que deveria ter, [illegible] as verbas votadas em seus orçamentos para manter-se um estabelecimento, destinado especialmente para habilitar e preparar os preceptores da infancia.

A isto accresce que as supracitadas instrucções são antinomicas, o que facilmente verifica-se, confrontando-se algumas de suas disposições.

No art. 9º, commettem as instrucções os exames de habilitação de que trata o art. 7º do art. 5º da lei n. 1,143 á commissão a que se referem os arts. 78 paragrapho unico e 87 do regulamento de 27 de novembro, isto é, aos tres examinadores e commissario, nomeados pelo presidente da provincia, e ao commissario do conselho litterario, no art. 15 § 3º e nos arts. 17 e 18, porém se nota que esses examinadores são excluidos; pois está prescripto que o exame se faça perante os lentes da escola, donde se conclue que ora examinam estes professores, ora aquella commissão.

Semelhantes disposições, como vê-se, são contradictorias e oppõem-se tanto á lei, como ao regulamento.

Oppõem-se á lei, porque commettem o exame a uma commissão de que ella não cogitou, inteiramente alheia á escola normal, a juizo de quem devem ser julgados aptos para o concurso os habilitandos; e oppõem-se ao regulamento (art. 78 e 87) porque excluem o pessoal, ahi nomeado, do exame para confiar esse acto aos professores da mesma escola.

Além de contradictorias, são estas instrucções inexequiveis.

Lendo-se com attenção o art. 18, comprehende-se, se o maior esforço, que ellas consignam uma exigencia, que não se póde satisfazer.

Dispõem ellas que concluido o exame oral, serão as provas escriptas com os pareceres dos lentes, sobre as ordes submettidas a exame e apreciação dos tres professores de que trata o art. 78 paragrapho unico, os quaes sobre ellas darão parecer motivado. Mas sendo a prova oral produzida somente perante os lentes da escola, presidente do acto e commissario, segundo prescreve o art. 15 § 3º das mesmas instrucções, difficilmente comprehende-se como possam emittir juizo seguro e motivado sobre ella os demais membros da commissão que não estiveram presentes ao exame, nem ouviram a arguição dos habilitandos, a menos que não se os condemne a reproduzir o parecer a que se refere o art. 18, escripto pelos lentes que arguiram, o que seria por certo um trabalho escusado.

E esta difficuldade ainda mais avulta, se attender-se a que as mesmas instrucções prescrevem no art. 18 que a commissão nesse exame e apreciação guarde e observe o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16, cingindo-se ás notas representadas pelos algarismos significativos do merecimento das provas inscriptas nas taboas que lhe devem ser apresentadas.

Ora, fataes como deverão ser esse julgamento e essa apreciação, visto serem o resultado da addição dos algarismos significativos do valor da prova, é evidente que os examinadores, a que se referem os arts. 78 e 87, do regulamento de 27 de novembro, não poderão conhecer do merecimento dos exames, e que todo o seu trabalho e apreciação se reduzem a um calculo ou operação simplesmente arithmeticos.

Além de contraditorias e inexequiveis, são as instrucções tambem imprevidentes.

Devendo ser feita a classificação das provas, segundo dispõe ellas, em vista das notas representadas por algarismo, e podendo estas variar inconsideravelmente nas taboas dos lentes, não indicam á commissão julgadora o meio de determinar, n'este caso, o merecimento das mesmas provas, quando não houver accordo no juizo dos examinadores.

As instrucções a que me tenho referido, ainda attentam contra o art. 5º da lei n. 1,143 de 8 de julho de 1873, admittindo á inscripção para o curso outras pessoas, além daquellas que o citado artigo enumera nos seus §§.

E' assim que no art. 20, § 2º ellas facultam á inspectoria geral a inscripção: 1º dos alumnos do gymnasio provincial, que tiverem frequentado o respectivo curso até o 4º anno: 2º das pessoas que tiverem exercido interinamente o magisterio publico ou particular, por mais de 5 annos: 3º finalmente d'aquelles que compuzerem ou traduzirem compendio e obras approvadas ao ensino nas escolas.

Estas disposições oppostas como são á lei citada e ao mesmo regulamento, o que se verifica, confrontando-se estes actos, não podem nem devem ser observadas; e, quando essa autonomia não constituisse uma razão bastante poderosa para determinar a rejeição d'esta parte das instrucções, não se deveria deixar de attende-la, investindo ella, como investe, contra a instituição da escola normal.

Esta veria por uma vez encerrada a sua matricula, e aferrolhadas as portas do edificio em que funcciona, desde o momento em que podessem competir com os seus alumnos todos esses que, sem provada capacidade profissional, pedem ser admittidos á inscripção, nos termos das supracitadas instrucções.

E' intuitivo que os aspirantes ao magisterio, podendo preparar-se por qualquer desses meios para o concurso, meios que custam menos da quarta parte do sacrificio do tempo, de trabalho e dinheiro, que supportam os alumnos mestres durante o estadio normal, não virão matricular-se na escola, nem frequentar o seu curso, visto como não teem menos direitos, privilegios nem garantias, do que aquelles que n'ella são habilitados, e recebem instrucção mais completa e systematica para o bom desempenho da ardua tarefa do magisterio.

E, chegando-se a esse resultado, que será certo e inevitavel, a que ficará reduzida a escola normal? E que corpo docente primario esperará a provincia crear em substituição ao que existe?

E' evidente como foi ponderado no parecer daquella escola, que a provincia voltará neste ponto aos tempos em que tinha necessidade de nomear professores aos mesmos, que iam ainda habilitar-se nas escolas em que eram providos.

Abrir-se espaço para um concurso quasi universal, é correr o risco de despeitar, e acoroçoar audazes pretenções de ignorantes que, longe de virem auxiliar e facilitar uma boa e acertada escolha, virão, pelo contrario, perturbar e embaraça-la, como a pratica já tem sobejamente demonstrado. E estas considerações prevalecem mesmo quando se diga que, podendo reprovar-se em concurso os candidatos inscriptos, desapparecerá o inconveniente de se lhes haver aberto a porta; porque não ha vantagem alguma em convidar-se chusmas de concurrentes, sem habilitações provadas, para mais tarde reprova-los.

Investido, pois, como investem as citadas instrucções e o regulamento de 27 de novembro contra a instituição da escola normal; e importando, alem disso, a execução destes actos, nos pontos a que me tenho referido, a derogação, ou antes o esquecimento total da lei n. 1143, que deve ser mantida e respeitada emquanto não fôr revogada pelo poder legislativo, parece-me que, sem grave injustiça, não se pode impôr á observancia o cumprimento de semelhante disposição.

A maioria da secção, pronunciando-se pela execução das disposições regulamentares que contradizem o texto da lei, na persuasão de que estão ellas approvadas tacitamente, pela referencia, que fez a assembléa provincial em alguns actos legislativos, ao regulamento de que fazem ellas parte, argumenta sobre um falso supposto e revela, permitta-se que assim me exprima, idéas pouco precisas e definidas das normas constitucionaes que nos regem.

A derogação da lei que a maioria da secção presume e ensinúa por uma supposta approvação tacita do regulamento de 27 de novembro, não pode de modo algum prevalecer, é uma invenção de todos os principios assentados e recebidos, e constitue uma innovação até hoje desconhecida.

Os actos positivos do poder legislativo só podem ser alterados por outros equivalentes e da mesma natureza, e, conseguintemente, não se deve considera-los derogados por um regulamento que não foi expressamente approvado em todas as suas partes e em projecto especial que, votado e discutido, mandasse vigorar o complexo de todas as suas disposições, e onde não está patente a intenção formal da derogação da lei pelo poder que o confeccionou.

As leis são actos explicitos do poder legislativo [illegible] simples deducções, logo, emquanto [illegible], nem são verdadeiras normas de acção.

Na manifestação da vontade, [illegible] na decretação desses actos, que são a expressão da soberania delegada, não é o poder discricionario, mas circumscripto ás formulas que os revestem de autoridade.

E' assim que a assembléa provincial não póde legislar, nem exercitar suas attribuições, senão por meio de projectos apresentados e discutidos, na fórma recommendada pela constituição e de accôrdo com as disposições de seu regimento.

A lei, pois, positiva como deve ser e adstricta a formulas solemnes, não pode ser, segundo insinúa a maioria da secção, um acto implicito e que se presuma.

Ora, não podendo o corpo legislativo decretar, nem resolver senão por meio dos projectos escriptos, que são depois impressos, distribuidos e votados em discussões periodicas, e afinal sanccionados, o que demonstra que são todos os seus actos sempre o resultado de uma deliberação pensada e reflectida; é illogico concluir de uma simples referencia, feita a um ou outro artigo de qualquer regulamento, a approvação de todo o complexo de suas disposições, e ainda daquellas que evidentemente contradizem o texto da lei.

A assembléa provincial nunca se pronunciou sobre o regulamento de 27 de novembro, nem ha resolução sua que approvasse; logo não pode-se nem deve-se consideral-o com força de obrigar nos pontos que derroga a lei, para cuja execução foi elle expedido.

Quando muito se deveria consideral-o approvado somente nos artigos referidos em alguns actos daquelle poder.

Entretanto, a maioria da secção a julga homologada em todas as suas disposições e derogatorio da lei nos pontos em que esta se lhe oppõe, o que revoga o preceito constitucional que confere somente ao poder que decreta a lei a faculdade de alteral-a e interpretal-a.

Mas, no caso mesmo de admittir-se a opinião que enuncia a maioria da secção, não se deveria aceital-a na hypothese que discute o seu parecer, uma vez que não contesta-se que o mesmo corpo legislativo approvou o regulamento da escola normal de 5 de janeiro de 1875, expedido em data posterior ao de 27 de outubro, e onde foram mantidas as disposições da lei n. 1,143 de 8 de junho de 1874, que a secção suppõe derogada.

Alem do mais, a doutrina que permitte a revogação da lei nos regulamentos expedidos para sua execução pelo poder executivo, é perigosa e inconstitucional, attentando, como attenta, contra a independencia do poder legislativo, cujas attribuições não podem ser subdelegadas, nem substabelecidas, como presume a maioria da secção no seu parecer, onde sustenta e pronuncia-se pela observancia do citado regulamento de 27 de novembro e instrucções de 3 de julho do corrente anno.

Isto posto, facil é fixar agora os limites da attribuição que tem o governo nos regulamentos que se pede para a execução dos actos legislativos.

Os regulamentos e instrucções expedidas para a execução das leis, como observa o Exm. Sr. visconde de S. Vicente no seu tratado do direito constitucional brasileiro, pag. 237 e seguintes—são actos methodicos e circumscriptos, e não arbitrarios, que não podem contrariar o texto, nem as deducções logicas da lei; que devem proceder de accôrdo com os seus preceitos e consequencias; que não teem por fim senão empregar os expedientes accidentaes e variaveis, precisos para remover as difficuldades e facilitar a observancia das normas legaes.

São medidas que regulam a propria acção do poder executivo de seus agentes, dos executores, no desempenho de sua missão; são actos, não de legislação, sim de pura execução e dominados pela lei.

Ora, sendo os regulamentos actos de pura execução, é evidente que nelles não se pode crear direitos e obrigações novas, amplial-os, restringil-os ou modifical-os; nem ordenar, prohibir ou facultar de modo diverso ao que a lei dispõe e estabelece; porque isto importaria o falseamento da decisão constitucional dos poderes politicos, e atentaria ao mesmo tempo contra as attribuições do corpo legislativo.

Os regulamentos, portanto, dispondo por esse modo, perdem toda força obrigatoria e autoridade, porque estabelecem um verdadeiro dilemma, ou de reputar-se a autoridade legitima ou soberana da lei, como exprime-se o citado publicista, ou de violal-a, preferindo-se a execução do acto para que não tinha competencia o poder que os expedio.

Conseguintemente, deixar de observal-os e compril-os em todos esses casos, não é resistir ao poder donde emanaram esses actos, mas simplesmente venerar e obedecer ao imperio soberano do preceito legislativo.

Ora, contendo o citado regulamento de 27 de novembro e as preditas instrucções e disposições novas, que não são deducções logicas da lei, a qual ao contrario soffre ampliações e restricções em algumas de suas partes, e derogação em outras, inevitavel se torna a indicada alternativa; e nesta emergencia parece-me que, tendo o conselho de decidir-se, deve de preferencia curvar-se ante a magestade soberana do principio legislativo.

Em conclusão, pois, sou de parecer que as instrucções, sobre as quaes é consultado o conselho litterario, não podem ser adoptadas, por serem contrarias á lei na parte em que regulam a inscripção para os concursos, e que se proponha ao Exm. Sr. presidente da provincia a alteração do regulamento de 27 de novembro, nos pontos que se refere aos exames de habilitação, attenta a opposição que se nota entre as suas disposições e o art. 5º § 7º da lei n. 1,143 de 8 de julho de 1874.

As considerações, Sr. presidente, que ahi deixo escriptas me foram inspiradas pelo estudo meditado que fiz do assumpto e pela experiencia, digo, alguma experiencia que elle tenho.

Exerço, ha quasi 8 annos, o cargo de director na escola normal e durante todo esse longo periodo tenho tido assento no conselho litterario da instrucção publica; e, pois, não é muito que falle com algum conhecimento sobre essas materias.

De facto, Sr. presidente, desde que poderem competir com os alumnos-mestres todos aquelles que não derem provas de igual habilitação para o ensino, de igual vocação para o magisterio, e da mesma moralidade, ninguem emprehenderá mais obter naquelle instituto um diploma de capacidade professional.

O Sr. Medeiros :—E como se poderá conhecer isso em um exame professional?

O Sr. Uchoa Cavalcante : — Portanto, a argumentação do nobre deputado não é procedente, nem de modo algum contraria ás minhas conclusões.

O Sr. Medeiros :—Contraria, sim; porque o projecto não sana cousa alguma.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—Se aquelles a quem o nobre deputado allude, não podem dar as mesmas provas de vocação e moralidade que se exigem dos alumnos-mestres, deem ao menos iguaes provas de habilitação.

O Sr. Medeiros :—Para isto não é preciso o exame da escola normal.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—Já demonstrei a S. Exc. que pelo exame alli feito se obtem uma prova mais segura das habilitações daquelles que, não a frequentando, aspiram o exercicio do magisterio; e prova mais segura do que se obteria por meio do exame perante uma commissão estranha áquelle estabelecimento, e a quem poderiam até faltar os conhecimentos indispensaveis para arguir em todas as materias do curso.

Além disto, Sr. presidente, parece-me que não são opportunas as observações do nobre deputado, visto não tratar o artigo que se discute, da commissão que tem de funccionar nos exames de habilitação, o que constitue materia do artigo seguinte do projecto, que não se acha em discussão, e de que não posso agora occupar-me.

Disse, porém, o nobre deputado: o concurso supprirá o exame de habilitação.

Respondendo neste ponto a S. Exc., dir-lhe-hei que se engana a este respeito; e que deixa-se levar por uma falsa apreciação.

Ignora, por ventura, o nobre deputado o que seja um concurso, e como a elle se procede?

Não consiste elle na arguição reciproca dos candidatos entre si?

E então não poderão elles ajustar-se e combinar sobre as materias e pontos em que reciprocamente deverão arguir-se?

O Sr. Medeiros :—Isto pode [illegible] escola normal.

O Sr. Uchoa Cavalcante :— [illegible] rá isto alli succeder?

Desconhece, por ventura, S. Exc. que [illegible] versará a escola normal sobre todas as materias do seu programma de ensino e que os habilitandos serão examinados successivamente em todas quantas são professadas nas differentes cadeiras dos tres annos do curso? E que, portanto, deve ser completa a prova de capacidade professional que delles se exige para bem exercerem o sacerdocio que aspiram?

Ora, nos concursos [illegible] de assim succeder.

Ainda mais; ignora o nobre deputado o fim do concurso?

No concurso, como sabe-se, não se apuram as habilitações dos candidatos, e serve elle somente para estabelecer-se a preferencia e graduar-se o merecimento daquelles que nelle se apresentam.

Foi este sempre o fim do concurso em todos os cursos scientificos e estabelecimentos de instrucção.

Na faculdade de direito, por exemplo, quando ha um semelhante acto, suppõe-se que todos aquelles que para elle se inscrevem, estão habilitados nas materias sobre que deve versar a arguição; e neste ponto appello para um dos dignos professores [dirigindo-se ao Sr. Dr. Pinto Pessoa] daquelle curso que tem aqui assento.

Creio que o nobre deputado pelo 2º districto não ignora isto, nem me contestará neste ponto.

A inscripção, pois, para os concursos não deve ser facultada senão áquelles que se tenham previamente mostrado habilitados nas materias em que tiverem de ser examinados; por quanto nenhuma vantagem ha para abrir-se uma concurrencia quasi universal sómente com o fim de favorecer-se a pretenções arrojadas e em detrimento de uma bôa escolha; que será sempre difficil entre candidatos ignorantes.

A confissão por parte dos nobres deputados que combatem o projecto, da utilidade da escola normal e da excellencia do seu ensino, não póde deixar de determinar a preferencia e primazia dos alumnos-mestres, sempre que tratar-se de diffundir a instrucção primaria e de prover as escolas; porque, como sabem todos, outro não é o fim d'essa instituição, senão preparar os educadores da infancia. E é esta a unica compensação da somma avultada que despende a provincia com aquella instituição.

O Sr. Medeiros dá um aparte.

O Sr. Uchoa Cavalcante : — A condemnação que lavra o nobre deputado, não ha de attingir a escola normal; porque julgadores mais competentes do que S. Exc. e mais respeitaveis pelo seu saber, illustração, experiencia e pratica dos negocios publicos, já proclamaram a sua utilidade e vantagens, e consideram-na essencial á boa diffusão da instrucção.

Não é, portanto, essa condemnação do nobre deputado que ha de fulminar a escola normal.

Disse, porém, S. Exc., que assim se vai excluir do magisterio todos quantos não são alumnos-mestres.

O Sr. Medeiros : — Disto não ha a menor duvida.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—Bem; demonstrarei o contrario ao nobre deputado, e espero convencel-o de que nenhuma contradicção encerra o artigo em discussão, se é que S. Exc. não está com o espirito prevenido.

O Sr. Medeiros : —Prevenido está V. Exc.

O Sr. Uchoa Cavalcante : — A isempção decretada pelo projecto em favor d'aquelles a quem se referem os §§ 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do art. 5.º da lei provincial n. 1,143, dispensando-os do exame de habilitação para inscreverem-se nos concursos, é justificada pela presumpção de saber e aproveitamento, que, a seu respeito, estabelecem os titulos e diplomas que lhes foram conferidos.

Conseguintemente, o projecto não devia submetter, como não submetteu, a um novo exame as pessoas já tituladas com grão scientifico, conferido pelas faculdades do imperio; os que exhibirem diploma de capacidade conferido pelo gymnasio provincial; os clerigos de ordens sacras; os bachareis em bellas-letras, titulados pelo imperial collegio Pedro II; e finalmente os que exhibirem diploma de capacidade profissional conferido pelas escolas normaes do imperio. Vê, portanto, o nobre deputado que não ha essa incoherencia que presume da parte da commissão, a esse respeito.

E, Sr. presidente, se milita em favor das habilitações das pessoas a que acabo de referir-me essa presumpção, não é ella menor, nem menos verdadeira, quando trata-se de sua moralidade.

Parece-me que em quanto não se provar o contrario, deve-se presumir esta virtude, em todos aquelles que cursaram uma instituição publica, onde lhes foi conferido um titulo honroso que tanto os nobilita; e, neste caso estão todos aquelles a quem se refere o artigo que discute-se, e já dispensados desse exame pela citada lei n. 1,143.

O Sr. Medeiros dá um aparte.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—A escola normal o receberá com muita satisfação; mas é preciso que note ao nobre deputado que o aparte com que acaba de honrar-me, não responde ás minhas observações.

Agora quanto á incompetencia, ou á suspeita de parcialidade que o nobre deputado attribue á escola normal para julgar desprevenidamente as habilitações d'aquelles que não são seus alumnos....

O Sr. Medeiros :—Não senhor.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—... declarando que ninguem será nomeado para o magisterio, se estiver dependente d'ella a sua approvação; responderei que os factos protestam contra a falsidade e injustiça de semelhante affirmativa.

O Sr. Medeiros : — O nobre deputado não leve a questão para esse lado. Eu sou incapaz de aventurar uma falsidade; e o que disse hei de provar.

O Sr. Uchoa Cavalcante : — Não houve de minha parte a intenção, servindo-me desta expressão, de offender ao nobre deputado.

O uso que d'ella fiz, se deve attribuir antes ao calor da discussão, e ao cansaço da tribuna de que não tenho o habito, do que ao desejo de molestal-o.

O Sr. Alcofoeado Junior : — Mas não ha offensa em dizer-se que uma informação é falsa.

O Sr. Uchoa Cavalcante : — Demonstrarei com os factos, Sr. presidente, que não ha razão para articular-se esta parcialidade da escola normal, no julgamento da capacidade professional daquelles que não são seus alumnos.

Em differentes occasiões pessoas estranhas áquelle estabelecimento teem requerido exame nas materias alli professadas e teem sido approvadas; sendo que, um d'esses habilitandos foi em uma dessas vezes, examinado conjunctamente com alguns alumnos do curso, que foram reprovados.

O Sr. Medeiros :—Isto prova de mais: prova que a escola normal não tem produzido resultado algum.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—Isto demonstra que é a justiça, o unico sentimento que anima os dignos professores d'aquelle estabelecimento, nas suas decisões.

Se houvesse essa parcialidade que se lhes attribue, outro seria o resultado dos exames, e outra a sorte daquelles que, não cursando a escola, pretendessem mostrar-se habilitados nas materias de seu programma de ensino: seriam todos reprovados.

Eis aqui o livro do termo de exames da escola normal, e nelle encontrarão os nobres deputados a prova do que tenho dito, e a refutação solemne do quanto expendeu o nobre deputado.

Dispenso-me de ler o que nelle se contém a esse respeito; porque reconheço já o cansaço daquelles que me honram com suas attenções; e porque sinto-me tambem bastantemente fatigado; conservo-o, porém, sobre a mesa, e todos poderão examinal-o.

Delle consta o facto que acabo de referir, isto é, a approvação desse individuo na mesma occasião em que foram reprovados alguns alumnos-mestres que com elle foram juntamente examinados.

Portanto, vê V. Exc., Sr. presidente, e vêem os nobres deputados que não ha motivo para esta suspeita de parcialidade que se attribue á corporação docente da escola normal.

Conseguintemente é infundada a presumpção do nobre deputado, que espero não insistirá mais nesta sua accusação.

Se a suspeita ou presumpção somente da possibilidade de um abuso fosse sufficiente para condemnar uma idéa, nenhuma instituição se poderia manter; porque [illegible] o bem muitas vezes se converte em instrumento do mal.

O Sr. Medeiros dá um aparte.

O Sr. Uchoa Cavalcante :— Continuando na exposição dessas minhas considerações que se tornaram um pouco desalinhadas (não apoiados), pelos repetidos apartes do nobre deputado; não posso deixar de tocar em um ponto, para mim muito importante, de que me occupei quando ultimamente se discutio este projecto.

[illegible] ou para prova dessa supposta parcialidade da escola normal nesses exames, o nobre deputado pelo 3º districto reproduzio aqui uma accusação que qualificarei, permitta-me a expressão, de diffamatoria, publicada no *Jornal do Recife* contra aquella instituição, ou antes contra os seus respeitaveis professores.

Eis, Sr. presidente, o facto que a motivou.

Pretendendo algumas senhoras inscrever-se para um concurso, a que se tinha de proceder para preenchimento de algumas cadeiras de instrucção primaria; mas, devendo mostrarem-se previamente habilitadas, o digno inspector geral da instrucção publica, remetteu á directoria da escola normal uma relação, contendo todos os seus nomes, para que fossem ellas alli examinadas.

Peço agora toda a attenção dos nobres deputados, para a seguinte observação:

A commissão examinadora, compunha-se de tres professores da escola, de um commissario, o finado Dr. José Soares de Azevedo, nomeados pelo presidente da provincia, e de um membro do conselho litterario, o Sr. Luna Freire, um dos mais distinctos professores de instrucção primaria desta capital e que mais tem nobilitado o magisterio publico, designado pelo inspector da instrucção publica, sob a presidencia do humilde director daquelle estabelecimento, que nesse momento vos dirige a palavra.

O programma de pontos para esse exame foi formulado e approvado pelo conselho litterario; e as habilitandas tinham delle o mais completo conhecimento.

Conseguintemente, está aquella escola isenta de qualquer juizo temerario que a esse respeito se possa fazer; e ninguem com justiça dirá que foram os pontos por ella formulados com o proposito já deliberado de crear difficuldades ás habilitandas e impossibilitar-lhes as respostas.

O Sr. Medeiros :—O nobre deputado dá licença para um aparte? Se é assim a escola normal, para que essa garantia em nome da lei? O seu merecimento basta.

O Sr. Uchoa Cavalcante :— Tenho necessidade de defender uma instituição, da qual sou o seu director, e de defender-me a mim mesmo.

Como disse, o programma de pontos para o exame tinha sido formulado e approvado pelo conselho litterario; foi publicado e não era desconhecido, nem ignorado pelos examinandos.

Iniciado o acto no dia aprazado e tirados á sorte os pontos para as provas escriptas, os quaes, em abono da verdade seja dito, não envolviam questões complicadas, mas somente materias de facil resposta, algumas das habilitandas retiraram-se; e isto logo no primeiro dia, pouco tempo depois de principiarem a escrever.

No segundo dia deixaram de comparecer outras e assim successivamente, de modo que não foi concluido o exame.

Agora, Sr. presidente, vai ver a assembléa em que consistiam esses pontos, e quaes a respostas que tiveram, e me responderá em vista de sua materia e do desenvolvimento que tiveram, se era preciso, quando houvesse mesmo da parte da commissão examinadora o proposito de negar o titulo de habilitação a essas senhoras, se era preciso, digo, recorrer ás intimações, ameaças e a outros meios torpes de que fallou aquelle jornal.

Acredito que a assembléa, attentas as respostas das examinandas e a deficiencia de suas provas, se ha de convencer que nenhuma accusação séria se poderia articular contra a commissão examinadora, qualquer que fosse o rigor e severidade com que se houvesse nesse julgamento.

Eis os pontos e respostas que tiveram.

Para não fatigar desmasiadamente a attenção da assembléa, lerei apenas algumas dessas provas. [lê]

Nenhum dos pontos, como vêem os nobres deputados, foi convenientemente desenvolvido e outros deixaram de ser respondidos.

Já não chamo as suas attenções para a calligraphia das provas, porque se o fizesse, estou certo, todos conviriam que aquellas que as escreveram, não podiam ser julgadas aptas para um concurso, e conseguintemente para dirigirem uma escola publica.

O Sr. Medeiros ;—Mas foram professoras? E se não foram, para que o argumento do nobre deputado.

O Sr. Uchoa Cavalcante :— E para não continuar a abusar da attenção da assembléa, notarei apenas que uma das habilitandas, e a mais adiantada, desenvolvendo o ponto de geographia, escreveu que a provincia de Pernambuco se dividia em quatro bairros, e que eram sacramentos dos mortos a ordem e o matrimonio!

Agora pergunto eu: provas deste merecimento não justificariam todo o rigor e severidade com que a commissão se houvesse no seu julgamento, ainda mesmo que tivesse o animo deliberado de negar o titulo de habilitação a essas senhoras?

Portanto, é claro, que a commissão não tinha necessidade de recorrer aos meios de que insinuou aquelle jornal; insinuação que foi aqui reproduzida pelo nobre deputado, sem pensar talvez que repetindo-a, feria não só a reputação do respeitavel corpo cathedratico daquelle estabelecimento, como a probidade de seu humilde director, que presidio o acto a que allude o referido jornal.

Sei, Sr. presidente, que a escola normal tem muitos inimigos, e que contra ella ha muitas prevenções; mas, não ha justa causa para isto; e somente ao máo successo de pretenções arrojadas que tem alli apparecido, e á falta de acolhimento que tem tido o empenho e a protecção, se pode attribuir essa grita de alguns contra essa instituição. E em abono do que digo, seja-me permittido denunciar a assembléa que se tem tentado alguma vez inutilisar até termos de exames já lavrados...

O Sr. Pinto Pessoa —Isto é grave.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—... e a readmissão de alumnos reprovados a novo exame; e como tem sido sempre mallogradas todas essas tentativas pela resistencia que se ha encontrado da parte daquelles a quem está confiada a direcção e regimen daquella instituição, articulam-se contra ella todas essas accusações.

O Sr. Medeiros dá um aparte.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—Se esse procedimento que ha tido sempre a escola normal, oppondo-se a pretenções tão descommunaes, pode constituir um crime, declaro que assumirei toda a sua responsabilidade.

Felizmente para a escola normal, são esses os motivos de todas as accusações levantadas contra ella.

O Sr. Goes Cavalcante :—Posso afiançar ao nobre deputado que nunca pretendi cousa alguma da escola normal.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—Não digo que o nobre deputado pretendesse cousa alguma da escola normal; nem o que digo refere-se a S. Exc. Lastimo, porem, que o nobre deputado sem prova robusta da verdade dos factos que denunciou o *Jornal do Recife*, repetisse aqui uma accusação que foi alli publicada....

O Sr. Goes Cavalcante :—Para que provoca o nobre deputado a discussão? Para que não respeita o meu protesto?

O Sr. Uchoa Cavalcante :—.... sem lembrar-se talvez que assim procedendo, desacreditava aquella instituição e comprometia gravemente a reputação e conceito de seus dignos professores que tanto tem procurado nobilitar-se no desempenho de seu sacerdocio.

O Sr. Goes Cavalcante :—Eu esperava que o nobre deputado respeitasse o protesto que fiz em relação á sua pessoa.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—Não estou referindo-me ao nobre deputado; estou defendendo-me, e a escola normal, que dirijo, de uma grave accusação feita pela imprensa, e reproduzida neste recinto.

O Sr. Pinto Pessoa :—Vem *ad rem*.

O Sr. Uchoa Cavalcante : —Como dizia, Sr. presidente, o motivo real de todas essas recriminações contra a escola normal tem a sua causa no rigor e severidade com que alli são julgados os que nella são examinados.

Alem de que, depois da fundação da escola [illegible] habilitação para o magisterio, [illegible] as pretenções dos que, visando o exercicio do ensino como um meio de vida somente, e esquecendo a santidade de tão importante sacerdocio, tudo tentavam para conseguir a nomeação de professores publicos, e a regencia da escola primaria, ainda que lhes faltasse sufficiente capacidade profissional para desempenharem tão sagrado ministerio.

Em vista das materias do programma de ensino da escola normal, nem todos, Sr. presidente, comprehende V. Exc. e comprehendem os nobres deputados, poderão aspirar o exercicio do magisterio publico sem que se mostrem previamente habilitados, o que lhes impõe o pesado sacrificio de emprehenderem um aturado e paciente estudo; e isto tanto tem bastado para todas essas insinuações contra aquella instituição.

E' esta a verdade dos factos, e que ninguem poderá contestar, sem injustiça e com o espirito desprevenido.

O Sr. Medeiros :—Posso.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—Se o nobre deputado entende que pode ser nomeado professor publico qualquer individuo, independentemente da exhibição previa de suas habilitações e capacidade professional, para ser coherente devia propor a extincção do curso normal, que não tem outro fim se não preparar o pessoal docente das escolas.

O Sr. Medeiros :—Na opinião de V. Exc. o concurso nada vale, o que vale é a opinião da escola normal.

O Sr. Uchoa Cavalcante :—Já tive occasião de responder neste ponto ao nobre deputado. O concurso não tem por fim verificar as habilitações dos candidatos ao magisterio; mas somente estabelecer entre elles a preferencia e graduar o seu merecimento.

Se os nobres deputados querem a escola normal, se a julgam necessaria e confiam na excellencia de seu ensino, então devem mantel-a com todas as prerogativas que devem revestil-a, e com todas as garantias que lhe dão vida; porque sómente assim poderá ella attingir o fim da lei que decretou a sua fundação.

Se a unidade do ensino é, como já tive occasião de observar, uma condição de ordem social e integridade nacional, é intuitivo que a instrucção pedagogica do professorado deve partir de um centro commum, onde, sob o influxo dos mesmos principios, do mesmo regimen e da mesma disciplina, receba elle a educação professional.

Conseguintemente não se póde excluir a escola normal de intervir na apreciação e julgamento das habilitações dos que aspiram a regencia da escola publica.

Sem esta prerogativa, ficará desvirtuada a instituição e se aniquilará.

E convirá á provincia a sua extincção?

Em um de seus relatorios, apresentado quando exerceu interinamente o cargo de director da instrucção publica nesta provincia, disse o Exm. Sr. conselheiro Paula Baptista, que o influxo da escola normal já se ia fazendo sentir pela benefica influencia que principiava a exercer sobre os professores que preparava, revelada pelo aproveitamento daquelles que frequentavam a escola primaria.

Permitta-se-me ainda mais uma observação e concluirei.

E' a escola normal o recurso extremo e a unica esperança d'aquelles a quem fallecem os meios para seguirem os cursos de ensino superior. E' alli que encontram uma facil, commoda e prompta instrucção que habilita-os para o magisterio e outras funcções importantes.

E' ainda ahi que as nossas patricias desherdadas da fortuna vão transformar-se de criadas graves que seriam, talvez, em educadoras da infancia, e substituir o trabalho servil a que estavam mais tarde condemnadas por outro que lhes é mais honroso e as nobilita.

São estas, Sr. presidente, as considerações que pela ultima vez e em justificação do projecto que discute-se, venho submetter á apreciação da assembléa que lhes dará o apreço que merecerem; acatarei com a maior reverencia a sua decisão, qualquer que seja o modo porque se tenham de pronunciar os nobres deputados; porque em todo o caso restar-me-ha a indisivel satisfação de ter tentado, quanto permittiam-me as minhas forças, promover o melhoramento da instrucção publica nesta provincia, acautelando o futuro da escola primaria com a elevação do nivel moral e intellectual de seus professores. (Muito bem, muito bem.)

O Sr. Medeiros :—(Não devolveu seu discurso.)

O Sr. Reis e Silva : — Sr. presidente, o nobre deputado, 1.º secretario, com as habilitações e conhecimentos que todos nós lhe reconhecemos...

O Sr. Uchoa Cavalcante :—E' bondade de V. Exc.

O Sr. Reis e Silva : — ... do modo mais completo e satisfactorio, ao meu ver, acabou de justificar o art. 4.º do projecto em discussão. E o fez de fórma, que sou o primeiro a reconhecer que depois do seu discurso, nada mais ha que dizer a respeito.

Mas, Sr. presidente, alcançando um certo pronunciamento n'esta casa contra o artigo que se discute, eu que voto por elle, entendi, como um dever, vir á tribuna dar as razões do meu voto.

Sr. presidente, creio que os illustres deputados que teem impugnado o art. 4.º do projecto, não teem razão. E estou intimamente convencido que se tivessem attendido para á lei da instrucção publica, necessariamente pensariam de modo diverso; não se pronunciariam tão formalmente, como se teem pronunciado, contra o art. 4.º do projecto.

Só poderão propor-se ao magisterio publico, diz, Sr. presidente, o regulamento da instrucção publica, art. 81, os cidadãos brasileiros, que além de outros requisitos, reunir o de capacidade professional.

E o art. 82— que a capacidade professional, prova-se por exame de habilitação.

Sobre que materias, porém, deve versar este exame? Onde deve ser elle feito? E é isto o que diz o projecto. Que versará nas materias ensinadas na escola normal, e que será feito perante ella. No que, senhores, está de accorde com a lei n. 1,143, da instrucção publica, que diz: que só serão admittidos a concurso, para preenchimento de cadeiras de 1.ª entrancia, além dos que exhibirem diploma de capacidade, conferido pela escola normal, e outros que especifica, os que prestando exame das materias professadas n'essa escola, forem a juizo d'ella julgados aptos para o concurso.

E, Sr. presidente, desde que existe n'esta capital, um estabelecimento como é a escola normal, encarregado de preparar o professorado, não descubro nenhuma razão de inconveniencia, para que alli não seja feito o exame de habilitação exigido para os concursos, e para que este exame não verse sobre as materias ahi ensinadas.

Acho antes muito justo e razoavel o que pretende o projecto, se se quer sustentar, dar importancia, força e prestigio áquelle estabelecimento.

Mas, disseram os nobres deputados, isto importa obrigar a todos aquelles que pretenderem uma cadeira, estudar na escola normal. Não entendo que assim seja. Se esta obrigação resultasse do projecto, declaro, eu seria o primeiro á votar contra elle. Porém, o projecto não quer, nem podia querer semelhante obrigação. Conserva a cada um a liberdade de estudar onde bem lhe aprouver. O que quer, é que todos aquelles que pretenderem o magisterio, mostrem-se habilitados para o concurso, com exame feito na escola normal, e nas materias ahi ensinadas. Cousa completamente diversa e que já determina a lei n. 1,143, como ha pouco demonstrei.

Dir-se-ha, porém, se a lei já determina, não ha então razão de ser do artigo do projecto. E' pretender fazer o que já está feito. A' primeira vista, senhores, assim parece. Mas cumpre attender, que o projecto a que se propõe, é fazer desapparecer o antagonismo que se observa entre a lei n. 1,143 e o regulamento da instrucção publica de 27 de novembro de 1874. Pois n'aquella diz-se que o exame de habilitação (art. 5.º, § 7.º) versará sobre as materias professadas na escola normal, e neste que versará, (art. 86) sobre as materias de ensino nas escolas primarias. E este antagonismo de feito, cessará com a nova lei, merecendo o projecto a approvação desta casa.

O Sr. Pinto Pessoa : — A lei não quer que os padres prestem exame de habilitação, não sei porque. (Riso.)

O Sr. Reis e Silva : — Não entro na apreciação desta questão, uma vez que não se tra- [illegible] reconhecido e especificado na lei, que cumpre respeitar.

O Sr. Pinto Pessoa :—Mas podemos reformar isto, agora que estamos legislando.

O Sr. Reis e Silva : — Supponho que não, uma vez que não constitue assumpto do projecto.

Sr. presidente, os nobres deputados ainda argumentaram contra o projecto, dizendo que era um perigo determinar-se que os exames de habilitação fossem feitos na escola normal, porque seus professores, como era natural, necessariamente dominados por um zelo excessivo pela escola, tornar-se-hiam injustos para com aquelles pretendentes que nella não tivessem estudado. E para conjurarem este perigo, appellavam para uma commissão estranha á escola, perante a qual fossem feitos os exames de habilitação.

Primeiramente, senhores, faço mais justiça aos professores da escola normal. Os tenho em conta de homens respeitaveis, dignos de consideração pelo seu criterio, e incapazes por consequencia do procedimento que se lhes suppõe. No cumprimento dos seus deveres, presumo-os sempre dominados pelos mais puros sentimentos de justiça e animados desta imparcialidade que deve caracterisar a todo o julgador. Não receio, portanto, o perigo que se teme. Não tem uma razão de ser.

Depois, Sr. presidente, se o exame de habilitação, sendo feito na escola normal, ha a temer o excessivo zelo de seus professores, em prejuizo dos pretendentes ao magisterio, que não foram discipulos da escola, pergunto, e sendo feito ante esta commissão que se pretende, não ha tambem a temer uma bonomia prejudicial á instrucção, fazendo approvar quem não está no caso de o ser? (Apoiados.)

E' o que não se póde contestar, e será isto tanto mais para temer-se se esta commissão não fôr composta de pessoas mais ou menos interessadas pelo bem da instrucção publica, e que estejam compenetradas de suas necessidades e conveniencias.

E nesta supposição preferirei sempre o zelo excessivo, porque incontestavelmente nos dará melhores professores, e um pessoal verdadeiramente preparado nas materias do ensino.

O Sr. Medeiros : — Mas é preciso que este zelo, que o nobre deputado tanto encarece, seja distribuido com verdadeira igualdade. Esta é que é a questão.

O Sr. Reis e Silva :—Nem o supponho de outro modo.

O Sr. Uchoa Cavalcante ;—E o excesso de zelo não condemna nenhuma instituição.

O Sr. Reis e Silva :—O nobre deputado, Sr. presidente, que ha pouco fallou, disse que o exame de habilitação era um meio de arredar os pretendentes do concurso.

O Sr. Medeiros : — Não disse isto, V. Exc. tomou mal as suas notas; disse que o exame de habilitação feito na escola normal trazia isto em resultado.

O Sr. Reis e Silva :—Bem; aceito a correcção que V. Exc. faz: mas acho que não tem razão quando assim pensa. O exame de habilitação feito na escola normal não póde trazer o resultado que annuncia. E ahi estão os factos que demonstram o contrario; os exames de habilitação feitos na escola são frequentes. Depois, se o pretendente julga-se verdadeiramente preparado nas materias do ensino, que receio póde ter em prestar o exame de habilitação na escola normal? Deve lhe ser indifferente prestar aqui ou alli. Confiado no seu saber, onde quer que seja o exame, deve estar tranquillo.

E quando, porventura, possa ser victima de uma injustiça, ahi está a opinião publica que com severidade ha de julgar os professores que a deram lugar, e estigmatisal-os pelo seu irregular procedimento.

O Sr. Medeiros :—Mas, qual o consolo da victima? Onde encontrará ella reparação?

O Sr. Reis e Silva :—O consolo encontrará já em si mesma, pela certeza que lhe deve dar sua consciencia de haver merecido uma approvação, já na manifestação da opinião publica em seu favor, como uma reprovação á injustiça que se lhe fez.

O Sr. Medeiros : — Triste consolo, meu caro. (Riso.)

O Sr. Reis e Silva : —E a reparação póde encontrar em um segundo exame a que se submetta, pois certos do desagrado e da censura de seu primeiro acto, os professores da escola não insistirão nelle, e a devida justiça então se lhe fará.

Estas, Sr. presidente, são as considerações que entendi fazer em justificação de meu voto ao art. 4.º do projecto; no entretanto a assembléa deliberará como melhor entender. (Muito bem, muito bem.)

Indo proceder-se á votação, reconhece-se não haver numero, e fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente levanta a sessão, depois de ter dado a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente e 3.ª discussão do projecto n. 17 deste anno.

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial — Hontem funccionou com 25 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. commendador Nascimento Portella.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario governo da provincia, devolvendo a petição de Manoel Peres Campello de Almeida, com a informação do thesouro provincial.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, devolvendo com a respectiva informação do inspector geral da instrucção publica, a petição do conselho director da sociedade propagadora da instrucção publica da parochia de N. S. da Graça.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo a informação do Revm. governador do bispado, sobre o projecto n. 7 deste anno.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, remettendo por copia os contratos celebrados com a companhia de trilhos urbanos do Recife a Caxangá e das modificações a elles feitas.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, remettendo os balanços da receita e despeza e orçamento da camara municipal da cidade de Goyanna.—A' commissão de orçamento municipal.

Um parecer da commissão de legislação, indeferindo a petição do professor Manoel Antonio Ferreira Braga.—Approvado.

Passando á ordem do dia, continuou a 2ª discussão do art. 1º do projecto de orçamento provincial e sobre elle oraram os Srs. Goes Cavalcante e Moreira Alves, depois do que foi levantada a sessão por falta de *quorum*.

A ordem do dia para hoje é: continuação da antecedente, sendo as tres primeiras horas occupadas com o expediente e orçamento provincial.

Promotores publicos—Por portarias da presidencia da provincia, de 15 do corrente: foi exonerado, a pedido, o bacharel Joaquim Francisco de Barros Barreto, de promotor publico da comarca de Cimbres; e foi nomeado para o substituir o bacharel João Manoel Wanderley Lins.

Autoridades policiaes — Por portarias da presidencia da provincia, de 15 do corrente: foi exonerado José Placido Lucas Bion, de delegado do termo de Ingazeira; e foi nomeado para o substituir Sebastião Gonçalves da Costa.

Arsenal de marinha—Por aviso do ministerio da marinha, de 28 de abril, a seu pedido, João Chrysostomo Pereira Soares, mestre da officina de carapina do arsenal de marinha desta provincia, foi dispensado do serviço, concedendo-se-lhe, pelo monte das contribuições, uma pensão igual á 24/45 de seu jornal, na forma do disposto nos §§ 1º e 4º do art. 154 do regulamento de 2 de maio de 1874.

Decisão presidencial—Em 15 do corrente, S. Exc. o Sr. commendador presidente da provincia, em resposta a officio do 1º supplente do juiz municipal do termo de Granito, declarou: que irregularmente foram por elle postos em concurso os officios de justiça do termo de Exú, porquanto, não tendo a lei provincial n. 1,195 nem qualquer outra, dado organisação especial a esses officios, cumpria-lhe proceder de accordo com o decreto de 30 de janeiro de 1834, em conformidade do qual deviam ter sido postos em concurso os officios de 1º e 2º tabelliães do publico judicial e notas, servindo o primeiro de escrivão de orphãos e dos residuos e capellas, e o 2º de escrivão das execuções civeis; e que, portanto, o juiz municipal effectivo, e não elle supplente, faça abrir novo concurso, observando as determinações expendidas, com declaração expressa do motivo porque assim se procede.

[illegible] meio dia, deve realisar-se [illegible] dio n. 83 da rua do [illegible] uma reunião das pessoas que desejam ver desenvolvida nesta provincia a cultura do café, afim de tratar-se da organisação de uma sociedade que especialmente se encarregue de realisar essa idéa.

Anniversario — Completa hoje 58 annos de idade S. M. a rainha Victoria, rainha do Rreino-Unido da Grã-Bretanha e Irlanda, das suas colonias e dependencias na Europa, Azia, Africa, America e Oceania, imperatriz das Indias, protectora da fé, filha do fallecido principe Eduardo, duque de Kente, e viuva, desde 14 de dezembro de 1861, do duque de Saxe Francisco *Alberto* Augusto Carlos Emmanuel, principe de Saxe-Coburgo-Gotha. S. M. a rainha Victoria succedeu a seu tio, o rei Guilherme IV, em 20 de junho de 1837, tendo sido coroada a 28 de junho de 1838.

S. M. tem de seu consorcio 9 filhos, dos quaes: a mais velha é casada com o principe imperial da Allemanha; o segundo, com a princeza real da Dinamarca; a terceira, com o principe de Hesse-Darmstad; o quarto, com a herdeira do throno da Russia; a quinta, com o principe de Sleswig-Holstein-Sonderburgo-Augustenburgo; a sexta com o duque de Lorne; os setimo, oitavo e nono, solteiros.

Commemoração funebre—No sabbado (26), ás 7 horas e meia da manhã, a junta administrativa do Hospital Portuguez de Beneficencia manda celebrar, na respectiva capella, uma missa pelo descanço eterno da alma do socio benemerito e ex-provedor Francisco Ferreira Maia.

Monte Pio Popular Pernambucano—No domigo (27), ás 9 horas da manhã, a directoria dessa sociedade manda celebrar, na igreja do Livramento, uma missa á Santissima Trindade; e procede, em seguida, á uma sessão da assembléa geral.

Comarca de Santo Antão—Acha-se designado o dia 4 de junho proximo para a installação da segunda sessão do tribunal do jury do termo da Victoria.

Fernando de Noronha—Desse presidio chegou hontem o vapor *Giquiá*, que d'alli sahio a 20 do corrente.

A secca continuava.

Tendo no dia 2 cahido sobre a ilha abundantes chuvas, foram plantados, nos roçados do estado, cerca de 30 alqueires de milho, algum feijão, e mandioca; mas o que nasceu perdeu-se já pela ausencia das chuvas.

Fez-se alli uma procissão de penitencia, para implorar chuvas, e estavam-se celebrando os exercicios do mez de Maria.

A ordem publica e a disciplina mantinham-se em muito bom pé, devido isso ao bom senso e inteireza de caracter do digno commandante coronel Alexandre de Barros e Albuquerque, que é alli estimado e muito elogiado por todos.

Musica nova—No armazem do Sr. Antonio José de Azevedo, á rua do Barão da Victoria n. 9, acaba de ser exposta á venda a nova e interessante walsa—*Thereza ou Adelaide?*, do distincto professor Goiás.

Instituto dos professores de instrucção primaria—Hoje, ás 10 horas da manhã, devem reunir-se, no andar terreo do predio n. 26 da praça do Conde d'Eu, os membros dessa associação, afim de tratar-se de negocio de grande interesse.

Variedade—Entre as curiosidades que hão de figurar na exposição universal de 1878 podemos citar desde já, diz o *Boletim Francez*, na secção maritima, um barco inteiriço talhado n'um tronco de mogno, que pesa nada menos de 15,000 kilogrammas. Este barco tem 7 metros de comprimento, metro e meio de largura e 90 centimentros de profundidade. Executado segundo o plano e debaixo da direcção do chefe de exploração das madeiras de Guatemala, foi talhado ao machado e escavacado com um instrumentro especial, trabalho em que os indigenas de Guatemala não teem rivaes.

Descoberta preciosa—Dizem de Londres que os operarios, occupados em cavar um poço perto da povoação Maux, acabam de fazer uma preciosa descoberta. A uma profundidade de 1,000 pés achou-se um bacia de agua sobre areia verde, com uma extensão assás consideravel para prover toda a metropole.

Casamento curioso—Em Bremen, o ministro protestante, Dr. Manchot, unio em casamento o embaixador do Japão, junto do imperador da Allemanha, Siuzo Ooki, com a menina Elisabeth von Bade, filha de um nobre pomerano. O casamento civil realisou-se em Berlim, mas o clero evangelico desta cidade recusou abençoar o matrimonio de um sectario de Budhah com uma christã.

Conservação dos ovos—Uma folha estrangeira publica o seguinte processo, destinado a conservar os ovos:

« Depõem-se em uma camada de sal grosso e em seguida cobrem-se com cerca de um centimetro da mesma materia. Ao cabo de um mez ou mais encontrar-se-hão os ovos tão frescos como no primeiro dia.

Exposição de modelos de navios—No proximo mez de julho deve abrir-se uma exposição de modelos de navios em Fishmonger's Hall, em Londres. Os modelos são divididos em diversas categorias: tres para os navios de vapor, e cinco para os navios de vela, barcos de pesca, rebocadores, barcos de cabotagem e de pequenos barcos de navegação de rios.

A primeira categoria comprehenderá os paquetes da India e da China, os grandes vapores que fazem a viagem d'Austria em quarenta e dous dias sem necessidade de tomar carvão na viagem, e os vapores ou paquetes transatlanticos que se empregam na nevegação da America. A segunda e a terceira categorias são formadas pelos navios que podem receber 1,500 toneladas de carga, e aos navios mais ligeiros que fazem o serviço do canal da Mancha.

Para animar os constructores e os armadores de navios a mandar modelos e planos a esta exposição, que deve ser extremamente interessante, a sociedade organisadora da exposição instituio diversas ordens de premios.

Pesca das phocas—O jornal *Dundee Advertiser* annuncia a volta dos navios escossezes que se empregam na pesca das phocas nos mares da Terra Nova.

A pesca desta ultima estação foi muito abundante. O *Artic* voltou a 5 de maio com 25,000 phocas, o *Neptune* com 30,000, o *Panthere* com 20,000 e o *Aurore* com 13,000.

Depois de terem feito a descarga desta abundante pesca, estes navios partem para a pesca na Groenlandia. Alli a pesca só é autorisada, a partir de 5 de maio.

Vapores—São esperados os seguintes:

Elbe	da Europa	amanhã
Pará	do Norte	até 26
Lidade	da Europa	até 26
Pernambuco	do Sul	até 27
Neva	do Sul	até 29
Sorata	do Sul	até 2 de junho
Gironde	da Europa	até 4 »
Bahia	do Norte	até 5 »

Leilões — Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Pestana, no largo do Mercado n. 25, de armação, generos e utensilios de taverna.

Pelo agente Dias, á rua da Imperatriz n. 1, de moveis, espelhos, porcelanas, crystaes, louça, etc.

Pelo agente Barlamaqui, á rua do Imperador n. 24 de moveis, tapetes, etc.

Pelo agente Gusmão, á rua do barão da Victoria n. 26, de miudezas, etc.

Pelo agente Silveira, á rua Imperial n. 127, de fazendas, etc.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pestana, ao largo do Carmo n. 28, de moveis, piano, vidros, espelhos, quadros, louça, espingardas, etc.

Pelo agente Remigio, ao largo da Assembléa n. 15, de 98 caixas com agua de Vichy.

Pelo agente Martins, á rua Imperial n. 127, de fazendas, etc.

Loteria—Quarta-feira, 30 do corrente, correrá a loteria 226ª em beneficio da igreja de Santo Amaro das Salinas.

Os bilhetes acham-se á venda na thesouraria das loterias e loja de calçados do Sr. Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39. As listas sahirão no mesmo dia e os premios se pagarão no seguinte em diante.

Passageiros—Chegados da ilha de Fernando no vapor nacional *Giquiá*;

Ignacio de Amorim Lima, Miguel Lucio de Albuquerque Mello, João Cezario de Azevedo, Firmina Maria da Conceição, tenente do 2º batalhão de linha João Francisco Paula Keller, [illegible] 2 [illegible] e 6 presos sentenciados.

— Sahidos para o sul no vapor francez *Ville de Bahia*:

José Pacheco, Junior, Antonio Botelho, Miguel Carneiro das Neves, Domingos Pereira Guimarães, José Maria Metello, Cesare Carnessechi, Frederico Adriano Magal, Dr. Luciano de Moraes Sarmento, Damião Alberto da Silva, Innocencio Felix do Nascimento, Euzebio Manoel da Boa-Morte, Verissimo Pereira das Virgens, Pedro Francisco de Mello, José Izidoro Rodrigues Ramalho, Rita Maria da Silva e 1 menino.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O Corga e o Sr, consul de Portugal em Pernambuco

Tem o publico conhecimento que promovo a minha naturalisação, mas ignora que foi o Sr. Dr. Claudino de Araujo Guimarães, actual consul de Portugal, quem me obrigou a dar tal passo! Sou obrigado a procurar outra jurisdicção, para evitar uma infamia, que ha cerca de dous annos se prepara contra mim, e agora prestes a consummar-se.

Acreditei no que o Sr. Dr. Claudio de Araujo Guimarães, me disse, em cima da ponte do Recife, ás 7 horas da noite do dia 5 de abril proximo passado!

Por isso, no dia 6 do mesmo mez de abril, requeri os preparos para minha naturalisação; mas emquanto estiver sujeito á jurisdicção de Portugal, cumprirei os deveres de bom cidadão portuguez. E farei por cumprir os meus deveres de cidadão brasileiro, quando tiver jurado fidelidade ao Imperio.

* * *

Senhora. — Diz Antonio Francisco Corga, filho legitimo de Manoel Francisco Corga e de Isabel Maria Correia, (naturaes de Portugal) solteiro, com 40 annos de idade e no gozo de seus direitos civis e politicos, como provam os documentos ns. 1 e 2, residente na cidade do Recife da provincia de Pernambuco, desde o anno de 1857, onde exerce a profissão de commerciante matriculado, estabelecido com commercio em grosso de generos de estiva, além de ser proprietario na mesma cidade e outras; gozando o supplicante de conceito e credito, e tendo boa conducta civil e moral, o que tudo é provado com os demais documentos ns. 3, 4, 5, 6 e 7; quer o supplicante para continuar a residir na mesma provincia e pelo amor que a ella tem, naturalisar-se cidadão deste Imperio para servil-o com toda a lealdade, reconhecendo-o por sua patria. E, como depende essa sua pretenção da approvação de V. M. Imperial, vem o supplicante na conformidade da lei n. 1950 de 12 de junho de 1871, implorar a Vossa Magestade Imperial a graça de mandar-lhe passar a carta de naturalisação; prestando o supplicante o juramento pessoal, perante o presidente da provincia de Pernambuco, afim de que possa entrar no gozo dos direitos civis e politicos como cidadão brasileiro.

Nestes termos pede a Vossa Magestade Imperial a graça impetrada. — E. R. M.

Pernambuco, 13 de abril [illegible] 1877.

Antonio Francisco Corga.

* *

As ultimas noticias chegadas da côrte do Rio de Janeiro, pelos jornaes, no expediente do ministerio do imperio, vê-se, que por despacho de 9 do corrente, foi naturalisado Antonio Francisco Corga. Parece-me ter obtido despacho favoravel, para me ser concedida a carta de naturalisação. Espero com muito desejo e gosto a carta, e logo que ella chegue a Pernambuco, sem demora vou satisfazer os emolumentos exigidos por lei, e com a melhor convicção vou prestar o juramento de fidelidade perante o Exm. Sr. presidente desta provincia.

Emquanto eu não tiver a carta de naturalisação, com as formalidades exigidas pelas leis do Brasil, não devo considerar-me cidadão brasileiro; e, só quando prestar o juramento de fidelidade ao Imperio, é que me considero desligado da jurisdicção portugueza; pensando assim, dirigi hoje um requerimento ao Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 2.ª vara civel da comarca do Recife, *na condição de cidadão portuguez*, obtendo favoravel despacho, e ainda na condi-ção de *portuguez* está-se lavrando termo no cartorio do Sr. tabellião Silveira Lobo, que para tal fim foi designado por distribuição.

Convencido de ser ainda *portuguez*, fiz nesta condição outro requerimento ao Sr. consul de Portugal, o qual exarou no mencionado requerimento o seguinte:

O supplicante não póde requerer como cidadão portuguez, visto que consta ter-se naturalisado cidadão brasileiro, por despacho do ministerio do imperio de 9 do corrente mez. Consulado de Portugal em Pernambuco, aos 23 de maio de 1877.

C. de A. Guimarães, consul.

Estou trabalhando para satisfazer os preceitos que as leis brasileiras impõem ao *cidadão estrangeiro*, para naturalisar-se; mas, emquanto eu não tiver satisfeito todos os preceitos exigidos, parece-me que não posso gozar das garantias a que tem direito o cidadão brasileiro.

Convencidissimo estou que ainda não sou cidadão brasileiro, porque não me foi entregue a carta, não satisfiz os emolumentos e não prestei o juramento; estou ancioso para completar o meu dever, afim de gozar das regalias e satisfazer os compromissos impostos na condição de cidadão brasileiro.

Ainda sou *cidadão portuguez*, só o juramento de fidelidade á outra *nação*, póde desligar-me da jurisdicção de Portugal.

Se morresse agora, competia ao consulado de Portugal intervir no espolio de

Antonio Francisco Corga.

Recife, 23 de maio de 1877.

Manoel Gomes da Silva Amorim sua accusação e defeza

X

Proseguimos no estudo das peças constitutivas do inquerito, e vejamos qual o valor juridico é força probante que póde ter ella, em face dos factos, e leis que regulam a materia.

Além do corpo do delicto e exame cadaverico, além dos depoimentos das oito testemunhas, Francisco Emiliano Ribeiro dos Passos, Bernardo José da Silva, Lauriano Gonçalves Chaves, Manoel Joaquim de Castro Madeira, Paulino Juventino de Souza, Balbino Joaquim, João Nicoláo de Paula e Severino Assalino de Albuquerque, o inquerito encerra ainda ás seguintes peças: 1.ª *termo de informação do crime* quanto ao accusado Antonio José dos Anjos; 2.ª *interrogatorio* ao mesmo indiciado Antonio José dos Anjos; 3.ª *auto de prisão* de Manoel Gomes da Silva Amorim; 4. *auto de declaração* de Arcenio Affonso Pereira Borges, em que refere ter acompanhado a Maurino Francisco de Souza Magalhães, no acto de prender o iniciado Manoel Gomes da Silva Amorim; 5.ª *auto de declaração* de José Francisco Anselmo de Santa Anna, em que refere como fôra o crime praticado; 6.ª *auto de declaração* do inspector de quarteirão João das Virgens Motta, sobre o modo porque fôra effectuada a prisão de Manoel Gomes da Silva Amorim; 7.ª *auto de perguntas* feitas a Manoel Gomes da Silva Amorim; 8.ª *auto de perguntas* feitas á Manoel Gomes dos Santos Pereira, caixeiro de Amorim; 9.ª *auto de perguntas* a João Baptista Alves Monteiro; 10.ª *auto de perguntas* ao offendido Manoel José do Sacramento; 11.ª *auto de perguntas* a João Claudino de Macêdo; 12.ª finalmente, *auto de declaração* feita por Antonio José dos Anjos.

Acerca do exame cadaverico, já vimos que o subdelegado da freguezia de S. José, o Sr. Dr. Americo Netto de Mendonça, esquecendo a terminante recommendação do Formulario, sobre a marcha dos processos criminaes que tem de ser julgados pelo jury, mandado observar pela Circular do ministerio da justiça, de 23 de março de 1855 e, contentando-se com dirigir aos peritos somente tres quesitos no sentido de saber se houve a morte, qual sua causa immediata e qual o meio empregado que a produzira, deixou de fazer o quesito sobre, se a morte se dera por não ter o offendido applicado a necessaria deligencia em remover o mal causado, quesito que devêra ser formulado previamente com os outros e que, no caso, se tornara tanto mais indispensavel quanto é certo que, respondendo os peritos simplesmente que —o ferimento descripto fôra a causa da morte— sem declarar se mediata ou immediata, não deram a resposta pelo caso porque fôra feita a pergunta consistente em verificar qual a causa immediata da mesma morte.

Eis portanto, uma infracção de lei commettida por occasião do inquerito. Vejamos outra:

Como se lê na parte que dirigira ao Dr. chefe de policia, o Sr. Dr. Netto disse: —*José dos Anjos e o portuguez Manoel Gomes da Silva Amorim, foram perseguidos pelo clamor publico, presos e recolhidos á casa de detenção.*— e, por este modo, procurou estabelecer que a prisão dos dous individuos tivera lugar *em flagrante delicto*. Em o *Diario de Pernambuco* de 21 de abril de 1873, alguem que se inculcava conhecedor dos factos, procurando justificar os actos do Sr. Dr. Netto, escrevera o seguinte:

« Quanto a illegalidade da prisão de Amorim, os depoimentos que ouvimos e instruem o inquerito, provam á toda evidencia que Amorim foi preso em flagrante delicto, e perseguido pelo clamor publico. »

Vejamos, portanto, em face dos autos se na realidade dera-se o flagrante delicto, sendo Amorim denunciado e desde logo perseguido pelo clamor publico.

Tratando da prisão sem culpa formada, e que póde ser executada sem ordem escripta, o Cod. do Proc. Crim. prescreve o seguinte:

« Art. 131. Qualquer pessoa do Povo póde e os officiaes de justiça são obrigados a prender, e levar á presença do juiz de paz do districto o que fôr encontrado commettendo algum delicto, ou em quanto foge perseguido pelo clamor publico.

Os que assim forem presos, entender-se-hão presos em flagrante delicto.

« Art. 132. Logo que um criminoso preso em flagrante fôr a presença do juiz, será interrogado sobre as arguições que lhe fazem o conductor e as testemunhas que o acompanharem; do que se lavrará termo por todos assignado.

« Art. 133. Resultando do interrogatorio suspeita contra o conduzido, o juiz o mandará pôr em custodia em qualquer lugar seguro que para isso designar; excepto o caso de se poder livrar solto, ou admittir fiança, e elle a dér; e procederá na formação da culpa, observando o que está disposto a este respeito no capitulo seguinte. »

A lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871, dispõe o seguinte:

« Art. 12. Para execução do disposto nos arts. 132 e 133 do Cod. do Proc. Crim., observar-se-ha o seguinte:

« § 1.º Não havendo autoridade no lugar em que se effectuar a prisão, o conductor apresentará immediatamente o réo áquella autoridade que ficar mais proxima.

« § 2.º São competentes os chefes de policia, juizes de direito e seus substitutos, juizes municipaes e seus substitutos, juizes de paz, delegados e subdelegados de policia. Na falta ou impedimento do escrivão servirá para lavrar o competente auto qualquer pessoa que alli mesmo fôr designada e juramentada. »

Da disposição do art. 131 do Cod. do Proc. resulta que só poder-se-hão reputar presos em flagrante delicto—*aquelles que forem encontrados commettendo algum delicto, ou emquanto forem perseguidos pelo clamor publico.*—Dous portanto podem ser os caracteristicos da prisão em flagrante delicto: 1.º, prisão emquanto o delinquente está commettendo o crime: 2.º, prisão, quando em seguida ao crime, foge o delinquente perseguido pelo clamor publico.

Definido o flagrante delicto, que como diz o Marquez de S. Vicente,—« *aquelle que na actualidade se está commettendo, ou que interrompeu-se ou acabou de commetter-se, sendo o réo ainda acompanhado pelo clamor publico, pessoas que o perseguem ou estando ainda com as armas e instrumentos ou effeitos do crime em acto successivo,* » — o legislador do Cod. do Proc., attendendo a que—« a prisão é o acto mais importante do processo, porque priva o cidadão da liberdade, faz *pesar sobre elle a presumpção do crime* (o que mais se robustece no caso do flagrante delicto, e causa-lhe e á sua familia despezas, perdas e sacrificios »—no art. 132, dizemos, estabelece o legislador solemnidades garantidoras de que com effeito fora a prisão effectuada dando-se as circumstancias previstas no artigo anterior, isto é, ter sido o delinquente preso ou quando commettia o delicto, ou quando em seguimento fugira perseguido pelo clamor publico, e por isto prescreveu que —*logo que o criminoso preso em flagrante fôr a presença do juiz será interrogado sobre as arguições que fizeram o conductor e as testemunhas que o acompanharem, do que se lavrará termo por todos assignado.*

Para evitar abusos que, em taes occasiões, praticavam autoridades policiaes, dando falsa interpretação ás palavras do art. 132 —logo que um criminoso em flagrante fôr á presença do juiz—donde deduziam que podiam interrogar o réo, o conductor e testemunhas em outra occasião, e mesmo em outro dia e não immediatamente á prisão, fazendo então lavrar o respectivo termo, a lei n. 2033 de 20 de setembro de 1877 estabeleceu outras prescripções mais garantidoras do verdadeiro flagrante delicto, e por isto no § 1.º do art. 12 dispõe —« que, não havendo autoridade no lugar em que se effectuar a prisão, o conductor apresentará immediatamente o réo áquella autoridade que ficar mais proxima »—e no § 2.º do mesmo artigo que—« na falta ou impedimento do escrivão servirá para lavrar o competente auto qualquer pessoa que alli mesmo fôr designada e juramentada. »

Não obstante todas estas cautellas do legislador, no caso de que nos occupamos, não foram observadas as prescripções legaes, quer quanto aos elementos constitutivos do flagrante delicto, quer quanto ás solemnidades exigidas pela lei como garantidoras da existencia do mesmo flagrante delicto, como tudo passamos a demonstrar.

No processo do inquerito, encontramos, em relação ao indicado Antonio José dos Anjos, um *termo de informação do crime e do individuo* e, em relação ao accusado Manoel Gomes da Silva Amorim, em vez de termo de informação do crime *um auto de prisão*, ambos datados de 13 de abril de 1873, dia em que fôra perpetrado o crime de que se trata; porém [illegible] lugar, porquanto [illegible] que, apresentando-se Francisco Rabello dos Passos como conductor de Antonio José dos Anjos, declarara que o prendêra ás 9 e meia horas da noite quando ja perseguido pelo clamor publico por haver o mesmo dado uma facada no baixo ventre de Manoel José do Sacramento,—por considerar a hora avançada e haver mais diligencias a proceder-se, ordenou o subdelegado que fosse *o conduzido recolhido* á casa de detenção PARA SER HOJE INTERROGADO, sendo que para constar se fez o termo que assignou o conduzido, e por não saber lêr e nem escrever o conductor, a seu rogo assignou Antonio Dias Cardeal.

Quanto ao auto de prisão de Manoel Gomes da Silva Amorim, vê-se d'elle que em a casa de residencia do subdelegado e pelas 11 horas da noite comparecêra Maurino Francisco de Souza Magalhães como conductor do mesmo Manoel Gomes da Silva Amorim, declarando que effectivamente fôra preso á citada hora o portuguez Manoel Gomes da Silva Amorim, como complice no ferimento que recebêra Manoel José do Sacramento, sendo que se resolveu a effectuar a prisão NÃO SOMENTE PELA RECOMMENDAÇÃO QUE LHE FIZERA O SUBDELEGADO, como tambem por observar que o povo seguia em perseguição do mesmo Manoel Gomes da Silva Amorim, ao qual attribuia o crime de que se trata. Disse finalmente que a prisão effectuou-se na casa de João Baptista Alves Monteiro, sendo testemunhas desta prisão e que o auxiliaram a effectual-a Affonso Arsenio Ferreira Borges e o inspector do pateo de S. José, de nome Ignacio. Deu-se por findo o auto que assignaram Maurino Francisco de Souza Magalhães e o subdelegado.

O art. 132 do Cod. do Proc. falla de um só termo, que comprehenderá as declarações do conductor, o interrogatorio ao réo e depoimentos ou declarações das testemunhas que o acompanharem; no entretanto, vê-se do que acima fica exposto, que o termo e auto alludidos sómente contém as declarações do conductor, certamente porque entendeu o subdelegado que, em outra occasião, poderia interrogar os accusados, bem como as testemunhas, lavrando-se de tudo termos ou autos especiaes, e isto contra o disposto no mesmo art. 132, porquanto é justamente, na exigencia de um só termo e este assignado pelo réo, conductor e testemunhas, e tudo isso em acto continuo e em seguimento á prisão, que a lei faz consistir as solemnidades e garantias da prisão em flagrante delicto; solemnidades e garantias que deixam de existir, como no caso vertente, quando se lavram termos differentes e em differentes occasiões, sem que cada um delles seja revestido de todas as assignaturas que a lei exige para o termo que prescreve.

Uma outra circumstancia que não convém deixar em silencio é a falsidade que resulta da data do termo e auto de que se trata. Como já dissemos estão elles datados de 13 de abril, dia do crime e das prisões dos indiciados Amorim e Araujo; no entretanto no termo lê-se as seguintes palavras:—« e sendo horas avançadas da noite e havendo mais diligencias a proceder-se, ordenou o subdelegado que fosse o conduzido recolhido á casa de detenção para ser HOJE interrogado »—Donde se vê que o termo foi lavrado, não no dia do crime e sim no seguinte (hoje) e por conseguinte commetteu-se uma falsidade, datando-se dito termo como do dia 13, para dar se a entender que fôra elle lavrado de accordo com o preceito da lei!

Ao termo e auto de que acima fallamos, seguem-se o interrogatorio feito ao indiciado Antonio José dos Anjos e o auto de perguntas feito ao accusado Manoel Gomes da Silva Amorim; quanto porem ás testemunhas que deveriam ter acompanhado os conductores, vemos que no termo de informação do crime de Antonio José dos Anjos, mencionando-se o nome do conductor e suas declarações, não se falla de testemunhas, nem dos autos consta que fossem ellas ouvidas e ao mesmo indiciado fizessem as arguições de que falla o artigo do codigo do processo, sendo que em relação ao accusado Amorim, mencionando o conductor Maurino de Souza Magalhães, os nomes de Affonso Arcenio Ferreira Borges e o inspector de quarteirão do pateo de S. José, de nome Ignacio, como os das pessoas que o auxiliaram a effectuar a prisão somente fora ouvido como testemunha o mesmo Arcenio Affonso Pereira Borges, deixando de o ser o inspector Ignacio e figurando em seu lugar o inspector de quarteirão João das Virgens Motta, que refere os factos como se a prisão de Amorim fora por elle effectuada e não por Maurinho, porquanto disse o mesmo Virgens Motta:—que no dia 13 do corrente, as 11 horas da noite, pouco mais ou menos, vio uma multidão consideravel dirigir-se para a casa de residencia de João Baptista Alves Monteiro, isto no seu quarteirão, que procurando saber o motivo deste facto, disseram-lhe que a multidão perseguia a Manoel Gomes da Silva Amorim, á quem indigitaram de mandante de uma facada de que fora victima Manoel José do Sacramento, nas proximidades do mesmo Amorim, á travessa do lugar denominado—Monteiro;—que assim ouvindo, elle declarante em seu caracter de inspector de quarteirão, entendeu acertado para acalmar os animos e fazer effectiva a prisão do indiciado Amorim, bateu a porta da indicada casa e pedio com phrases todas attenciosas que lh'o entregassem. Declarou não que responderam que o indiciado Amorim estava dormindo, pelo mencionado Monteiro, e que elle declarante insistindo pela entrega do indiciado Amorim, este se apresentou negando o crime de que é accusado, sendo afinal preso e conduzido a prisão.

Vê-se por tanto que não foram guardadas as solemnidades prescriptas pelo codigo do processo e lei n. 2,033 de 2 de setembro de 1871, sendo que por isto não existem garantias de que na realidade foram as prisões effectuadas em flagrante delicto.

Quanto á verdade em factos, vemos quanto á prisão de Antonio José dos Anjos que, ao passo que o individuo de nome Francisco Rabello dos Passos apresenta-se como conductor do indiciado e quem o prendera quando ia perseguido pelo clamor publico, no depoimento que prestou no mesmo inquerito o Sr. capitão Madeira, declarar que foi quem prendeu a Antonio José dos Anjos não quando ia perseguido pelo clamor publico porem ainda na porta da venda de Amorim e em quanto abaixado como que deitava alguma cousa por baixo da porta!

Em relação ao accusado Amorim, vemos que o crime se dera as 9 horas da noite pouco mais ou menos em a Travessa do Monteiro, e que o mesmo accusado fora preso na casa em que costumava dormir na Travessa dos Aconguinhos, das 11 horas para meia noite. De duas uma: ou perpetrado o crime, Amorim seguio logo para a casa em que fora preso e então não fora perseguido pelo clamor publico, que alli só appareceu as 11 horas da noite, como refere o inspector Virgens Motta; ou demorando-se em sua taverna della se retirou proximamente a hora em que fora preso e então ainda o clamor publico o não perseguia por que se assim fora nem ao menos poderia elle arredar-se de sua taverna uns quatro passos, quanto mais fazer o trajecto que vai da Travessa do Monteiro a Travessa dos Aconguinhos! Em todo o caso é notavel que diga Maurinho que foi quem prendeu Amorim e não mencione o nome do inspector Virgens Motta, e por sua vez diga este que foi quem prendeu Amorim, e não falle da presença de Mauriano. Ao menos em relação a Antonio José dos Anjos diz o capitão Madeira que fora auxiliado por um tal Francisco Carpina que bem poderá ser o Francisco Rabello dos Passos que se apresentou como tendo realisado a prisão desse indiciado.

Fica por tanto demonstrado que quanto á prisão dos accusados Anjos e Amorim, não foram observadas as solemnidades de que a lei rodeia as prisões em flagrante delicto, e que de modo algum ficou estabelecido que a mesma prisão se dera sendo os presos *encontrados commettendo o* DELICTO *ou perseguidos pelo clamor publico* ao acabar-se de commetter o mesmo crime. Nem ao menos fica fora de contestações quaes as pessoas que effectuaram taes prisões!

A mais importante peça que, em todo o processo existe, é, por sem duvida, o auto de perguntas feitas ao offendido Manoel José do Sacramento constante do inquerito e que seguido o mesmo inquerito tiveram lugar em 15 de abril de 1873; auto este que nos suggere as seguintes considerações:

1.ª Segundo a recapitulação que encerrou o processo do inquerito, *afinal succumbira Sacramento no dia 15* [illegible] bem que a respeito [illegible] porque o jury que julgou Amorim pela segunda vez respondeu que—foi por ser mortal o ferimento que se deu a morte do paciente Manoel José do Sacramento, [illegible], todavia é certo que, ou morresse Sacramento no dia 15 como pretende o Dr. Netto, ou no dia 16 como respondeu o jury, deve estranhar-se que não fosse o offendido interrogado sobre o facto ou no mesmo dia em que fora offendido ou no seguinte deixando-se semelhante diligencia ou para a vespera ou para o dia em que morreu!

2.ª Quem conhece o Sr. Dr. Americo Netto de Mendonça, e o tem communicado, deve saber que é surdo, sendo necessario que se faça esforço, fallando-lhe em alta voz para que ouça, resultando d'ahi que, muitas vezes, se lhe diz: *alhos* e responde *bugalhos*.

Por isto já vimos, da carta do Sr. Dr. Leonardo Francisco de Almeida, que os depoimentos das testemunhas não eram redigidos de accordo com o que diziam, circumstancia esta que levou aquelle doutor a attribuir semelhante falta a defeito de audição e não a proposito em alterar a verdade, o que, não devendo-se esperar do Sr. Dr. Netto, pela honestidade que se lhe deve presumir; todavia não seria novidade por que, como já dizia o finado desembargador Mendes da Cunha:—« ha juizes que mandam escrever algumas vezes o contrario do que as testemunhas depõe, e muitas vezes omittem, ou accrescentam circumstancias que não foram por ellas referidas, segundo o interesse que tem de absolver ou condemnar. »

Se por um lado o Sr. Dr. Netto é surdo, por outro não é menos evidente que o infeliz Sacramento, no dia em que morreu, confrontadas a data de que falla a recapitulação do Sr. Dr. Netto, com a data do auto de perguntas, ou na vespera desse dia, conforme a resposta do jury do segundo julgamento de Amorim, não poderia estar em estado de fallar de modo a fazer-se ouvir pelo Sr. Dr. Netto, e por conseguinte responder-lhe ás perguntas que, segundo o auto lhe fizera o mesmo Sr. Dr. Netto.

3.ª Surdo como é o Sr. Dr. Netto, que até mandava escrever o contrario do que lhe diziam as testemunhas, que poderiam fallar bem alto por gozarem de perfeita saúde; impossibilitado como estava Sacramento de fallar em voz de elevação tal, que podesse ser ouvida pelo Sr. Dr. Netto, segue-se que terceira pessoa se interpoz entre o Sr. Dr. Netto e o offendido, e por este *cumpridamente* respondeu ao que se lhe perguntava. Porém quaes as garantias de fidelidade dessa pessoa, cujo nome nem ao menos se menciona?

Quando as testemunhas se exprimem em lingua que não a do paiz, manda a lei que se nomeie um interprete que, ouvindo-as, por ellas responda ao que se lhes pergunta; porém elle interprete presta um juramento, que é a garantia de fidelidade de suas palavras, e a exemplo poderia o Sr. Dr. Netto nomeiar um *porta-voz* que lhe transmittisse as palavras de Sacramento; porém o tal *porta-voz* deveria ser juramentado, e tudo isto constar dos autos, já que a lei não curou no caso de autoridades policiaes, que não ouvem o que se lhe diz! Nada disto consta dos autos! E querer-se-ha que tal auto de perguntas produza effeitos? Ah! Transportemo-nos ao tribunal do jury, e talvez bem aproveitada a peça, que rasgos de eloquencia não ouviremos? ! Quantos raios não serão fulminados contra o accusado?!

Ainda mais:

O codigo do processo no art. 142 dispõe o seguinte:

« Estando o delinquente preso, ou affiançado, ou residindo no districto, de maneira que possa ser conduzido á presença do juiz, assistirá á inquirição das testemunhas, em cujo acto poderá ser interrogado pelo juiz e contestar as testemunhas sem as interromper. »

Tratando do inquerito o decreto n. 4,824 de 22 de novembro de 1871 no § 7º do art. 42, prescreve o seguinte:

« Todas as diligencias relativas ao inquerito serão feitas no prazo improrogavel de cinco dias, com assistencia do indiciado delinquente, se estiver preso; podendo impugnar os depoimentos das testemunhas.

« Poderá tambem impugnal-os nos crimes affiançaveis, e requerer sua admissão aos termos do inquerito. »

No caso de que nos occupamos, o indiciado Amorim fôra preso logo na mesma noite do crime, pretendendo-se até que em flagrante delicto, e por conseguinte não se poderia fazer o inquerito sem sua assistencia, e quando ella impugnou os depoimentos, no entretanto, não obstante ser advertido pelo Sr. Dr. Leonardo Francisco de Almeida, como vimos no artigo anterior, o Sr. Dr. Netto fez o inquerito, prescendindo da assistencia do indiciado delinquente que, por conseguinte, não pôde impugnar os depoimentos das testemunhas, ficando indefezo!

« Feito o corpo de delicto, ou sem elle, segundo as circumstancias que temos exposto, logo que o réo fôr indiciado, diz o Sr. Marquez de S. Vicente, deve ser conduzido ao juizo, seja o crime policial, affiançavel ou inaffiançavel. *Sua presença é exigida no duplo intuito do esclarecimento da verdade e de sua propria defeza. Em verdade se é innocente, tal providencia favorece muito sua justificação*, sua simples informação pod decidir do exame, é uma preciosa garantia; se é culpado, então a justiça tem todo o direito de coagil-o a apresentar-se perante ella e aclarar os factos, quanto mais que ainda pode attenuar muito sua criminalidade. Em qualquer hypothese, pois, a presença do réo vale um esclarecimento importante: sua assistencia no acto de inquirição das testemunhas, é um grande melhoramento que destruio o segredo mysterioso e fatal de nosso antigo processo! »

Por sua vez Bavoux escreveu:

« A instrucção oral é uma das maiores vantagens da defeza, e a testemunha interpellada, e apertada pelo accusado pode abandonar o systema da calumnia, que tivesse até então adoptado por matignidade. »

Porém que importa tudo isto? Não foi o Sr. Dr. Netto advertido da existencia da prescripção legal? Não é tão terminante a disposição do decreto que citamos? Pois bem; advertido a tempo, o Sr. Dr. Netto não importou-se e proseguio até afinal, tolhendo a defeza aos accusados e vadando que profligassem e destruissem as malhas da rêde que se forgicava para envolvel-os!

Já antes da terminante disposição do decreto de 22 de novembro de 1871 severamente qualificava tal procedimento, o finado Desembargador Manoel Mendes da Cunha Azevedo, quando assim se exprimia:

« Ha juizes tão ignorantes, ou malevolos, que julgarão achar nestas palavras do art. 142 [codigo do processo]—de maneira que possa ser conduzido á presença do juiz—um arsenal, aonde sempre encontram armas para ferir aquelles, em cuja condemnação são interessados. No entender destes ferozes Radhamantes, o incidente mais frivolo, a menor circumstancia, que possa por um instante retardar o comparecimento do réo em juizo, ou mesmo pretextar a falta de notificação, é uma impossibilidade de comparecer, no sentido da lei; e elles por consequencia dispensados de os mandar buscar á sua presença para assistir á inquirição das testemunhas, e o réo privado do direito de as contestar, e defender-se no interrogatorio como formal e imperativamente prescreve o nosso artigo. »

Poderiamos fazer ainda outras apreciações como, por exemplo, investigando até que ponto foi observada a disposição do art. 83 do codigo do processo quando determina que:—*as testemunhas serão inquiridas cada uma de per si: o juiz providenciará que umas não saibam, ou não ouçam as declarações das outras, nem as respostas do autor ou do réo*—preceito que é de uma necessidade patente a todas as vistas, pois que é o unico meio de evitar o conluio das testemunhas sempre fatal á causa da verdade e da justiça; basta, porém, o que ahi fica.

Eis o inquerito; eis a base do procedimento criminal, baze que—*deve ser bem organisada, que não tenha vicios, pois que se os houver e não forem rectificados em tempo, estes lhe roubarão sua força* E AFFECTARÃO OS ACTOS POSTERIORES OU A VALIDADE DE TODO O PROCESSO.

E se não conteste que somente a convicção que de tal inquerito resulta é a força motora que impelle alguem a dirigir-se ao tribunal do jury e ahi sempre tenazmente solicitar votos contra o accusado.

Recife, 23 de maio de 1877.

João Francisco Teixeira.

Algumas pessoas que desejam ver desenvolvida nesta provincia a cultura do café, resolveram organisar uma sociedade que especialmente se encarregue de promover tão util idéa, e para isto convidam a todos e quantos se interessam por esta causa a comparecerem no domingo 27 do corrente ao meio dia, á rua do Imperador n. 83 1.º andar, escriptorio do Sr. Dr. Nascimento Portella, afim de resolver-se sobre a organisação dessa sociedade.

Tendo apparecido no gabinete do Rvm. Sr. conego vigario da freguezia de Santo Antonio desta cidade, um papel assignado por Maria Joaquina dos Prazeres Marinho, dizendo ser casada com João Marinho Cavalcante: declarando mais ser seu o communicado anonymo na *Provincia* de 20 de abril proximo passado, e que estando viva, não pode elle casar com outra, julgo do meu dever ensinar a essa senhora, que para haver o impedimento legal, é preciso que se apresente ao Rvm. vigario com duas ou tres testemunhas, afim de lhe ser tomada por termo a sua declaração.

O procurador da nubente.

Attenção !!

Pede-se ao Illm. Sr. Dr. chefe de policia e presidente da provincia providencias, de modo a ser garantida a propriedade dos moradores do districto de Belém, porquanto se acha aquelle lugar infestado de larapios e ladrões de cavallos, depois que deixou o exercicio da policia o activo ex-subdelegado Mauricio.

Ninguem póde ter mais seguro um cavallo, além de que constantemente apparecem desordens motivadas por maracatús, que todos os domingos e dias santos, percorrem aquelles lugares com grave incommodo dos habitantes, visto que o actual subdelegado, entendeu conceder licença para tal divertimento selvagem e proprio de um povo sem civilisação. O actual subdelegado daquelle districto, por sua avançada idade e pouca energia, está inhabilitado de fazer expellir d'ali o fóco de ratoneiros, que se haviam retirado para longe durante a policia do mesmo ex-subdelegado Mauricio.

Ao publico e ao commercio.

O abaixo assignado declara ao publico e ao commercio que tem constituido seus procuradores aos Illms. Srs. Dr. Manoel Francisco de Barros Rego e solicitador José Xavier Coelho, para tratarem de todas as suas questões judiciarias; José Maria da Silva Fernandes, Carlos Francisco Ferreira Borges e Manoel Palmeira dos Santos, para tratarem de seus negocios particulares; seus socios Domingos Blanco Canedo e André Villa-Verde Blanco, para tratarem não só dos negocios da firma social, como tambem de seus negocios particulares; e a Urbano Nunes Machado Antunes, para agenciar a cobrança dos devedores da padaria sita á rua do Capitão Lima n. 72, durante o tempo que ella lhe pertenceu.

Agradece a todos os amigos que se dignaram acompanha-lo até a bordo; assim como pede desculpa áquelles que pela presteza de sua viagem, não lhe foi possivel despedir-se em pessoa, como desejava; offerecendo-lhes seu diminuto prestimo no reino de Hespanha, e espera que todos os seus freguezes se dignem continuar a dispensar-lhe sua mui valiosa protecção, garantindo-lhes o fornecimento de bons petiscos em seu estabelecimento, sob o titulo Hotel do Raphael, que de agora em diante passa á firma social de Raphael, Irmão & C., Recife, 19 de maio de 1877.

Raphael Blanco Canedo.

Instituto

dos Professores de Instrucção Primaria

Na qualidade de presidente do Instituto dos Professores, convido a todos os membros do mesmo Instituto para no dia 24 do corrente, pelas 10 horas da manhã, se reunirem no pavimento terreo da casa n. 26, da praça do Conde d'Eu, afim de tratar-se de negocio de grande interesse. Ficam tambem convidados os referidos socios, para naquelle mesmo dia ás sete e meia horas da manhã, ouvirem uma missa, que, em nome do Instituto e na forma dos estatutos, mando celebrar na matriz de Santo Antonio, em tenção do nosso fallecido socio Olympio Francisco Honorato; este convite se estende aos parentes e amigos do fallecido. Recife, 21 de maio de 1877.

Simplicio da Cruz Ribeiro.

Curso nocturno

DE

Francez, pratico e theorica

POR

E. U. MAZERON

Rua do Imperador n. 14, 1º andar, das 6 1/2 ás 8 horas da noite, ás 2ª, 4ª e 6ª feiras.

Instituto de N. S. do Carmo

Rua de S. Francisco n. 72

Instrucção primaria, secundaria e recreativa.

Recebe alumnos internos, semi-internos e externos.

Collegio de N. S. da Graça

N. 10—PONTE D'UCHOA—N. 10

Directora

Mademoiselle Anna Caroll

O grão de instrucção neste estabelecimento consta de portuguez, francez, inglêz, calligraphia, arithmetica, geographia, historia, mythologia, musica, piano, canto, danas, bordados de todas as qualidades, crochet, flores e desenho.

Recebem-se pensionistas, meio-pensionistas e externas, sendo as primeiras a 40$, ás segundas a 20$ e as ultimas por 5$000 por mez, não havendo extras.

MUTILADO

A lingua [illegible] ceza.

[illegible] ernam- no O SEXO MASNO [illegible] Uchôa N.—21

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 23 DE MAIO DE 1877

As tres horas da tarde

cotações officiaes

a companhia de seguros indemnisadora desta cidade, do valor de 200$000 por 324$ cada uma.

Algodão do sertão 1ª sorte, 6$600 por 15 kilos.
Dito de dito mediano, 5$600 por 15 kilos.
Dito de dito 2ª sorte, 4$300 por 15 kilos.
Cambio sobre o Rio de Janeiro, 30 d/v. com 1 0/0 de desconto.
Cambio sobre Londres, 90 d/v. 24 d. por 1$000, hontem.
Dito sobre dito, 90 d/v. 24 e 24 1/8 d., e bancario 23 7/8 d. por 1$000.
Desconto de letras, 10 e 12 0/0 ao anno.

Bernardino de Vasconcellos,
Presidente.
João Leal Reis,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 22	498:050$435
Idem do dia 23	53:008$332
	551:058$767

Descarregam hoje 24 de maio de 1877

Brigue inglez *Glaucus*, (atracado) bacalhão despachado em transito pelo trapiche Conceição.

Brigue inglez *Maria*, (atracado) bacalhão despachado em transito pelo trapiche Conceição, e farinha despachada para o 1º ponto.

Lugar inglez *Harry Keslak*, varios generos para alfandega, ferro e machinismo pata o trapiche da alfandega, para despachar.

Brigue americano *J. L. Bowen*, kerosene para deposito no trapiche Barão do Livramento.

Barca americana *Casco*, breu despachado para o 1º ponto.

Brigue hespanhol *Pirro*, generos nacionaes para o trapiche companhia.

Patacho allemão *Diamante*, pipas vasias para o 1º e 3º ponto, despachadas.

Importação

Patacho nacional *Jaboatão*, entrado do Rio de Janeiro em 23 do corrente e consignada ao Visconde do Livramento, manifestou:

Barricas vasias 1,000 a Antonio Baptista Nogueira, 600 a Francisco de Paula Amorim.

Café 200 saccos a Domingos Cruz & C., 50 a Souza Bastos & C., 105 a José de Almeida Salgado, 25 a Maneel Moreira & C., 23 a Franco da Cunha & C., 46 a Manoel Thomaz da Costa, 55 a Carvalho & Araujo, 112 a Corga & Figueiredo, 34 a Bento de Freitas Guimarães.

Farinha de mandioca 700 saccos a Antonio da Silva Pontes Guimarães, 37 a Fernandes & Irmãos.

—

Barca ingleza *Catherine Scott*, entrada de Cardiff na mesma data e consignada a Wilson Brothers & C., manifestou:

Carvão de pedra 470 toneladas aos consignatarios.

—

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 22 DE MAIO DE 1877

Portos do exterior

Na barca ingleza *Meteor*, carregaram: para New-York, Borstelmann & C. 100 saccos com 7,500 kilos de assucar mascavado.

Na barca portugueza *Imperial*, carregaram: para o Porto, J. M. da Cruz Junior 151 saccas com 11,391 kilos de algodão; A. D. Carneiro Vianna 1 caixa com 70 ditos de doce; J. Soares Neves 1 dita com 28 ditos de dito; Severino & Irmão 106 saccas com 7,067 ditos de algodão.

Portos do interior

Na barca portugueza *Florinda*, carregaram: para o Rio de Janeiro, Julio & Irmão 50 pipas com 24,000 litros de aguardente.

No brigue allemão *Scocia*, carregaram: para o Rio de Janeiro, Amorim Irmãos & C. 135 pipas com 64,800 litros de aguardente.

No vapor francez *Ville de Bahia*, carregaram: para o Rio de Janeiro, B. Thomson & C., 198 saccas com 14,788 kilos de algodão; J. de Oliveira Mello 19 saccos com 1,140 ditos de assucar branco e 101 ditos com 6,060 ditos de dito mascavado.

Na barcaça *Dous Amigos*, carregaram: para o Natal, F. Rocha & C. 2 saccos com 80 kilos de milho, 26 volumes com 1,955 ditos de assucar refinado e 4 saccos com 160 ditos de farinha.

Para Macáo, F. da Rocha & C. 1 barril com 100 litros de mel e 6 barricas com 360 kilos de assucar refinado.

Para Maracajaú, F. da Rocha & C. 4 barricas com 320 kilos de assucar refinado.

—

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 22	8:423$121
Idem do dia 23	898$180
	9:321$301

VOLUMES ENTRADOS

No dia 1 a 21	13,653
No dia 22	
Vapor francez *Ville de Bahia*	2,448
Barca portugueza *Pereira Borges*	94
Patacho allemão *Catharina*	457
Patacho americano *J. L. Bowen*	3
	16,655

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 22	16,987
No dia 23	
Primeira porta	155
Segunda porta	189
Terceira porta	109
Trapiche Conceição	
Trapiche d'Alfandega	
	17,440

SERVIÇO MARITIMO

Alfarengas descarregadas nos trapiches da alfandega

No dia 1 a 22	22
No dia 23	4
	26

NAVIOS ATRACADOS

No dia 1 a 22	5
No dia 23	—
	5

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 22	25:205$408
Idem do dia 23	490$120
	25:695$528

[illegible] 83:501$361

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 23

Ilha de Fernando—48 horas, vapor nacional *Giquiá*, de 277 toneladas, commandante Francisco Alves da Costa, equipagem 29, em lastro; á Companhia Pernambucana.

Rio de Janeiro—23 dias, barca sueca *Sandwik*, de 593 toneladas, capitão C. J. Hogston, equipagem 14, em lastro; á ordem. Seguio para Barbadas.

Buenos-Ayres—37 dias, brigue hespanhol *Joven Joaquim*, de 247 toneladas, capitão Antonio Abril, equipagem 14, em lastro; a Amorim Irmãos & C.

Rio de Janeiro—13 dias, patacho nacional *Jaboatão*, de 285 toneladas, capitão João Gonçalves Reis, equipagem 11, carga farinha de mandioca, café e outros generos; ao Visconde do Livramento.

Cardiff—50 dias, barca ingleza *Catherine Scott*, de 509 toneladas, capitão Alexander Froud, equipagem 10, carga carvão; a Wilson Brothers & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Santos com escala pelo Rio de Janeiro e Bahia—Vapor francez *Ville de Bahia*, commandante Bagault, carga assucar e outros generos.

Ilha de Fernando—Canhoneira nacional *Araguary*, commandante capitão-tenente Manoel Lopes da Cruz.

Rio da Prata—Brigue sueco *Esmeralda*, capitão Robert Themten, carga sucar.

EDITAES

Edital n. 433

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector convido aos senhores abaixo mencionados, para recolherem no prazo de 30 dias, os saldos das quantias que por este thesouro lhes foram adiantados, quando eram commissarios de policia, sob as penas da lei.

Joaquim de Siqueira Cavalcante	30$224
Manoel Francisco Pessoa da Cunha	41$666
Sebastião Raymundo Caminha	83$322
Luduvico Nunes da Cunha Machado	79$736

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco. 22 de maio de 1877.

Servindo de secretario,
L. Epiphanio de Souza.

Edital n. 112

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que não tendo sido arrematadas, por falta de licitantes, 50 caixas marca Z e contra-marca P, contendo garrafas com agua Florida, pesando 270 kilos, no valor official de 504$, vindas no navio inglez *Argel*, descarregadas em 10 de junho de 1876, consignadas a Johnston Pater & C. e annunciadas por edital n. 111, se transfere a arrematação das mesmas para as 11 horas da manhã do dia 25 do corrente, á porta desta repartição.

Alfandega de Pernambuco, 23 de maio de 1877. — O inspector,
Fabio Alexandrino de Carvalho Reis.

DECLARAÇÕES

The New London Brasilian Bank, limited

Rua do Commercio n. 32

Saca por todos os vapores sobre as caixa do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisbôa, rua dos Capellistas n.

No Porto, rua dos Inglezes. 73.

Juizo de ausentes

Tendo-se sequestrado, a requerimento do Dr. curador geral de ausentes, em poder de Antonio Pedro Cavalcante de Albuquerque Lins, testamenteiro de Francisco Manoel de Almeida Catanho, os legados deixados por aquelle finado aos legatarios ausentes Luiza Joaquina, Anna, Demetrio, Julia, Maria Rosa de Souza Pacheco, Francisca Rosa de Souza Pacheco, Jeronyma Maria de Souza Pacheco e Maria das Mercês; são pelo presente chamados, de ordem do Exm. Sr. desembargador juiz de ausentes, os mesmos legatarios, ou seus herdeiros e successores, afim de habilitarem-se nos termos do art. 32 do regulamento n. 2,433, de 15 de junho de 1859. Recife, 26 de abril de 1877.—O escrivão,

Luiz da Veiga Pessoa.

COMPANHIA DO BEBERIBE

O Sr. Corbeniano de Aquino Fonseca, caixa da companhia do Beberibe, acha-se autorisado a pagar no seu escriptorio á rua do Vigario Tenorio n. 4, das 10 horas ás 3 da tarde, o 58.º dividendo desta companhia, na proporção de 3$000 por apolice: previne-se aos Srs. accionistas, que este pagamento será feito com uma parte em moeda de cobre.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 15 de maio de 1877.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

Santa Casa de Misericordia do Recife

A junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife, na sala das suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 24 do corrente, recebe propostas em cartas fechadas, para o fazimento da obra de que precisa o predio de tres andares n. 53, á rua do Marquez de Olinda, pertencente ao patrimonio de orphãos, e que abaixo vai descripta, sendo preferida aquella proposta que for mais vantajosa, tomado por base o preço do orçamento, que é de 1:850$.

O pagamento da obra será feito em prestações de 500$: sendo a primeira ao assignar o contrato com o respectivo fiador; a segunda quando a coberta e terceiro andar estiverem promptos; a terceira quando o mesmo se der com o primeiro e segundo andares; e o restante na entrega da obra.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 18 de maio de 1877.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Na coberta:

Retalhar a coberta, substituindo os caibros que estiverem em máo estado, reparando o enripamento, supprindo as telhas que forem precisas, (nunca menos de quinhentas) e se porém a commissão das obras entender que sejam mudadas algumas traves por julga-las em máo estado, será o empreiteiro obrigado a faze-lo, sendo ellas de boa qualidade, e grossura de oito pollegadas, quina viva e linhares, recebendo por cada uma 30$, sendo obrigado e á sua custa a substituição dos frexaes, caso os actuaes não estejam em perfeito estado, fazendo o encanamento das aguas pluviaes para os terraços.

Demolir [illegible] novo, com [illegible] de seis pollegadas [illegible] taboas de assoalho de amarello, ladrilhado com tijolos de alvenaria batida e cimentado, assim tambem os parapeitos dos mesmos; se porém o assoalho for de custaneira será da grossura de costadinho, encanando as aguas com canos vidrados de tres pollegadas, presos á parede com grampos de ferro, rebocando de novo as duas frentes até o pavimento terreo, assim como reparando os rebocos da frente do sobrado e de todo o interior que for preciso, desmanchar o ladrilho da cozinha, travejando e assoalhando de novo, aproveitando as madeiras que estejam perfeitas, desmanchando tambem o ladrilho que existe na sala, para ser reparado o assoalho, caso não esteja em bom estado, examinar o travejamento de todo o predio; e aquellas traves que estiverem podres serão substituidas, recebendo por cada uma 12$, menos as da cozinha e terraços, que serão da conta do empreiteiro, fazer uma grade para a porta que dá sahida para um dos terraços, quatro aros e caxilhos com bandeira para as outras portas que deitam sahida para os mesmos terraços, dous enxameis, e tres portas para diversos quartos, concertar as varandas e corrimãos, sendo as da frente de roda-pé e maçanetas, reparar todas as portas e vidraças para que possam funccionar regularmente, fornecendo toda a ferragem que for precisa.

No segundo andar:

Fazer uma abraçadeira de ferro para apertar a frente da cozinha e prende-la á frente do sobrado, dous portaes da janella, grades e caxilhos de amarello para as mesmas, uma parelha de portadas para um quarto, a mudanca de uma portada e augmento de tres portas que não existem, dous vãos de caxilhos novos para a varanda e dous concertados, rebocos internos e externos, repregar o assoalho, substituindo as taboas que não estiverem em bom estado, reparar ou fazer de novo o forro existente, e caso não esteja perfeito, sendo elle levantado para ser limpo e conhecer-se o estado do travejamento, concertar as varandas, sendo as da frente com roda-pé e maçanetas, e todas ellas com corrimãos, desmanchar o ladrilho da cozinha e faze-lo de novo, aproveitando a madeira que estiver em bom estado, com fogão de chapa de ferro, de quatro boccas, rebocado e ladrilhado de novo, e as respectivas ferragens.

No primeiro andar:

Fazer duas portadas da janella, caixa e peitoris da mesma, e concertar os caxilhos que admittirem concerto, na falta, faze-los novos, duas portas que faltam, concertar a varanda com corrimão, tendo a da frente roda-pé e maçaneta, desmanchar o ladrilho da cozinha, travejar e assoalhar de novo. aproveitando o que estiver em bom estado, fazendo fogão com chapa de ferro de quatro boccas, reparando o forro que deverá ser limpo, levantando-se algumas taboas para se examinar o travejamento, fazendo todo o reboco interno e externo, concertar as escadas, mudando os degráos que estiverem em máo estado, reparando o reboco e calçamento do corredor, obter as licenças da camara á sua custa, e conducção do entulho, fazendo mais algum concerto que se não acha descripto, para o que com antecedencia irá examinar a mencianada obra.

Associação portugueza de beneficencia dos empregados no commercio e industria em Pernambubo

De ordem do Illm. Sr. presidente convido a todos os socios desta associação a reunirem-se domingo 27 do corrente, ás 4 horas da tarde, na sala de nossas sessões, á rua do Imperador n. 35, afim de reunidos em assembléa geral, proceder-se a discussão do projecto da reforma de nossos estatutos. Recife, 28 de maio de 1877.—O 1º secretario,

E. Guimarães.

Hospital portuguez de beneficencia em Pernambuco

A junta administrativa deste hospital manda resar uma missa e memento, no sabbado 26 do corrente, pelas 7 1/2 horas da manhã, na capella do mesmo hospital, pelo descanso eterno da alma do socio benemerito e ex-provedor Francisco Ferreira Maia.

Para este acto de religião convida os socios desta instituição, bem como os parentes e amigos do finado. Recife, 23 de maio de 1877.

Alfredo Barbedo,
Secretario.

Monte pio popular pernambucano

De ordem do Sr. director convido a todos os socios para assistirem a missa da SS. Trindade, na igreja do Livramento, ás 9 horas do dia 27 do corrente mez, e em seguida a sessão da assembléa geral, na séde da associação.

Recife, 24 de maio de 1877.—O secretario,
José Luiz da Costa Rocha.

Cassino Pernambucano

Sabbado, 26 do corrente deverá ter lugar a partida mensal do Cassino Pernambucano.

Santa Casa da Misericordia do Recife

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 24 de corrente, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE

Rua do Encantamento	
2.º e 3.º andares do sobrado n. 3 (fechado)	240$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 47	200$000
Rua de Santa Thereza	
Idem n. 5 (fechada)	234$0
Idem n. 7 (fechada)	223$0
Rua de Santa Rita	
Idem n. 32 (fechada)	227$000
Rua dos Pescadores	
Idem n. 11	244$000
Rua do Senhor Bom Jesus das Crioulas	
Idem n. 8 (fechada)	314$000
Rua Visconde de Albuquerque	
Idem n. 61	110$000
Rua dos Guararapes	
Idem n. 82	181$000
Rua de S. Jorge	
Idem n. 92	301$000
Rua do Pharol	
Idem n. 80	183$000
Becco do Abreu	
Loja do sobrado n. 2 (fechada)	144$000
2º andar idem idem	120$000
3º idem idem idem	120$000
4º idem idem idem	120$000
Sobrado de 2 andares n. 1 (fechado)	360$000
Rua do Burgos	
Idem de 1 andar n. 13 (fechado)	245$000
PATRIMONIO DE ORPHÃOS	
Rua do Marquez de Olinda	
1º andar do sobrado n. 53	600$600
2º idem idem	500$000
3º idem idem	400$000
Rua da Guia	
Casa terrea n. 29	202$000
Rua da Ponte Velha	
Idem n. 44 (fechada)	428$000
Rua da Madre de Deus	
n. 2 (fechada)	311$000
Rua de S. Jorge	
Idem n. 94	251$000
Rua da Senzalla Velha	
[illegible]	300$000
[illegible]	244$000
[illegible] n. 185	832$000
Rua do Encantamento	
1º andar do sobrado n. 11	300$000
2º idem idem	300$000
Largo do Paraizo	
Segunda loja do sobrado n. 29	9 $00

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar além da renda o premio da quantia em que fôr seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 2 de maio de 1877.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

MARITIMOS

Royal Mail Steam Packet Company

O PAQUETE A VAPOR

Neva

Commandante Bruce

Espera-se dos portos do sul, no dia 29 do corrente, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos de S. Vicente, Lisbôa e Southampton.

Tem dous vapores por mez, desta companhia, tanto para o sul como para a Europa.

As chegadas e sahidas são as seguintes:

Da Europa

De Southampton nos dias 9 e 24 de cada mez.
De Lisbôa nos dias 13 e 28 de cada mez.
De Pernambuco nos dias 10 e 25 de cada mez.

Do sul

De Buenos-Ayres nos dias 1 e 15 de cada mez.
De Montevidéo nos dias 2 e 16 de cada mez.
Do Rio de Janeiro nos dias 9 e 24 de cada mez.
Da Bahia nos dias 12 e 27 de cada mez.
De Pernambuco nos dias 14 e 29 de cada mez.

Dá-se vinho gratis aos passageiros de todas as classes.

PREÇO DAS PASSAGENS

	1.ª classe	2.ª dita.	3.ª dita.
Para Lisbôa.	£ 24	15	9
« Southampton.	£ 30 e 35	20	13
« Bahia.	50$	25$	15$
« Rio de Janeiro.	100$	50$	30$
« Montevidéo	£ 23	11	7.6.8
« Buenos-Ayres.	£ 24	12	8

Bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento.

Faz-se grandes abatimentos a favor de familias, e para reducções sobre os preços da tabella.

—

O PAQUETE A VAPOR

Elbe

Commandante Moir

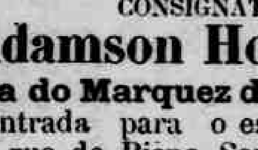

E' esperado da Europa, no dia 25 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Para passagens, fretes etc., trata-se com os CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37

Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37.

Companhia Brasileira
DE
Navegação a vapor
PORTOS DO SUL.

Pará

Commandante primeiro-tenente Carlos Gomes.

Espera-se dos portos do norte até o dia 26 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

PORTOS DO NOR

O paquete a vapor

Pernambuco

Commandante capitão-tenente P. H. Duarte

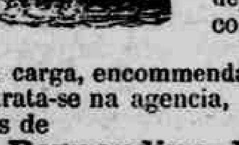

E' esperado até o dia 27 do corrente, dos portos do sul, seguindo depois da demora do costume para os do norte.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se na agencia, escriptorio de commissões de

Bernardino Pontual
12 —Rua do Bom Jesus— 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Amarração, no Piauhy

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 1.º de junho, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 30; encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

LEILOES

ESPLENDIDO E Variado leilão

DE

moveis, porcelanas, crystaes, metaes, quadros, espelhos, objectos de charão, louça da India, lustres para gaz, e muitos outros artigos como abaixo se declara.

Hoje

ás 10 1/2 horas

no predio da rua da Imperatriz n. 1

O agente Dias, devidamente autorisado por uma familia que se retira para Europa, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, os moveis, porcelanas, crystaes, metaes, quadros, espelhos, objectos de charão, louça da India, lustres para gaz e outros muitos artigos existentes no predio da rua da Imperatriz n. 1.

A saber:

Sala de visita

Um optimo piano de jacarandá, 18 cadeiras pretas com frisos dourados, 2 ditas de braços, 2 ditas de mogno estoufadas, 2 ditas de carvalho estoufadas, 4 ditas de jacarandá com balanço, 1 sofá e 2 cadeiras estoufadas, 2 consolos de jacarandá, 1 jardineira de carvalho, 1 mesa de faia, para jogo, 1 dita de mogno com abas, 2 etageres de carvalho, 1 porta cartão de dito, 1 secretaria de mogno para senhora, 2 pequenas etagers para cima de mesa, 2 espelhos ovaes, moldura dourada, 2 optimos quadros a oleo com vistas de Veneza, um dito com a vista da Magdalena, 1 dito representando conselhos de um padre, 5 sanefas douradas, 1 lustre para gaz com 6 luzes, 2 pares de lanternas com castiçaes de metal, 2 candieiros para kerozene, 2 porta cartões de visita, 4 jarros para flores, 4 figuras de marmore e gesso, 1 cesta de pedra para cartões, 1 prato de pedra, 1 vaso para fumo, 2 quadros de gesso com moldura preta, 2 caixinhas de charão para voltarete, e dita de dito para jogo de damas, 1 dita de dito para costura, 1 panno encarnado para cima de mesa, 2 pequenos quadros a oleo, moldura dourada, 1 peanha com 1 figura de biscuits, 2 figuras de porcelana para perfumar a sala, 2 pequenos jarros para flores, 1 tinteiro dourado, 2 pequenas figuras de porcelana, 3 cestos de madeira para flores, 4 transparentes, 1 relogio dourado para parede.

Primeiro quarto

Uma cama de jacarandá em alto relevo, com cupla, 2 colchões, 1 rico lavatorio de dito com tampo de marmore e espelho, 1 rica guarnição de porcellana para o mesmo, 1 optimo guarda roupa de dito com espelho, 1 banca com tampo de marmore, 1 toillette de jacarandá com tampo de marmore e espelho, 1 banquinha de jacarandá, para junto de cama, 1 costureira de jacarandá, 2 figuras de marmore, 2 peanhas para as mesmas, 2 quadros dourados, 2 ditos ditos, 1 tapete para forro de quarto, 1 prato de crystal com 2 garrafas, 1 assucareiro e 1 copo, 1 pequeno apparelho para chá, 1 cesto para roupa, 1 porta joias com espelho, 2 garrafinhas douradas e 1 campainha de prata.

Segundo quarto

1 cama de jacarandá para casados, 1 cupla e 1 colchão, 1 toucador de dito com tampo de marmore e espelho, 1 guarda roupa de mogno com espelho, 1 dito de dito, 1 secretaria de tujá, 1 pequeno apparelho para chá, 1 porta joias de crystal, 3 tinteiros, 1 caixinha para costura, 1 escrivania, 1 cesto para flores, 2 figuras de gêsso e 6 quadros com diversas gravuras.

Terceiro quarto

1 guarda roupa de marello, 1 cadeira de jacarandá para estudo, 1 cabide de páo setim, 1 estante de amarello para livros, 1 commoda e estante de amarello, 1 toucador de mogno com marmore e espelho, 2 caixinhas de jacarandá para joias, 1 vazo da India para fumo, 1 quadro representando a Floresta e 17 ditos diversas gravuras.

Quarto quarto

1 cadeira de jacarandá para estudo, 1 secretaria de dito, 1 commoda de dito, 1 cama de amarello para criança, 1 armario para roupa, 2 ditos para cozinha, 1 pequena commoda para costura, 2 cadeiras de jacarandá para criança, 1 dita de amarello para dita, 1 cabide de dito, 2 descanços para pés, 1 banheiro de zinco, 1 carrinho para menino, 6 quadros de diversas gravuras.

Quinto quarto

1 m[illegible]eza de amarello, 1 lavatorio de dito [illegible] guarnição de porcelana para o mesmo, 1 jardineira de carvalho, 1 cabide de amarello, 1 porta toalhas, 1 cadeira para criança, sofá para terraço, 5 quadros de diversas gravuras.

Sala de jantar

1 aparador etagere de amarello, 2 pequenos, 12 cadeiras para guarnição, 1 guarda-louça de amarello, 1 sofá de dito, 1 mesa elastica de mogno com 5 taboas, 1 pequena mesa para cortar comida, 1 rico e grande faqueiro, completo e novo de cristofle, 1 caixinha marchetada para cigarros, 4 ricos quadros moldura dourada, 5 ditos ditos, 1 relogio de bronze, 4 figuras de gesso com peanhas, 1 lustre de crystal com 6 luzes, 2 jarros de porcelana, 2 fructeiras de gesso, 2 ditas prateadas, 1 porta-licor com 4 garrafas, 1 rico jarro de crystal para meio de sala, 1 prato prateado. 1 caixinha com 2 frascos para chá, 1 dita de charão para costura, 1 apparelho de louça da India para chá, composto de 18 chicaras e 15 pires, 2 pequenos vasos de louça da India, 1 apparelho de porcelana fina para chá, composto de 12 chicaras e pires, 2 bules, 1 manteigueira, 1 leiteira, 12 pratinhos, 1 tijella e 2 pratos quadrados; diversas peças de louça da India, crystaes, copos para vinho e agua, calices finos para vinho, garrafas para dito, e outros muitos artigos de phantasia que estarão patentes aos senhores compradores.

Agente Pestana LEILAÕ

DA

importante armação de amarello envernisada e toda envidraçada, e grande variedade de generos existentes no bem afreguezado estabelecimento, sito na largo do Mercado de S. José n. 25, fazendo esquina para a rua de S. José.

Hoje

ás 11 horas em ponto

O agente Pestana, competentemente autorisado, fará leilão de um montado estabelecimento de molhados, com grande sortimento de generos de primeira qualidade, sito no largo do Mercado de S. José n. 25, sendo o principal motivo o ir á praça o mesmo estabelecimento é por se achar bastante doente o seu proprietario, e desde já podem os Srs. pretendentes examinarem o balanço que se acha em poder do agente.

LEILAO *Agente Burlamaqui* HOje

AS 11 HORAS.

Na botica homeopathica, á rua do Imperador n. 41, o mesmo agente acima fará leilão de moveis, armações, repartimentos de taboas de pinho, taboas de pinho, tapetes, candieiros á gaz carbonico, encanamento de chumbo, registo e alguns objectos de botica.

LEILAÕ

DE

miudezas e mercadorias existentes no armazem da rua do Barão da Victoria n. 26.

Hoje

A's 10 1/2 horas

O agente Gusmão, competentemente autorisado, fará leilão ao correr do martello, das mercadorias acima mencionadas.

LEILAO Hoje

QUINTA-FEIRA 24 DO CORRENTE

ás 10 1/2 horas da manhã

A' rua Imperial n. 127

O agente Silveira devidamente autorisado, fará leilão de um completo sortimento de fazendas, como sejam:

Madapolões, algodões, chitas, brins branco e de côr, casemiras, pannos finos, lenços, meias, cambraias e outros artigos que estarão patentes no acto do leilão, que tudo será vendido sem reserva de preços.

LEILAO

DE

fazendas a retalho, á vontade dos compradores

SEXTA-FEIRA 25 DO CORRENTE

A's 10 1/2 horas

A' rua Imperial n. 127

O agente Martins, devidamente autorisado, fará leilão de um completo sortimento de fazendas, como sejam:

Madapolões, algodãozinho, chitas, brins, casemiras, lenços, meias e outros artigos, que tudo será vendido ao correr do martello, sem reserva de preços.

Agente Pestana IMPORTANTE LEILAÕ

DE

bons moveis, louça, vidros e obras de ouro

SEXTA-FEIRA 25 DO CORRENTE

ás 10 1/2 horas

No 1º andar do sobrado sito no largo do Carmo, junto á ordem 3ª n. 28

O agente Pestana, competentemente autorisado pelo Illm. Sr. Antonio Ferreira de Carvalho, que retirou-se para Europa, fará leilão dos moveis e mais artigos abaixo mencionados, os quaes se tornam recommendaveis pelo seu estado de conservação.

A SABER:

Sala da frente

Uma mobilia de jacarandá, com tampo sr pedra, com as seguintes peças: 12 cadeirde de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 2 consolos, 1 jardineira e 1 sofá; obra do Remigio, 1 piano de jacarandá do afamado fabricante Pleyel, quasi novo, 2 guarnições compostas de 4 jarros e porta-cartões, para cima de consolos, 2 tiapanos, 1 candieiro a gaz, 2 pares de lanternas com pingentes, 4 tapetes pequenos, 2 escarradeiras indianas, 1 grande etager com um busto de pedra, representando Setul, e etagers pequenos, com duas figuras, representando Outono e Primavera, 2 espelhos de moldura dourada, diversos quadros, 1 excellente cadeira de jacarandá, para descanço, e 1 relogio de parede.

1º quarto

Uma cama de jacarandá, 1 rica toilette de dito, campo de pedra e espelhos, obra do Remigio, 1 rico guarda-roupa com columna de jacarandá, obras de gosto, e tapete.

2º quarto

Uma cama franceza de amarello, meia commoda de dito, 2 cadeiras de braços e 1 toucador.

3º quarto (santuario)

Um lindo santuario de jacarandá, obra do Porto, diversos quadros, 1 commoda de jacarandá, com pedra, propria para santuario, diversas redomas e muitos outros objectos que se torna enfadonho menciona-los.

4º quarto

Um marquezão de amarello, 1 bidet, 1 cabide, 1 banquinha, 1 candieiro a gaz e 1 estante para livros.

5º quarto

Uma cama franceza de amarello, 2 consolos, 7 cadeiras avulsas e 1 lavatorio de amarello.

Sala de jantar

Uma mesa elastica de 3 taboas, de amarello, 1 mobilia de oiticica, com tampo de pedra, 4 jarros, 2 aparadores, 1 guarda-louça, 1 apparelho de porcelana para jantar, 1 dito de dita para almoço, 1 terno de bandejas. 1 quartinheira, 1 cosmorama com 64 vistas, 1 espingarda de caça, 1 dita ingleza de 2 canos, 1 clavinote, 1 mesa com gaveta, garrafas para vinho, copos, calices, compoteiras e muitos outros objectos que estarão patentes no acto do leilão para os Srs. pretendentes examina-los.

Agente Remigio LEILAO

De

98 caixas com garrafas de agua de Vichi

SEXTA-FEIRA 25 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto

No armazem n. 15, sito no largo da Assembléa

O agente Remigio, competentemente autorisado, fará leilão das caixas com garrafas de agua de Vichi, acima declaradas, por conta e risco de quem pertencer.

LEILAO

DA

armação, condieiros a gaz e generos da taverna da rua do Corredor do Bispo n. 40

SABBADO 26 DO CORRENTE

ás 10 horas em ponto

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

Na referida taverna

Os pretendentes poderão examinar dita taverna na vespera e dia do leilão.

LEILAO

Para liquidação da loja da rua do Barão da Victoria n. 52, constando de um optimo cofre, prova de fogo, uma armação de amarello toda envidraçada, uma dita ingleza, para fazenda, dous fiteiros de amarello, envidraçados, duas cadeiras de braços; seis ditas de jacarandá, uma machina para costura e diversas miudezas existentes no referido estabelecimento, e que tudo será vendido ao correr do martello.

SABBADO 26 DO CORRENTE

ás 11 horas da manhã

No estabelecimento á rua do Barão da Victoria n. 52

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão no dia e hora acima indicados, os artigos acima mencionados, existentes no estabelecimento sito á rua do Barão da Victoria n. 52.

LEILAÕ

DAS

dividas activas e predios da massa fallida de Manoel J. Monteiro Torres & C., na importancia de 59:350$858

SENDO:

em contas de livro 8:411$806, em letras 44:561$702 e em creditos proveniente de escripturas 6:377$350

Sabbado 16 do [illegible] proximo futuro no armazem da rua do Imperador n. 16

O agente Martins levará a leilão, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do especial do commercio, as dividas activas e predios abaixo declarados, pertencentes á referida massa:

Hermogenes Luiz Mascarenhas 920$000, Felix Trestel 575$800, José Marcelino Barros Marroquim 214$150, Manoel Germano Gomes 47$400, Miguel de Barros da Silva Junior 1:009$146, Manoel Cordeiro Marques Galvão 1:296$790, Pedro Lopes de Mendonça 18$000, Vicente Marselha 906$380, Bento Leite Benicio Cavalcante 1:303$640, Vieira & Marques..... 2:120$500, José Carlos da Silva 1:246$320, Joaquim José Teixeira 899$160, João Florenciano 100$000, Vicente Guido 788$185, Gonçalo da Silva Gamboa 1:231$300, Julio Cardoso da Silva Araujo 460$000, Flor Manoel de Azevedo 1:328$940, José Marcos Ferreira Moura Andrade 1:115$080, José Valentim de Souza Paz.... 340$390, Manoel Ignacio de Luna 1:313$760, Vald de H. Silva Cavalcante 1:202$350, Bento José de Medeiros Paes 3:724$770, Antonio Gonçalves da Silva Magro 4:324$290, Manoel Luiz de Albuquerque 449$225, Candido Ladislão de Azevedo 3:661$200, José Cecilio Carneiro Monteiro 32$000, Luiz de Barros Ferreira 150$000, Manoel da Paz do Nascimento, 47$100, Antonio Bezerra de Oliveira, 65$060, José de Sampaio Coelho 1 0$, Dr. E. E. E. Cunha Ramos 993$600, Francisco Alves da Silva 1:230$490, Gonçalo Ferreira da Silva 983$720, Joaquim Tinôco dos Santos 1:104$180, Manoel Vicente da Silva 101$330, José de Medeiros Corrêa 560$000, Frederico Chaves Junior 246$250, Manoel Joaquim d'Além 124$800, Antonio A. da Silva Burgos 413$440, Manoel Francisco d'Amorim 67$000, Antonio Cezarino 2:327$870, Damião D. Pereira de Mendonça 235$932, José M. Gonçalves Castello-Branco 1:040$000, Manoel Alves da Silva 20$000, Pedro Azis de Juiba 1:000$000, João Barbosa de Moraes 63$800, José Ferreira Lima 2:469$569, Antonio Pedro Gomes 9:000$000.

Creditos provenientes de escripturas

Uma escriptura de venda condicional feita por Antonio Avelino da Silva Burgos e sua mulher, de 509$350. Uma dita dita feita por José Carlos da Silva e sua mulher, na importancia de 1:000$000. Uma dita de hypotheca feita por Thomaz Thenorio de Albuquerque Villa-Nova e sua mulher, de 1:488$000.

Bens de raiz

Uma parte do terreno no lugar Brejo da Quedaria, propriedade do Fragoso, comarca de Panellas, 2 casas, sendo uma de pedra e cal e outra de taipa, na povoação da Lagôa dos Gatos, 1 dita com frente de tijollo, coberta de telha, no povoado dos Montes.

Uma casa terrea sita na villa de Garanhuns n. 17, e 1 sitio denominado Timbó, na mesma villa de Garanhuns.

Principiará ás 11 horas da manhã.

AVISOS DIVERSOS

Até vir!

— O Revm. Sr. Francisco Virissimo Bandeira, que mora em Olinda, é rogado a vir á esta typographia, tratar de negocio que não ignora.

— Vende-se uma excellente machina typographica, de retiração, que pode imprimir um jornal do formato de duas paginas do *Diario de Pernambuco*, do acreditado fadricante Marioni, de Paris, com todos os sobresalentes indispensaveis. Tendo sido mandada vir por pedido de um jornalista do norte do imperio, ao chegar aqui deixou de lhe ser entregue por circumstancias supervenientes, e, portanto, ella é inteiramente nova, e pode ser transferida para qualquer provincia do norte, sem nenhum risco, e com pequena despeza. Para informações nesta typographia.

O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Howie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.

— Ao Sr. Joaquim Alves de Araujo Pereira, ex-amanuense do almoxarifado de Fernando de Noronha, deseja-se fallar no caes da companhia pernambucana, escriptorio n. 12.

— PRECISA-SE de uma ama que cozinhe e engomme, sendo o engommado só para duas pessoas: á rua Nova n. 34.

— PRECISA-SE de um caixeiro para um pequeno hotel: na travessa do arsenal de guerra n. 13.

— Precisa-se de um caixeiro portuguez, que tenha alguma pratica de molhados: no Progresso do pateo do Carmo n. 9.

— PRECISA-SE alugar uma escrava para cozinhar para pouca familia.

— PRECISA-SE de um menino com pratica de taverna, e um outro para mandados: na rua do Coronel Suassuna n. 99, se lirá quem precisa.

— PRECISA-SE alugar uma escrava que tenha boa conducta, para vender na rua, e alguns serviços internos, agradando, paga-se bem: na rua de Santa Rita n. 63.

— O abaixo assignado, morador e estabelecido no povoado de Agua Preta, faz sciente ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo commercial, que nada deve a ninguem, e quem se julgar seu credor, apresente-se no prazo de 3 dias, a contar da data deste. Agua Preta, 22 de maio de 1877.

José Antonio do Rego.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: a tratar no café Imperatriz.

— Pede-se a quem achou dentro do bond que vinha de Santo Amaro, domingo passado, ás 7 1/2 horas da noite, e onde ficou por esquecimento da pessoa que o trazia, quando desceu na ponte de Santa Isabel, o 2º volume do romance intitulado—O Diabo na Côrte—a bondade de o entregar ou mandar trazer a esta typographia, que será recompensado.

— PRECISA-SE alugar um sitio que tenha boa casa, e com bastantes commodos, cacimba e baixa de capim, porém que seja nos seguintes lugares: Fernandes Vieira, Soledade, ou Caminho Novo: a tratar no Caes 22 de Novembro n. 2, armazem de farinha de trigo, por baixo do Gabinete Portuguez, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde; tambem se precisa alugar uma preta para vender na rua.

— NECESSITA-SE de um menino de 10 a 12 annos, com pratica de molhados: trata-se á rua Primeiro de março n. 6.

QUEM tiver para alugar uma escrava, ou um moleque de 12 annos, para o serviço de uma casa de familia, dirijase á rua de S. Jorge n. 145, 1.º andar.

— Retalha-se 50 saccos de café do Ceará, que se acham depositados no armazem da Companhia Pernambucana.

— ALUGA-SE [illegible] rua da Gamboa, na Capunga n. 34, e rua de S. João n. 77, caiadas e pintadas de novo: a tratar na rua do Rangel n. 41, segundo andar.

— ALUGA-SE dous moleques de 15 a 16 annos, ambos para copeiros: a tratar na rua do Imperador n. 22, primeiro andar.

— ALUGA-SE um sobrado com sotéa, de 40 palmos de largura com commodos para grande familia, gaz, quintal grande e murado, cacimba, tanque para banho e uma grande cocheira; o qual acha-se reedificado, á rua imperial n. 161, em cujo sobrado morou o Exm. Sr. senador Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcante: quem pretender dirija-se á mesma rua n. 157, a entender-se com o proprietario: e para liquição se vende 3 casas, a tratar na mesma casa n. 157.

— ALUGA-SE uma casa na rua de S. João n. 47, com apparelhos de illuminação e limpeza, por preço razoavel: a tratar na rua do Apollo, 2º andar da casa n. 30.

— ALUGA-SE por commodo preço a loja do sobrado n. 23, á rua de Lommas Valentinas, com duas salas, dous quartos, cozinha e quintal: as chaves e a tratar no mesmo sobrado.

— Aluga-se por commodo preço a casa da rua do Coronel Suassuna n. 167, com 2 salas, 5 quartos, cozinha, quintal, cacimba e um formidavel sotão: a tratar na rua do Imperador n. 48 ou Lomas Valentinas n. 23; as chaves estão na casa n. 165 da mesma rua.

— AUGUSTO BERNET tendo de ir á Europa, deixa como seus bastantes procuradores o Sr. Frederico Woellhat e o Sr. J. J. Vollenweider, que se acham munidos dos poderes necessarios para tratarem de todos os seus negocios e dos de Keller & C., em liquidação.

— ALUGA-SE uma boa casa na rua de Lomas Valentinas n. 5, com 2 salas e 3 quartos, e com portão para a rua da Viração: a tratar na travessa de S. Pedro n. 6, casa de marcineiro.

— ALUGA-SE a loja do sobrado da rua do Queimado n. 66: a tratar na loja n. 68 na mesma rua.

— ALUGA-SE a casa da rua do Marquez do Herval n. 207, com 2 salas, 2 quartos, cozinha e quintal: trata-se na rua do Hospicio numero 60.

— PRECISA-SE de uma ama para cozinhar tratar no café Imperatriz.

Marcellino José Gonçalves da Fonte

Candida J. de Jesus Fonte e seus filhos mandam celebrar missas no dia 26 do corrente, ás 8 horas da manhã na matriz do Corpo Santo, 1º anniversario do fallecimento de seu marido e pai; para este acto convidam aos seus parentes e amigos, pelo que se confessam desde já agradecidos.

Antonia Graciana do Patrocinio

Theodoro Orestes do Patrocinio e sua mulher Josepha Thomazia Ramos do Patrocinio, Lina Tecla do Patrocinio, Anna Celsa do Patrocinio, Cassiano Orestes do Patrocinio, Erico Orestes do Patrocinio, Julia Versia do Patrocinio, Secundino Hugo do Patrocinio, Manoel Justino do Patrocinio, Josepha Thomazia do Patrocinio, Odilon Eugenio do Patrocinio, Carolina Gliceria do Patrocinio e Bernardina de Sena Patrocinio, veem pelo presente agradecer do intimo d'alma, a todas as pessoas que se dignaram acompanhar á ultima morada, os restos mortaes de sua muito amada, sempre lembrada e nunca assaz chorada filha e irmã, Antonia Graciana do Patrocinio, fallecida a 18 do andante, todos em geral e particularmente a aquelles amigos que os ajudaram em tão afflictiva situação: o seu reconhecimento e a mais profunda e eterna gratidão; e de novo os convidam para assistirem á missa do setimo dia, que terá lugar a 25 do corrente, pelas 6 horas da manhã, no convento do Carmo desta cidade.

O desembargador Alexandre Bernardino dos Reis e Silva e o Barão de Tacaruna, tendo de mandar celebrar no dia 25 do corrente, pelas 8 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio, missas pelo eterno repouso de sua sempre chorada e lembrada irmã D. Clara de Brito e Silva, convidam a todos os seus amigos para assistirem aquelles actos de religião e caridade. E summamente gratos desde já se confessam a todos aquelles, que com sua presença, os honrarem. Assim como, neste momento, sinceramente agradecidos, se declaram a todas aquellas pessoas, que no dia 19 do passado se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua referida irmã, da cidade de Olinda ao cemiterio publico desta cidade.

João Francisco Ferreira

Anna Francisca do Lago Ferreira, filhos, filhas, genro e nora, agradecem do fundo d'alma aos parentes e amigos que acompanharam á ultima morada os restos mortaes de seu prezado marido, pai, e sogro, e de novo os convidam para assistirem á missa que pela alma do mesmo mandam rezar na igreja de N. S. da Soledade, ás 6 1/2 horas da manhã do dia 26 do corrente.

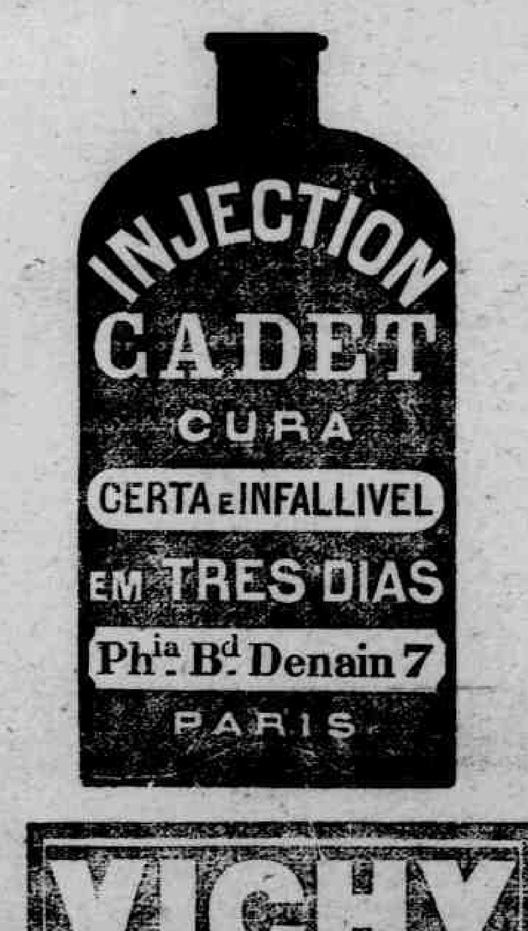

VICHY

ADMINISTRAÇÃO: PARIZ, 22, BOULEVART MONTMARTRE.

PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os Saes extrahidos das Fontes. São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra a Azia e as digestões difficeis.

SAES DE VICHY PARA BANHOS. Um rolo por um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.

Para evitar as imitações exigir em todos os productos a marca do CONTROLE DO ESTADO FRANCEZ.

Os productos de acima achão-se em *Pernambuco*, HARISMENDY e LABILLE, 9, rua do Commercio.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se todo o machinismo preciso para a sua agricultura e para o fabrico do assucar e preparação do algodão. Tem deposito de tudo, em tamanhos diversos, convenientes aos compradores.

Tambem vende sempre fôrmas de ferro e diversos utensilios para engenhos, e motores para descaroçar algodão.

Vende a prazo, ou a dinheiro com desconto.

Incumbe-se de todo o concerto, quér de peças trazidas á ella, quér de machinas em seus lugares. Faz contrato annual para todos os concertos de engenho.

Cautella

Não emprega inculcadores pelo campo.

Roga a todos, que mandam encommendas á ella, exijam a vista da conta impressa respectiva.

Tendo sido enganadas diversas pessoas em procura desta fundição, observa-se que a

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

está entre o chafariz e a fortaleza, que os edificios estão de—ambos os lados da rua, perto da cocheira dos bonds e pintados de verde nos andares inferiores.

RELOJOARIA E LUNETARIA

DE

VICTOR GRANDIN

A' RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 26

Victor Grandin scientifica ao publico que fez acquisição de um bom sortimento de relogios de algibeira, — de ouro, prata, folheados de ouro; patentes inglez, suisso e americano, dos melhores fabricantes da Europa e dos Estados-Unidos, para homens e senhoras; assim como grande sortimento de correntes para os mesmos.

Grande sortimento de relogios de parede e de cima de mesa, de todas as qualidades e differentes modelos e dos melhores fabricantes.

Quanto a lunetas e oculos acha-se nesse genero sortido do que ha de melhor em vidros de crystal, que são os mais apropriados para a conservação da vista.

Tem excellentes officiaes para executar o concerto de todas as qualidades de relogios.

Na mesma casa; se compra prata e ouro velhos, pedras preciosas e moedas de ouro ou prata de qualquer qualidade.

Exposição internacional Paris 1875.

SILPHIUM CYRENAICUM

Medalha de Prata.

Especifico contra todas as Molestias do Peito.

TISICA PULMONAR, Tisica laryngea, **BRONCHITE AGUDA**, Bronchite chronica, Catarrho, Angina gangrenosa, Esquinencia. Granulações, etc.

Aceito e empregado nos Hospitães de Paris, e nos das principaes cidades da França.

DERODE & DEFFÉS, Pharmaceuticos de 1ª classe, **2, RUA DROUOT, PARIS**

Deposito em *Pernambuco*, FERREIRA MAIA e Cª, 57, rua Duque de Caxias.

Em rasão do emprego facil e economico e por não ter sabôr nem cheiro desagradavel, os Medicos recommendão especialmente este

OLEO

OLEO DUCOUX

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU

Iodo-Ferreo com Quina

E CASCA DE LARANJA AMARGA

O apparecimento d'este oleo, é devido ao estudo e as numerosas experiencias feitas pelo Dr DUCOUX durante longos annos, afim de reunir n'um so producto, o Oleo de Figado de Bacalhau, o Ferro, a Quina e o Xarope da casca de laranja amarga.

O augmento progressivo do consumo d'este producto, denota a sua grande voga.

O Oleo Ducoux é um poderoso medicamento contra a *Anemia, Chlorose, Doenças do peito, Bronchites, Defluxos, Catarrhos, Tisica, Diatesi estrumosa* e *Escrofulosa*, etc., etc.

Deposito geral em Paris:

Dr DUCOUX

209, rue Saint-Denis, 209

Vende-se em *Pernambuco* em casa de FERREIRA MAIA e Cª. — FRANCISCO MANOEL da SILVA e Cª.

[illegible]

DE

SALSAPARRILHA, CAROBA E VELAME

PREPARADO

POR

BARTHOLOMEU & C.ª

Os depurativos [illegible] tem sido até hoje [illegible] pelos medicos no tratamento das molestias provenientes da impureza do sangue, em razão da sua acção suave e benigna, que de nenhuma fórma produz molestias [illegible], como acontece geralmente na applicação dos compostos em que entram substancias mineraes, como o mercurio, o iodureto de potassio, o arsenico, etc.

O nosso *Arrobe depurativo de Salsaparrilha, Caroba e Velame*, composto que só contém os principios medicamentosos dos tres importantes vegetaes, do propriedades depurantes tão preconisadas em nosso paiz; se recommenda como depurativo por excellencia no tratamento das molestias devidas á alteração dos humores, como a *syphylis, erysipelas, rheumatismo, boubas, gota, dores sciaticas, ulceras chronicas, gonorrheas chronicas, molestias da pelle*, etc., e em geral em todas as molestias em que se tenha em vista a purificação do systema sanguineo; pois que nossas constantes experiencias tem feito ver, que elle é indispensavel nos casos gravissimos para minorar os soffrimentos e prolongar a existencia, e nos menos graves a cura é a consequencia do seu uso convenientemente prolongado.

Exigir nossa assignatura na tarja que circula o carpele

DESCOBERTA

CURA-SE

A ASTHMA

SUFFOCAÇÃO e TOSSE

COM O

PÓ DO Dr CLERY

Deposito em *Pernambuco*, FERREIRA MAIA e Cª.

A salsaparrilha de Bristol

O grande purificador do sangue

Garantida como o remedio infallivel contra a escrofula em todas as suas fórmas, chagas perniciosas e inveteradas, syphilis, tumores, erupções, cutaneas, rheumatismo chronico, debilidade geral, systema e todas as molestias que tem a sua mesma impureza no sangue.

Vendem

Bartholomeu e Comp., A. Caors, José Elias de Moura e Comp., P. Maurer e Comp.

CUTIS DO ROSTO

O LEITE ANTEPHELICO

puro ou misturado com agua, dissipa SARDAS, LENTILHAS, TEZ QUEIMADA, FOGAGEM, EFFLORESCENCIAS, ESPINHAS, TEZ BARABULHENTA, RUGAS, &c.

torna e conserva a cutis lisa e clara.

CALÇADOS BARATOS

VENDE-SE

Na praça da Independencia ns. 35, 37 e 39

Loja do Porto

Botinas para homem, a 7$000.
Ditas de pellica, inglezas, para senhora, a 5$.
Ditas de dita, ditas, para menina, a 3$.
Ditas de chagrin, inglezas, para meninos e meninas, a 2$500.
Ditas de duraque preto, para menina, a 2$.
Sapatos de duraque e chagrin, para senhora, a 2$.
Ditos de tapete avelludado, para homem, a 1$200.

CARNE-FERRO-QUINA

VINHO E XAROPE FERRUGINOSO AROUD

CARNE, FERRO e QUINA!! Os medicos provarão que não ha medicamento mais poderoso para curar: *Chlorosis* ou *cores pallidas, perdas brancas, demora* ou *suppressão do menstruo, pobreza*, ou *alteração do sangue, rachitismo. affecções escrofulosas e escorbuticas*, porque os ferruginosos Aroud são os **unicos** que apresentão reunidos; a **carne**, o alimento mais reparador, o **Ferro**, alimento vital do sangue, a **Quina**, o mais precioso dos tonicos; em summa todos os elementos constitutivos do sangue, dos ossos, dos tecidos, e das carnes combinados com o que harmonisa e decupla as forças, com o que restitue a vida, et a saude. E' textualmente assim que o affirmam as nossas celebridades medicas:

"Declaro que o Vinho ferruginoso Aroud é **assimilado** e **cura** as molestias para as quaes não são tolerados os mais afamados ferruginosos, e quando a menor esperança parece perdida e que os outros remedios são inefficazes." — *Doutor Minder*, professor de clinica e cirurgia da Eschola de Medicina.

"Considero seu Vinho ferruginoso como uma das mais preciosas **descobertas** da medicina para curar a *chlorosis* e a *anemia*. — *Doutor Hoursolle*, da Academia.

Seus preparados ferruginosos são os mais **logicos**. A therapeutica deve-lhe agradecimentos. São elles os **especificos** da *chlorosis*, dos *desalentos*, de *todas as affecções escrofulosas* e *rachiticas*, et de *todas as molestias* causadas por um *vicio* ou *pobreza de sangue*." — *Doutor Causse*, professor de clinica obstetrical.

Pharmacia AROUD, em Lyon (França).

A LA REINE DES FLEURS

ESTABELECIMENTO FUNDADO EM 1774.

10, *boulevard de Strasbourg*, 10.

Estabelecimento em LONDRES *e em* BRUXELLAS

LEITE D'IRIS

para a frescura, brilho e belleza do rosto.

Perfumaria especial com leite d'Iris.

VERDADEIRO

SABÃO de SUCO de ALFACE

o melhor dos sabões de toucador.

PERFUMARIA FASHIONABLE AO

OPOPANAX

Essencia........ de OPOPANAX.
Agua de toucador...... de OPOPANAX.
Sabão superfino...... de OPOPANAX.
Pomada finissima...... de OPOPANAX.
Oleo superfino...... de OPOPANAX.
Cosmetico finissimo...... de OPOPANAX.
Pos de arroz...... de OPOPANAX.
Bolsinha de cheiro...... de OPOPANAX.

E TUTTI QUANTI.

AGUA DENTIFRICA ODONTALGICA

Qualidade incomparavel.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros do *Brazil*.

HOGG, Pharmaceutico, 2, rue de Castiglione, Paris, unico preparador.

PILULAS DE PEPSINA DE HOGG

Debaixo desta forma especial a pepsina he posta inteiramente ao abrigo do contacto do ar; desta maneira este precioso medicamento nem se altera nem perde as suas propriedades, e a sua efficacia he então certa.

As pilulas de Hogg são de tres preparações differentes:

1º **PILULAS DE HOGG** com pepsina pura, contra as más digestões, as azias, os vomitos e outras affecções especiaes do estomago.

2º **PILULAS DE HOGG** com pepsina unida ao ferro reduzido pelo hydrogenio, para as affecções do estomago complicadas de fraqueza geral, pobreza de sangue, etc., etc.: são egualmente muito fortificantes.

3º **PILULAS DE HOGG** com pepsina unida ao iodureto de ferro inalteravel, para as doenças escrofulosas, lymphaticas, e syphiliticas, na phthisica, etc.

A **pepsina** pela sua união ao ferro e ao iodureto de ferro modifica o que estes dois agentes preciosos tinham de muito excitante sobre o estomago das pessoas nervosas ou irritaveis.

As pilulas de Hogg vendem-se somente em frascos triangulares nas principaes pharmacias.

Deposito em *Pernambuco*, FERREIRA MAIA e Cª, 57, rua Duque de Caxias.

GRANDE DESCOBERTA!!

CURA DAS TERRIVEIS MOLESTIAS

ASTHMA E TOSSE CONVULSA!!

PELO

ELIXIR PEITORAL ANTI-ASTHMATICO

DE

BARTHOLOMEU & Cª

São immensas as curas do fatigador padecimento, martyrio das creanças, e muitas vezes funesto —*a tosse coqueluche*— que se tem obtido com a applicação do *Elixir peitoral anti-asthmatico*, e raro é o caso em que o emprego de um só vidro deste prodigioso medicamento não dá aquelle resultado!!

A asthma — soffrimento ainda mais horrivel, encontra um antidoto perfeito no *Elixir peitoral anti-asthmatico*, e não ha caso em que o allivio não seja immediato, e poucos em que a cura se faça esperar.

O grande consumo e acceitação que tem merecido dos medicos este medicamento attestam os seus optimos effeitos.

Rua do Rosario n. 34

MILHARES DE VIDAS SALVAS!!

PELO INCOMPARAVEL MEDICAMENTO

XAROPE VEGETAL AMERICANO

DE

BARTHOLOMEU & Cª

Os medicos mais notaveis do imperio applicam hoje o —*Xarope vegetal americano*— de preferencia a todos os medicamentos peitoraes estrangeiros, e milhares de curas attestam a efficacia de tão poderoso medicamento no tratamento da tisica pulmonar, cura das bronchites, defluxos, etc.

Medicamento simples em sua composição, preparado unicamente de plantas indigenas, e de optimo gosto, nenhum receio offerece na applicação.

Exigir a assignatura dos inventores na tarja que circula o capsula.

Rua do Rosario n. 43

RECEBEU

A Botina Maravilhosa

recebeu pelo vapor francez *Henry IV*, completo sortimento de botinas e sapatos Meliés para senhora e homem.

Para senhora

Botinas de cordovão inteiriças, salto a Luiz XV.
Ditas de pellica dourada, salto a Luiz XV.
Ditas de pellica preta, salto a Luiz XV.
Sapatos de pellica dourada, salto a Luiz XV.
Ditos de pellica preta, salto a Luiz XV.

Para homem

Botinas de verniz, inteiriças.
Ditas de setim e verniz.
Ditas de pellica e verniz.
Ditas de bezerro, inteiriças, sola grossa.
Ditas de dito, inteiriças, sola fina.
Ditas de dito, gaspiadas, sola fina.
Ditas de cordovão, inteiriças, sola grossa.
Ditas de cordovão, inteiriças, sola fina.
Ditas de cordovão, gaspiadas, de pellica.
Ditas de cordovão, gaspiadas de cordovão.
Ditas de pellica, com biqueira de verniz.
Ditas de pellica, gaspiadas de pellica.
Ditas de panno azul, gasdpas dea pellica.
Sapatões de cordovão, com fita.
Ditos de cordovão, com elastico.
Assim como, outros muitos calçados que torna-se massante, mencionando-se.

Botina Maravilhosa
Rua Primeiro de Março n. 19.

Engenho Muribequinha

Furtaram, no dia 19 do corrente, da rua do Imperador, uma burra rudada foveira, bem feita e gorda, com uma orelha meia cabana, tendo o ferro M C, além de outros: estava com cangalha e cassuás, dentro dos quaes tinham duas lascas de assucar, um perú e um garrafão de aguardente. Quem a levar ao engenho acima referido, ou á venda do Sr. Ferreira, Oliveira & Irmão, na rua Direita n. 106, será bem recompensado.—*Manoel Carneiro Leão.*

Professora

Precisa-se de uma senhora para ensinar primeiras letras no engenho Boacica, freguezia de Ipojuca: a tratar no pateo do Carmo n. 1, taverna.

Mofina

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve S. S. lembrar-se que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava nesta cidade.

Aviso

Fugio no dia 1º de fevereiro de 1877 a escrava Eufemia, crioula, de 25 annos, côr um pouco fula, baixa, cheia do corpo, testa pequena, por ter muito cabello, abre estrada e cafuringa, dentes perfeitos, vestido casaveque e saia de chita branca com listra azul, dito de quadrinhos róxos, com baixado e vivos de ganga amarella: roga-se ás autoridades e capitães de campo, e a qualquer pessoa a sua captura, sendo conduzida á rua do Imperador n. 50, onde serão bem gratificados com 50$.

— ALUGA-SE duas amas, sendo uma para engommar e outra para cozinhar: na rua do Commercio n. 43.

CASA

Aluga-se o grande sobrado á rua da Aurora, em Santo Amaro n. 159, aonde esteve o quartel general, com commodos para grande familia, tendo um grande mirante que descobre toda a cidade, agua, gaz e um grande quintal com arvoredo: aluga-se no estado em que se acha, ou pintado á vontade dos pretendentes; tambem é proprio para um grande collegio: a tratar na mesma rua n. 67, ou á do Marquez de Olinda n. 34, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde. Para ver a mesma casa acham-se as chaves junto, casa n. 161.

AMA

Precisa-se de uma ama para o serviço domestico de casa de familia: na rua da Concordia n. 12.

ALUGA-SE, vende-se ou troca-se por algum predio nesta cidade, um sitio na villa de Jaboatão, com boa casa de pedra e cal, bem construida, em chão proprio, com 4 salas, 9 quartos, cozinha espaçosa, fonte de boa agua para beber-se, ao pé de casa, banho atraz da mesma, no rio de Jaboatão, jardim e muitas arvores de fructo, baixa para capim e para ter vaccas de leite: a tratar na rua da Aurora n. 61, ou no mesmo sitio com Ignacio Francisco Pereira da Silva.

— ALUGA-SE, para escriptorio, parte de um 1º andar muito fresco: a tratar na rua do Encantamento n. 9, 1º andar.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar, preferindo-se escrava: na rua do Imperador n. 14, armazem do Nunes.

AMA Na rua do Marquez de Olinda n. 51, 2º andar, precisa-se de uma boa cozinheira.

AMA Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar, para casa de homem solteiro: na rua do Vigario n. 13.

AMAS de leite, creados e cozinheiros ha para alugar-se: na rua de S. Francisco n. 18;

AMA Precisa-se na rua dos Guararapes n. 10, para pouca familia.

AMA Precisa-se de uma ama que cozinhe bem e compre, para casa de pequena familia: na praça do Conde d'Eu n. 30, 2º andar.

Ama Precisa-se de uma ama, prefere-se escrava, para cozinhar e comprar: a tratar na rua larga do Rosario n. 14.

[illegible]

Concerta-se [illegible] de costura, seja qual for seu estado, [illegible] e qualquer peça por mais difficil que seja, garantindo-se seus concertos: na rua do Rangel n. 33, primeiro andar.

Tintura Japoneza

A unica approvada e premiada pelas academias de Paris e Londres, por não ser prejudicial á saúde, encontra-se nas principaes casas de cabelleireiros e em todas as boticas principaes de Pernambuco, Caors, Bartholomeu & C. Maurer & C. e rua da Cadeia n. 31, 1.º andar.

DA-SE

Uma grade com laberyntho e o bico correspondente a um lençol

POR QUANTIA DIMINUTA

no Bazar Victoria

n. 2.—rua do Barão da Victoria—n. 2.

Villa de Palmares

Luduvina Augusta Xavier da Maia, professora particular, provisionada pela instrucção publica nas materias de 1º grão do sexo feminino, avisa ao respeitavel publico e com especialidade aos pais de familias, que desde o dia 10 de janeiro do corrente anno se acha aberta sua aula na villa de Palmares, onde, além das materias estatuidas por lei, se propõe a ensinar com perfeição costura chã, marcar, labyrintho bordar, trabalhos de lã, crochet, missanga, flores de papel, panno, canos tilho e massa. Recebe meninas pensionistas a 25$ e 30$, comprehendendo musica; e meia-pensionistas a 15$. A mesma professora promette muito esmerar-se pelo bom desempenho de seu magisterio.

Attenção

Saunders Brothers & C., agentes de Lloyds, nesta praça, chamam a attenção dos senhores importadores de fazendas, a necessidade de reclamar abatimento de direitos na alfandega, de todo genero que mostrar indicios externos de avaria, e tambem de chamar a vistoria de Lloyds, immediatamente, logo depois da descarga do navio e antes de despachar a fazenda, não seguindo este costume, está prejudicada, qualquer reclamação sobre o seguro.

Hegyenne agradavel

Nem todos estão na altura de avaliar os beneficios resultantes ao uso diario das pastilhas de hortelã pimenta.

Olhem!!

Ellas communicam ao halito um aroma agradavel.
Ellas fornecem a bocca uma frescura no aspirar.
Ellas desenvolvem um calor no estomago que facilita a digestão.
Ellas estão á venda na confeitaria do Campos.
Ellas se obtem por pouco preço, na mesmo confeitaria.
Ellas estão contidas em pequenos pacotes de 100 rs. cada um.
Ellas estão ao alcance de todos, por esse motivo.
Ellas são preferiveis ás bolas doces or que estas arruinam o estomago.
E é na confeitaria do Campos,
A' rua do Imperador n. 24,
Onde sempre se encontram as pastilhas de hortelã pimenta.

Aluga-se

por modico preço a casa de azulejo n. 108 á rua Imperial, que tem os seguintes commodos: 2 salas, 5 quartos, cozinha externa, quintal murado e com portão, e cacimba muito boa, está caiada e pintada de novo, e é muito fresca e clara: a tratar na rua larga do Rosario n. 34, botica.

Aluga-se

por modicos preços o terceiro e quarto andares do sobrado á rua do Brum n. 84: a tratar na rua larga do Rosario n. 34, botica.

Aluga-se

por modicos preços as casas da rua do Bartholomeu ns. 44, 63, 65: a tratar na rua larga do Rosario n. 34, botica.

Casa terrea para alugar

A' da travessa de S. José n. 8, recentemente ladrilhada e pintada: a tratar na rua da Madre de Deus n. 11.

E' urgente

O Sr. major Escovar é rogado a vir, com urgencia, a esta typographia.

Leques pretos

6 A' rua do Cabugá,
Loja da Conquista.

Setins de cores

6 rua do Cabugá,
Loja da Conquista.

Casa da Fortuna

AOS 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes dous meios n. 850 com 900$, um quarto n. 966 com 100$, e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir [225.ª], convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 7.ª parte das loterias, a beneficio da igreja de Santo Amaro das Salinas [226.ª], que se extrahirá na quarta-feira 30 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

Criado

Precisa-se de um criado: a tratar na rua Duque de Caxias n. 48, segundo andar.

Caixeiro

Precisa-se de um menino, na rua Direita n. 129, padaria.

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira que seja perita no seu trabalho, para casa de pequena familia: na rua de Paulino Camara, antiga Camboa do Carmo n. 36, 2º andar.

Leiam isto

Vêdes estes espectros que tão lentos
Movem os passos, arrastando a custo
Do arruinado corpo os debeis restos?
Teem na pallida fronte as rugas da *fome*...
Mal contam lustros seis, e já estão velhos
E' a *má alimentação* que lhes cava a [illegible]
(Thomaz).

Prompto: Ha quem conteste o que acabamos de transcrever? Ninguem falla? Dou-lhes uma... dou-lhes duas ... dou-lhes tres e *quem cala consente*; continuemos:

A vida humana assenta sobre duas bases, a cama e a mesa: uma é complemento da outra; separem aquella desta e a vida não terá mais razão de ser. Um exemplo fará calar a algum sovina que por ventura appareça, ei-lo:

Ha na sociedade uma casta de individuos que nunca se fartam de aconselharem e mesmo ordenarem o jejum ou abstinencia, e isto sob as mais aterradoras ameaças! Esses individuos, são os... maiores egoistas do mundo, porque, ao passo que assim procedem, comem até chegarem ao extremo da indigestão, e bebem até vacillarem de ... prazer.

Ha um rifão que explica satisfactoriamente a moralidade do facto, e é:

Quanto menos somos melhor passamos.

Agora é chegado o momento de indicarmos o sitio aonde todos devem se dirigir, afim de comprarem generos alimenticios de superior qualidade e por preços modicos; porque, amigos como somos da velha humanidade, só queremos o seu bem estar.

Venham todos
á rua do Imperador n. 14
ARMAZEM DO NUNES

Onde ha constantemente, um esplendido sortimento de viveres de todas as qualidades e que se recommendam pelas suas qualidades nutrientes, sabor agradavel e frescura.

Não falta nada: o gastronomo, por mais exigente que seja, ficará completamente satisfeito. Venham ver os mais delicados acepipes, os manjares mais saborosos, os preparados mais palpitantes, ás iguarias mais excitantes, os vinhos finos e regeneradores, as cervejas calmantes, os licores, a deliciosa canna, e finalmente o que de melhor se pode desejar para apresentar uma mesa colossalmente lauta.

Notem bem:

E' na rua do Imperador n. 14
Armazem do Nunes

Que todos devem ir recheiarem as suas despensas do que ha de melhor e com pouco dinheiro.

Escravo fugido

Fugio no dia 1º de maio corrente, o escravo Sebastião, preto, de 30 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, um pouco carrancudo, cabellos crescidos, pallido e soffrendo de rheumatismo. Levou foice e machado. Pertence dito escravo a D. Anna Francelina de Miranda e Silva, senhora do engenho Fragoso.

Quem o apprehender, leve-o ao dito engenho ou ao Recife, rua da Cruz n. 6, que será generosamente recompensado.

Por aluguel

Precisa-se alugar um preto escravo que seja fiel e robusto, e se entender de andar com boi e carro, será melhor: quem o tiver e quizer aluga-lo, dirija-se á rua da Senzala-velha n. 88.

Deposito de plantas

Rua do Barão da Victoria n. 26

Recebe-se para vender toda a variedade de plantas proprias para jardim, mediante uma pequena commissão.

Aluga-se

o 3º e 4º andares do sobrado n. 13, sito á rua do Bom Jesus; 2º, 3º e a loja do de n. 40, sito á rua do Padre Floriano; e a loja do de n. 37 da rua da Aurora: a tratar na casa n. 51 desta ultima rua.

Para alugar

o 3º andar do sobrado da rua do Vigario n. 5, com bons commodos para familia, e com agua: a tratar no armazem n. 85 do caes do Apollo.

AMENDOAS confeitadas
AMENDOAS confeitadas
para *SORTES*

SO' E SOMENTE

Na confeitaria do Campos, á rua do *Imperador n. 48.*

Caixeiro

Precisa-se de um menino de 13 a 14 annos de idade, com pratica de taverna, e que dê fiador á sua conducta: a tratar na rua Imperial n. 58.

Ao publico e ao commercio

O abaixo assignado declara ao publico e ao commercio que o unico autorisado para receber as contas do debito dos devedores da padaria sita á rua do Capitão Lima n. 72, do tempo que ella lhe pertenceu, é o Sr. Urbano Nunes Machado Antunes, a quem dei os poderes precisos por meio de uma procuração bastante, ficando de nenhum effeito toda e qualquer autorisação que tivesse passado a outro qualquer. Recife, 19 de maio de 1877.
Raphael Blanco Canedo.

Vão ver e venham

Aluga-se um sitio com diversos viveiros, 900 a 1,000 coqueiros de fructo, olaria e outras commodidades, diversas fructeiras, etc., no Giquiá: a tratar na rua Duque de Caxias n. 54, 1º andar.

Attenção

Aluga-se uma escrava boa cozinheira, compra e lava: quem a pretender, dirija-se á rua do Hospicio n. 8.

Aluga-se

o grande armazem da rua do Brum, hoje Barão do Triumpho n. 58, e tem embarque para o caes do Apollo: a tratar com José Antunes Guimarães, no Recife, rua da Cruz n. 43.

Aluga-se

o terceiro andar e sotão da casa á rua do Commercio n. 40, com commodos para familia, e muito fresco: a tratar no armazem do mesmo predio.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, 1.º andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual fôr a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Camisas inglezas

Grande sortimento de camisas inglezas com peito de esguião, a 25, 30 e 36$; é grande pechincha: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

300U000
Attenção
Escravo fugido

No dia 4 do mez findo fugio, no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra em 25 de maio de 1869, a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca, e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço á especie de um lombinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude de humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, e onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro, com bastante roupa branca; assim como consta que no acto do embarque aqui, um preto foi á bordo e entregou-lhe a quantia de 600U000 a mandado de uma amasia de nome Romana. É provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado, para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade, em algum dos vapores da companhia bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo, ou á qualquer outra pessôa que delle tiver conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

GUENNES
ADVOGADO
Rua do Imperador n. 48

Escrava fugida

Ausentou-se em fins de abril ultimo, do lugar da Torre, a escrava Firmina, crioula, de côr preta, de 28 annos de idade, baixa e secca do corpo, com falta de um dente na frente, levando comsigo uma cria do sexo feminino: recommenda-se a sua captura ás autoridades policiaes, aos Srs. capitães de campo, e a qualquer pessoa, e que a levem ao seu senhor o Dr. Pedro Affonso de Mello, na rua do Duque de Caxias n. 58, primeiro andar, onde se dará uma gratificação ao apprehensor.

Caixeiro

Precisa-se de um menino para caixeiro de taverna: na rua da Florentina n. 4.

COMPRAS

— Compra-se diarios para embrulho: na rua do Rangel n. 73.

VENDAS

Cimento

Do verdadeiro cimento Portland vendem Ferreira da Rocha & Pinto, á rua da Madre de Deus n. 14.

— VENDE-SE na rua de Marcilio Dias n. 99, doce de goiaba, lata de 4 libras, fino, a 800 rs.; e compra-se diarios velhos e jornaes.

— VENDE-SE ou aluga-se o predio da rua de S. João n. 8: a tratar na rua Duque de Caxias n. 89. Tambem se aluga uma me a agua nos fundos do mesmo predio.

— José Fernandes Lima & C., á rua do Barão da Victoria n. 3, receberam um bonito sortimento de vinho Malvazia, de senhoras, e vendem a retalho por preço commodo: assim como bom chá imperial, por 4$ a libra.

Venda de barcaça

Vende-se a barcaça *Flor de Barra Grande*, em bom estado, prompta para navegar: a tratar na praça do Corpo Santo n. 15, escriptorio de Joaquim Rodrigues Tavares de Mello.

VENDE-SE

dous macacos, animaes, pequenos e mansos: a tratar na Bôa-Vista, á rua do Visconde de Albuquerque n. 120.

Vende-se

um sitio na rua do Monteiro n. 24, confronte a estação do Caldeireiro, com casa de moradia, o terreno todo murado e arborisado, tem cacimba de bôa agua de bebar: a tratar na Bôa-Vista, á rua do visconde de Albuquerque n. 120.

Vende-se

um sobrado de um andar e sotão, no largo do Mercado n. 19, com bons commodos, com quintal e cacimba: a tratar na Bôa-Vista, á rua do Visconde de Albuquerque n. 120.

LIQUIDAÇÃO DE FAZENDAS NA Fragata Amazonas

47— Rua Duque de Caxias — 47

Chitas escuras e claras, a 200, 240, 280 e 320 rs.
Baptistas finissimas, a 280 rs.
Cretones finos, escuros e claros, a 360 e 400 rs.
Mariposas francezas, a 400 e 440 rs
Popelinas de linho, a 200, 240 e 320 rs.
Ditas de linho e seda, a 400, 500 e 600 rs.
Ditas de seda pura, a 1$ e 1$200.
Sedas escocezas, riquissimos padrões, a 1$500.
Setim macáo, todas as côres, para vestidos e enfeites, a 1$200.
Alpaca lavrada, para vestidos, a 360 e 400 rs.
Vestidos de cambraia bordada, a 6$.
Lenços brancos abainhados, a 2$ e 1$800 a duzia.
Bramante com quatro larguras, a 1$500, 1$600 e 1$800.
Lençóes de bramante, a 2$.
Camisas brancas, inglezas a 25$, 36$ e 40$000.
Collarinhos e punhos bordados, para senhora, a 2$.
Cortes de casemira para calças, a 3$500 e 5$.
Meias finissimas, sem costura, para homem, a 6$.
Cortinados para cama e janella, a 6$, 7$ e 8$.
Ceroulas de linho, a 28$ a duzia.
Vestuarios para meninos, ricamente enfeitados, a 3$.
Sombrinhas de sede, para senhoras, a 3$.
Madapolão francez e inglez, a 4 000, 4$500 e 5$.
Algodão branco a todos os preços.
Seda branca, para vestido de noivas, a 1$200 e 1$400.
Dão-se as amostras e manda-se ás fazendas em casa dos pretendentes.

Rua Duque de Caxias n. 47.

O barateiro

Rua Primeiro de Março n. 1

Os novos proprietarios deste bem conhecido estabelecimento, tem a honra de scientificar ao publico em geral, que além do bom sortimento que continuadamente tem, fizeram acquisição de outros muitos artigos de gosto, e que vendem por barato preço.

Lindas popelinas de bons gostos, de linho, seda e linho, para 400, 600 e 700 rs. o covado.
Flor do prado, que lindos desenhos, e custa 560 e 600 rs.
Mariposas de côres lindas e fixas, para 400 e 440 rs.
Fustões brancos acolchoados, lindos gostos, para 700 e 800 rs. o covado.
Cretones suissos, allemães e francezes, gostos muito lindos, para 360, 400 e 460 rs. o covado.
Bom sortimento de chitas escuras e claras, para 240, 280 e 300 rs.
Flor dos Alpes, que linda fazenda para vestido, para 480 rs. o covado.
Merinós de côres para vestido, para 800 e 900 rs. o covado.
Linhos de quadrinhos, lindos gostos, para 500 rs. o covado.
Lãsinhas com listras de seda, para 700 rs. o covado.
Seiezia com 20 jardas, para 25 e 28$ a peça, é barato.
Mantas, gravatas para senhora, como são lindas, para 1$200, 1$500, 2$, 2$500 e 3$; convem ver.
Punhos e collarinhos para senhora, para 2$, 2$500 e 4$.
Bramante de linho com 10 palmos, para 2$400 e 2$500 a vara.
Dito de algodão, para 1$500 e 1$600.
Atoalhado adamascado para toalhas a 1$500 a vara.
Guardanapos com franja, para 3$500 a duzia.
Ditos grandes, fazenda superior, para 6$, 7$ e 8$ a duzia.
Toalhas felpudas, para 6$.
Brim branco, exposição, para 2$ a vara.
Que lindo sortimento temos de camisas de meia, flanela, de cretones, brancas, francezas e inglezas, e sem competencia em preços; a ellas.
Merinó preto, cantão, bombazina de lã, preta, princeta, alpacão, etc., etc.
Córtes de casemira a 4$800, 5$, 6$ e 8$.
Casemiras para custumes a 4$ o covado; que fazenda!
Esguião de linho, para 16$ e 19$ a peça.
Redes de tapoarana de côres e brancas, para barato preço; a ellas, a ellas.
Chales de casemira de cores para 6$ e 7$.
Chapéos de feltro á madame Angot, para 5$500 e 6$.
Bom sortimento de meias par menino, menina, senhora e homem, tanto de cores como brancas, que vendemos muito barato.
Lenços abainhados para 1$800, 2$, 3$500, 4$500, 5$500 e 6$.
Ceroulas do linho e algodão.
Cambraias transparentes e tapadas para 3$500, 4$, 5$ e 6$.
Brim pardo, liso, proprio para roupas de meninos e homens para 500 rs. o covado.
Brim de Angola para 440 rs. o covado
Alem destes, temos muitos outros artigos, bem como grande sortimento de fazendas grossas, proprias para o mato, que vendemos por preços muito limitados.

NO BARATEIRO
Confronte ao arco de Santo Antonio

A'S SENHORAS
Attenção

Alpacas proprias para senhoras idosas, para aliviar luto, e tambem de cores com lavrados, o que ha de mais fino e mais largo: vende por 500 rs. o covado a Flor da Independencia, á praça do mesmo nome ns. 13 e 15, antiga casa do Arantes.

Loja de Antonio da Silva Maia & C.

Que boas fructas!!!

Mangas de Itamaracá.
Pinhas do Limoeiro.
Laranjas cravo.
Figos de punho.
Uvas muscatel, pretas.
Vende-se todas essas fructas, na confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 24.

— VENDE-SE duas burras mansas, para cabriolet: na rua do Imperador n. 22, primeiro andar.

— VENDE-SE o sobrado da rua do Apollo n : a tratar na rua da Guia n. 7, primeiro andar.

Cofre de ferro á prova de fogo

Vende-se um quasi novo a preço commodo: na rua do Marquez de Olinda n. 4.

Piano Blondel

Vende-se um quasi novo a preço commodo: na rua do Marquez de Olinda n. 53, primeiro andar.

— Na travessa da Madre de Deus n. 18, vende-se uma casa terrea sita á rua do Padre Floriano n. 20.

VENDE-SE uma escrava boa quitandeira e engomma, lava e cozinha: na rua Direita n. 120

E o 59

A' rua Duque de Caxias
Loja dos
Barateiros

Admirem como se vende por preços tão resumidos

Lindos cortinados bordados, para camas e janellas, a 5$500 o par!
Gostos modernos em camisas de cretone, a 35$ a duzia e 2$800 uma.
Cortes de casemiras finas, bom sortimento, a 5$; a elles.
Ditas em peça, para costumes, por baratissimos preços, a 1$800, 2$500 e 3$500; aproveitem.
Chapéos de sol, cabo de metal, a 7$000.
Baronezas de linho, rica fazenda para vestidos, e polonezas a 800 rs. o covado!
Rico sortimento de maripósas, o que ha de melhor, a 400 e 440 rs. o covado!
Flor do prado, proprias para vestidos de noivas, a 500 rs. o dito.
Importante sortimento de cambraias bordadas e arrendadas, a 4$ a peça; está se acabando.
Popelinas modernas de linho e seda, a 500 e 800 rs. o covado.
Chitas claras e escuras, finas cores, a 240, 260 e 280 rs. o dito.
Novos padrões e cretones allemães e francezes a 360 e 440 rs. o dito.
Chales finos de casemiras, a 6$.
Peças de esguião a 3$; é barato.
Colchas de côres, finas, a 2$800 e 3$000.
Toalhas acolchoadas, a 3$ a duzia.
Lenços abainhados, em lindas caixinhas, a 1$800 e 3$; é bom verem.
Gollinhas e punhos para senhoras, a 2$500.
Finos cobertores de lã de côres, a 5$000.
Cambraia transparente, muito fina, a 4$ a peça.
Dita Victoria, a 3$800 a dita.
Madapolões francezes, a 4$500 a dita.
Algodões encorpados, a 3$ a dita.
Temos tambem bom sortimento de brins brancos de linho, a 1$200 a vara.
Ditos, padrões finos, a 800 e 1$000 a dita.
Angolas verdadeiros, a 440 rs. o covado.
Atoalhado para mesa, a 1$500 a vara.
Pannos para dita, de todas as qualidades e côres, a 1$500 e 2$000 o covado.
Guardanapos a 2$500 a duzia.
Bramante de linho e algodão, a 1$500 e 2$400 a vara.
Toalhas de labyrintho, muito ricas, proprias para baptisado, a 40$. Somos os unicos que recebemos este artigo de tanto valor.
Estampas de dito para fronhas, a 2$ o par.
Merinós, princetas, alpacas e outros artigos que só vende barato

O 59

A' rua Duque de Caxias
POR BAIXO DA TESCURA DE OURO
Loja de Carneiro da Cunha & C.

E' sempre assim

O que vai apparecendo de novo e elegante no mundo da phantasia e do bom gosto a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, vai recebendo como sempre taes artigos, para d'esta fórma poder satisfazer aos caprichos de sua boa e escolhida freguezia, e com especialidade ao sexo amavel, a quem muito se dedica. Agora mesmo acaba de receber diversos artigos que limita-se a descrever d'entre muitos os seguintes: bonitas grinaldas e véos de blonde para noivas, delicadas rendas e bicos valenciennes, lindas caixinhas para costura, ditas com finas perfumarias, carteiras com boas e finas agulhas, modernos punhos e collarinhos para senhoras, e delicados anneis para crianças.

Porta-flores

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um lindo sortimento de porta-flores, com passarinhos e sem elles, proprios para janelllas ou salas de dansa.

Aspas para espartilhos

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu aspas forradas de camurça, para espartilhos de todos os tamanhos.

Aos negociantes de fóra

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida a vender suas mercadorias dando o desconto de 10 %, quando a compra não for menor de 100$, e os preços serão os mais reduzidos por que se costuma a vender nesta praça.

Contra a ferrugem

O aço ou ferro o mais enferrujado fica limpo e polido com a applicação da lixa de borracha, novo preparado que recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63. e vende pelo baratissimo preço de 500 rs. cada uma.

Anneis com letras

Recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, uma pequena quantidade de anneis com letras, proprios para crianças, e está vendendo a 2$500 cada um.

Flores pretas

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu bonitas flores pretas, proprias para chapéos ou enfeites.

E' barato

Papel amizade a 400 rs. a caixinha enveloppes porcelana a 500 rs., cordão para vestido a 20 rs. a peça, papel para enfeitar bolos a 20 rs. a folha, botões para punhos a 200 rs. o par, glicerina para amaciar o calçado a 1$ o boião, tinta para marcar roupa a 500 e 1$ a caixinha, abotoaduras para collete a 200 rs., fita de linho a 60 rs. a peça, tudo isto está queimando a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Para pratear

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n, 63, acaba de receber a verdadeira preparação para pratear instantaneamente os metaes: fallando sério, é uma preparação maravilhosa!!! e o preço é 1$ o frasquinho.

— VENDE-SE uma escrava moça e sadia, [illegible] e faz mais algum serviço de casa: na rua do Vigario n. 9, segundo andar.

— SAUNDERS BROTHERS & C. teem para vender em seu escriptorio, na praça do Corpo Santo n. 11:
Tintas em massa, brancas, de alvaiade de zinco e de chumbo, verde e preta.
Oleo de linhaça em latas de 3 1/2 galões.
Vinho do Porto, superior.
Dito Sherry.
Cognac. Em caixas de uma duzia.
Cerveja branca e preta, da muito conhecida marca Z, em caixas.

24—RUA DO COMMERCIO—24

Neste estabelecimento vende-se o verdadeiro e superior vinho de Bordeaux, tanto em barris como em engarrafado, e mais barato do que em qualquer parte, por ser recebido de conta propria. No mesmo estabelecimento compra-se garrafas vasias que tenham servido para vinho de Bordeaux ou cognac.

Oleo aromatico hygienico e economico para lamparinas

Este excellente oleo especialmente preparado para luz, tem a propriedade de queimar sem dar fumaça, e não exhala o cheiro desagradavel dos outros oleos empregados para o mesmo fim ; deve ser preferido para os quartos de dormida por ser inoffensivo á saúde. Para mais commodidade dos consumidores está á venda em diversas pharmacias e nos principaes armazens de molhados desta cidade.

Preço de cada garrafa 560 rs.

Saias bordadas a 3,000 rs.

Vende-se saias bordadas pelo baratissimo preço de 3$000, quem duvidar venha ver e comprar : na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Pechinchas

A' rua Duque de Caxias n. 43, defronte da Pracinha

Venham vêr o Barateiro

Alpaca branca a 200 rs. o covado.
Batistas finas, padrões miudos, côres fixas, a 240 rs. iddm.
Chitas escuras a 200 rs. idem.
Ditas percales finas a 300 rs. idem.
Cortes de vestidos com figurino, a uso da côrte, a 6$ cada um. A elles, pois são bonites.
Linhos pardos para vestidos a 240 rs. o covado.
Cambraia Victoria fina a 3$, 3$500 e 4$ a peça. E' barato.
Camisas inglezas com peito de linho a 35$ a duzia. São de 60$.
Brim pardo liso para costumes de ho mens 400 e 500 rs. o covado.
Bramante fino com 10 palmos de largura a 1$500 a vara.
Maripósas á irlandeza a 400 rs. o covado.
Cortes de casemira fina a 3$500.
Madapolão francez fino a 4$, 5$, e 6$ a peça.
Algodão fino a 4$ a peça.
Popelinas de linho e seda a 300 rs. o covado. São de 500 rs.
Alpaca de seda, padrões modernos, a 500 rs. o covado. Eram de 1$200.
Colchas de fustão a 1$800 e 3$ uma.
Lençóes de bramante fino a 2$ cada um,
Lenços de côres abainhados a 1$ a duzia.
Gaega fina amarella a 320 rs. o covado.
E muitos outros artigos por baratissimos preços. E' para acabar. Dão-se amostras, dando-se qualquer penhor.

Sō o n. 43 da rua do Queimado.

Vende-se

o engenho Conceição, em Serinhãem, nesta provincia, muito bom d'agua, podendo safrejar annualmente 2,500 pães : quem o pretender, dirija-se á praça do Corpo Santo n. 15, primeiro andar, onde achará com quem tratar a respeito.

Museu de Joias

N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tem na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por esta fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão.

Pedem, pois, ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha aberto das 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços me elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo á esta cidade ; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do compiador.

Joias de phantasia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras, até lapis, canetas, apitos, etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, salvas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completo sortimento de relogios de prata e ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadiva no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

PERFUMARIA

BAZAR UNIVERSAL

RHUM & QUINQUINA

RUA NOVA N. 22

PERFUMARIA DE TODOS OS FABRICANTES

Esta preparação tonica tem a qualidade dos dous productos que formam sua base, o RHUM E QUINQUINA. Ella fortifica os cabellos, evita sua queda e faz desapparecer a caspa. Seu perfume muito doce dá ao cabello um cheiro fino e agradavel

Unico deposito no Bazar Universal na rua Nova n. 22.

O Bazar Universal tem um completo sortimento de perfumaria de Lubin, Codray, Piver, Le Grand

Machinas de costura.

Para trabalhar a mão de 1 2 postontos de Gulh & Garbeek, Hamburgo

Obras de vime

Cadeiras de balanço para senhora, ditas para menines, ditas para escola, ditas de braço, proprias para salas de espera, ricas costureiras para senhoras, balaios, cestas, condeçes, faqueiros, carrinhos para crianças com 1 e 2 assentos fundos para prato, berços, carrinhos pequenos para brinquedos de meninos e balaios para roupa suja,

RUA NOVA N. 22

UMA Visita Somente Vos fará Convencer E affirmar O ser

O archiarmazem do Campos

A' rua do Imperador n. 28

o primeiro estabelecimento de viveres desta cidade, não só pela immensa variedade de suas *purissimas* mercadorias, como pela grande *modicidade* de seus preços. Uma visita, uma unica, fará conhecer a verdade do que levamos dito. Tirem a prova : venham todos ao archiarmazem do Campos, e depois digam franca e conscienciosamente se temos ou não *carradas de razão*, quando apregoamos a sua preeminencia !

Leião os factos:

A alta aristocracia e a escolhida burguezia, visita-o constantemente ; o clerigo manda fazer nelle a sua *modesta* despensa ; os proprietarios, os negociantes, os empregados publicos, os profissionaes, os artistas, e todos os que gostam de *passar bem com pouco dinheiro*, é nelle que vão fazer as suas compras diaria ; os estabelecimentos de educação, as casas de pastos, os cafés, os senhores de engenhos, os directores de companhias e os commandantes de navios, abrilhantam suas mesas com as *peças* mais apreciadas de seu agradavel e excitante *repertorio*.

Um appendice:

Ha constantemente um importante sortimento de acipipes, iguarias, preparados e ricos objectos de phantasia, assim como uma soberba collecção de vinhos, licores, cervejas, champagnes, bitters, xaropes e outras bebidas proprias ás nossas estações.

Vejam as provas:

Os proprietarios do archiarmazem do Campos, á rua do Imperador n. 28, teem nos dous grandes emporios commerciaes da Europa, Paris e Londres, habeis e constantes correspondentes, que se acham autorisados a mandarem, cada mez, uma remessa do que apparecer de melhor e de mais pura confeição na arte sublime da gastronomia.

Garantias:

Se a nossa mãi commum é a *barriga*,
Laboratorio sublime do prazer,
Devemos nós extremosos filhos ser
De mãi tão desvellada e tão amiga.

E como assim não ser, se nella temos
Uma fonte perenne de calor?
E se nas suas sabias leis nós [illegible]
A força, a paz, a vida e o amor !

Eia filhos ! tratemos della sem hesitação;
Bons presuntos, bons vinhos e manjares :
Todo dia lhes demos bons jantares
E teremos : alegria ! prazer ! inspirão !...

Conclusão:

Vende-se barato
e a dinheir

Aos Srs. proprietarios e constructores de obras

Vende-se por baratissimos preços travejamentos e esteios de diversos tamanhos e qualidades, bem como linhas de 50 a 60 palmos : a tratar com Costa, na rua Imperial n. 25, ou no pateo da estação das Cinco Pontas, nas chegadas dos trens de 8 horas da manhã e 5 1/4 da tarde.

130$000

Pelo preço acima vende-se uma mobilia e duas mesas. tudo de amarello : quem pretender dirija-se á Capunga, rua da Ventura n. 35.

Chaminé

Vende-se um chaminé de ferro batido, por preço muito commodo : no caes do Capibaribe n. 38.

[illegible] po n. 20, sejam

Almeida & Campos ?

Entremeios e babadinhos, transparentes e tapados, a 500 rs. a peça.
Chitas escuras, bons pannos e claras, para 240 rs. o covado.
Ganga amarella, clara e escura, para 320 rs. o covado.
Esguião de linho, tambem amarello, para enfeites, com um pequeno defeito, a 500 rs. o covado.
Bramante de algodão, muito largo, duas larguras, a 1$400 e 1$600 a vara.
Dito de linho puro, para lençóes, a 2$000 a vara.
Lençóes de bramante, a 2$000 um.
Cobertas de ganga, forradas, a 3$000 uma.
Cobertores de lã, duas vistas 3$000 e 3$500 um.
Ditos de lã pura, escuro, para escravos, a 2$000 um.
Lãzinhas escocezas, a 160 rs. o covado.
Ditas escocezas, verdadeiros padrões scuros, a 240 rs. o covado.
Alpacas de côres, lavradas, muito bôa seda, a 360 rs. o covado.
Popelinas de linho, grande s to, a 240 rs. o covado.
Flor da India, duas côres, lindissimas, a 500 rs. o covado.
Chitas pardas, gostos novos, duas côres, á regente, a 320 rs. o covado.
Cretones inglezes e suissos, que sortimento, para 360, 400 e 440 rs. o covado.
Grande sortimento de popelinas de linho e linho e seda, a 400, 500 e 600 rs. o covado.
Ditas de quados e de listras de seda, bons gostos, a 700 rs. o covado.
Cambraia branca e preta, para forro, (crinoline)a 400 rs. a vara.
Cortes de casemira, pechincha, lindissimos gostos, a 3$ um.
Lenços de linho, abainhados, a 1$800 a duzia.
Brim pardo, de côres, Angola, etc., a 500 rs. o covado.
Chales de lã, todos floridos a 2$000 um ; é barato.
Camisas de linho com collarinhos, para homem, a 30$ a duzia.
Meias para senhoras, homens, meninos e meninas, diversos preços.
Punhos e collarinhos para senhoras, gostos modernos, a 2$ um par.
Panno da costa, a 1$ o covado.
Os modernos vestidos de cambraia, bordados, promptos, a 10$.
Cortes de vestidos, em cartão, a 8$ um.
Ditos enfeitados, a 4$, 6$ e 7$ um.
Ditos de linho pardo, já promptos a 12$ um.
Linho para vestidos, liso e de quadros, e de duas côres, a 360 rs. o covado.
Madapolão para 4$000, 4$500 e 5$ a peça.
Algodão branco, de 3$000 a 5$000 a peça.
Na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, de Almeida & Campos.

Attenção

Na rua do Imperador n. 37 vende-se um cofre grande de ferro em perfeito estado : a tratar na loja.

Verniz para mobilias, armações, etc., etc.

O fabricante e inventor deste verniz garante a duração por seis annos e presta-se a mandar envernizar qualquer obra por metade do preço geral, no entretanto a applicação é tão facil que qualquer pessoa a póde fazer.

1 frasco 1$200
1 duzia 12$000

Unicos depositos : ruas do **Barão da Victoria n. 28 e do Marquez de Olinda n. 53.**

Muita attenção

Para as familias lerem

Mortadella de Bolonha.
Castanhas confeitadas.
Papeis para sortes.
Amendoas para sortes.
Estallos para sortes.
Xaropes refrigerantes.
Prezuntos ás libras para lunchs.
Leite puro, todos os dias.
Papeis arrendados para enfeitar bolos e doces.
Pasteis para o Espirito Santo.
Fatias de pão-de-ló torrado, para parturientes.
Bolinhos para chá.
Chá muito superior.
Vende-se tudo isso na confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 24.

Novidades para S. João de cores !!! 6$000 !!!

Caixas com 40 cartas de fogo da China, de diversas côres, cousa nunca vista neste mercado ; vendem Araujo Leão & C., em seu armazem á rua da Madre de Deus n. 10 A, em frente ao consulado provincial.

Popelinas por metade de seu valor

Vende-se bonitas popelinas de seda de lindos gostos e côres, pelo diminuto preço de 1$000 o covado ; a ellas, que é pechincha : na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Attenção

Vende-se manteiga ingleza flor, de barril, a 1$000 a libra, dita franceza a 800 rs : no Progresso do Pateo do Carmo n. 9.

— VENDE-SE a casa terrea em Afogados, sita á rua de Motocolombó n. 18 : quem a pretender comprar, dirija-se á rua Duque de Caxias n. 80.

— Berços de ferro.
Balões de papel para illuminação.
Bandeijas de charão e de metal.
Quadros dourados e estampas.
Camisas de meia para homem e criança.
Cordões de seda para prender guardanapos.
Malas e bolsas para viagem.
Completo sortimento de objectos para presentes : vende o Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Attenção

Hotel á venda na Bahia

Vende-se o bem montado e muito acreditado hotel suisso na Bahia, situado n'um dos mais bellos lugares do Campo Grande ; vende-se pela razão do dono precisar ir para Europa tratar de sua saúde : a dirigir-se ao dono mesmo no dito hotel, na Bahia. Algumas informações podem-se dar na rua do Bom Jesus numero 62.

LISTA GERAL 225.ª

DOS PREMIOS DA 4.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1167, A BENEFICIO DA SOCIEDADE PROPAGADORA DA INSTRUCÇÃO PUBLICA, EXTRAHIDA EM 23 DE MAIO DE 1877

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2	4$	279	4$	459	8$	698	4$	928	4$	1177	4$	1419	4$	1632	4$	1838	4$	2073	20$	2314	4$	2556	4$	2808	4$	3046	4$	3322	4$	3519	4$	3786	4$
9	—	80	—	71	4$	700	—	29	—	84	—	20	—	33	—	43	—	74	4$	19	—	57	—	12	—	49	—	31	—	34	—	90	—
10	—	82	—	83	—	9	—	31	—	90	—	23	—	38	—	51	—	78	—	20	—	64	—	21	—	60	—	35	—	36	—	91	—
13	—	84	—	84	20$	11	—	32	—	93	—	28	—	51	—	54	—	79	—	28	8$	76	—	22	—	69	—	36	—	41	—	93	—
17	—	87	—	89	4$	16	—	34	—	1206	—	29	—	52	—	59	—	83	—	36	4$	81	—	44	—	76	—	39	—	42	—	94	—
23	—	88	—	90	—	25	—	50	—	21	—	33	—	53	—	64	—	86	—	37	—	85	—	46	—	80	—	49	—	46	—	97	—
25	—	93	—	93	—	26	—	51	—	26	—	35	—	54	—	66	—	92	—	38	—	90	—	49	—	84	—	52	40$	59	—	98	—
28	—	98	—	500	—	28	—	59	—	29	20$	41	—	56	—	67	—	94	—	46	—	2600	—	54	—	92	—	53	4$	60	—	99	—
31	—	305	—	5	—	29	—	64	—	33	4$	46	—	60	—	68	—	95	—	54	—	14	—	57	—	93	—	55	—	64	—	3800	—
33	—	8	—	7	—	35	—	66	100$	34	—	51	—	65	—	77	—	98	—	67	8$	35	—		—	3102	—	56	—	67	—	1	—
42	—	12	—	10	—	37	—	68	4$	38	—	57	—	68	8$	83	—	2103	—	72	4$	37	—	71	—	6	—	57	—	68	—	3	—
49	—	14	—	13	—	43	—	71	—	43	—	60	—	72	4$	85	—	6	—	74	—	38	—	75	—	10	—	82	—	70	—	10	—
55	—	18	—	21	—	46	—	76	—	46	—	65	—	76	—	88	—	13	—	79	—	44	—	79	—	12	—	85	—	74	—	21	—
62	8$	22	—	22	—	76	—	79	—	51	—	66	—	81	—	94	—	16	—	84	—	48	—	81	—	15	—	87	—	77	—	22	—
70	4$	23	—	25	—	85	—	83	—	63	—	68	—	96	—	95	—	24	—	2412	—	49	—	83	—	22	—	92	—	81	—	25	—
71	—	24	—	26	—	86	—	1005	—	65	—	70	—	99	—	1906	—	26	—	14	—	61	—	84	—	25	—	96	40$	87	—	27	—
79	—	25	—	33	—	88	—	7	—	66	—	71	—	1712	—	9	—	30	—	16	—	65	—	85	—	34	—	3400	4$	88	—	36	—
90	—	27	—	35	—	92	—	8	—	67	—	72	—	14	20$	13	—	31	—	17	100$	69	—	87	—	38	—	2	—	89	—	38	8$
91	—	30	—	38	—	94	—	12	—	68	—	73	—	15	4$	17	—	32	—	22	4$	70	—	90	—	41	—	4	—	91	—	39	4$
92	—	32	—	52	—	98	—	24	—	74	—	76	100$	16	—	20	—	34	—	23	—	76	—	91	—	44	—	10	—	3612	—	41	—
105	—	41	—	57	—	99	—	25	—	75	—	78	4$	18	—	21	—	42	—	30	—	80	—	98	—	45	—	11	—	17	—	44	—
22	—	42	—	65	—	802	—	28	—	80	—	81	—	26	—	22	—	43	—	33	8$	83	—	2901	—	48	—	19	—	20	—	46	—
30	—	49	—	67	—	20	—	33	—	91	—	83	—	29	—	27	—	54	—	34	4$	87	—	4	—	60	—	25	—	26	—	48	—
32	40$	50	—	69	—	23	—	36	—	92	—	84	—	30	—	29	—	56	—	39	—	89	—	5	—	73	—	31	—	27	—	56	8$
38	4$	51	8$	71	—	28	—	41	—	94	—	88	—	31	—	35	—	63	—	42	8$	97	—	6	—	74	—	32	—	28	—	58	4$
51	—	64	4$	75	—	32	—	42	—	96	—	89	—	34	—	36	—	67	—	48	4$	99	—	36	—	77	—	35	—	30	—	72	—
77	8$	65	—	79	—	34	—	51	—	1309	—	99	—	38	—	40	—	75	—	58	—	2702	—	37	—	81	—	36	—	33	—	77	—
80	4$	72	—	87	—	35	—	62	—	12	—	1500	—	40	—	52	—	78	—	60	—	13	—	40	—	83	—	38	8$	38	—	81	—
81	8$	78	—	95	8$	44	—	63	—	14	—	1	—	49	—	56	—	82	—	62	—	15	—	41	—	85	—	42	4$	39	—	89	—
89	4$	79	—	99	4$	47	—	65	—	15	—	17	—	52	—	61	—	85	—	74	—	18	—	46	20$	3218	—	53	8$	42	—	90	—
97	—	80	—	608	—	50	900$	68	—	17	—	20	—	55	—	62	8$	88	—	81	—	22	8$	52	4$	24	—	56	4$	52	—	3903	—
99	—	89	—	13	—	53	4$	71	—	18	—	31	—	56	—	69	4$	91	—	89	—	28	4$	61	—	46	—	59	—	78	—	9	—
202	—	90	—	17	—	59	—	73	—	21	—	34	—	72	—	81	—	2209	4:000$	91	—	33	—	72	—	47	—	68	—	85	—	13	—
7	—	91	20$	22	—	60	—	82	—	24	—	38	—	76	—	86	—	19	4$	94	—	35	—	78	—	50	—	69	—	90	—	16	—
13	—	92	4$	32	—	64	—	96	—	30	—	52	—	77	—	87	20$	29	—	95	—	39	—	79	—	51	—	70	—	96	—	20	—
16	300$	94	—	38	—	67	—	1100	—	32	—	59	—	85	—	89	4$	31	—	96	—	50	—	83	—	56	—	76	—	98	—	28	—
18	4$	96	—	48	—	69	—	3	—	41	8$	60	8$	89	—	91	—	37	—	2500	—	51	—	84	—	60	—	77	—	3701	—	36	8$
27	—	98	—	49	—	71	—	6	—	42	4$	63	4$	91	—	2005	—	45	—	4	—	52	—	90	—	64	—	78	—	10	—	49	4$
30	—	400	—	53	—	78	—	17	—	43	—	67	—	95	—	8	—	48	—	7	—	55	—	95	—	70	—	79	—	17	—	51	—
31	—	5	—	55	—	79	—	18	—	46	—	72	—	98	—	13	—	53	—	8	—	59	—	99	—	75	—	82	—	19	—	53	20$
32	—	16	—	69	—	901	—	19	—	55	—	73	—	1801	—	18	—	61	—	11	—	63	—	3002	—	76	—	89	—	20	—	56	4$
36	—	17	—	70	—	2	—	28	—	59	—	83	—	2	—	21	—	65	—	15	—	70	40$	4	—	80	—	92	—	21	—	59	—
43	—	25	—	71	—	3	—	41	—	78	—	87	—	3	—	26	—	66	—	19	—	72	4$	6	—	82	—	3500	—	30	—	60	—
48	—	27	—	72	—	4	—	42	—	86	—	95	—	7	—	33	—	72	8$	20	—	73	—	14	—	88	—	5	—	31	—	65	—
58	—	33	—	75	20$	7	—	44	—	88	—	1600	—	12	—	40	—	77	4$	32	—	76	—	15	—	96	—	6	20$	38	40$	66	—
60	—	36	—	76	4$	8	—	45	—	91	—	2	—	13	—	43	—	78	—	33	—	78	—	19	—	99	—	8	4$	48	4$	69	—
61	—	38	—	82	—	15	—	48	—	92	—	6	—	18	—	50	—	81	—	35	—	84	—	25	—	3303	8$	11	—	52	—	77	—
69	—	41	—	87	—	16	—	57	—	1400	—	7	—	19	—	56	—	84	—	44	—	88	—	30	—	5	4$	12	—	63	—	92	—
70	8$	52	—	88	—	20	—	60	—	4	—	9	—	20	—	57	—	93	—	51	—	98	—	31	—	20	—	14	—	82	—	99	—
71	4$	53	—	92	—	21	—	63	8$	12	—	13	—	27	—	58	—	96	—	55	—	2803	—	41	—	21	—	15	—	85	8$	4000	—
78	—	54	—	97	—	25	—	72	4$	15	—	23	—	36	8$	59	—	2310	—														

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

PROROGAÇÃO DO ORÇAMENTO

(Continuação.)

A França, segundo o documento que aqui tenho (mostrando um livro), ha tido um systema financeiro depois da guerra, que muito honra áquelle paiz.

Agora mesmo o actual ministro da fazenda, Leon Say, cujos creditos são muito elevados entre os economistas dalli e da Inglaterra, onde tem figurado distinctamente, como ha pouco tempo n'um congresso de financeiros de primeira nota, apresentou o *budget* para o exercicio de 1878 e o precedeu de uma exposição, que mostra a prosperidade daquelle paiz, devida sem duvida á boa direcção dada ás finanças. Sobre uma receita de 2,823,136,804 francos apresenta uma despeza de 2,736,247,962, saldo 86,883,842 francos, e já nos exercicios anteriores, como os de 1876 e 1877, se havia dado o mesmo, sendo no de 1876 a receita de 2,874,136,804 francos e a despeza de 2,736,247,962 francos, saldo 67,888,842 francos.

E, além dos pesadissimos sacrificios da guerra, além dos grandes melhoramentos alli emprehendidos, além das extraordinarias despezas militares e com a reorganisação do pessoal e material do exercito, já o anno passado o mesmo ministro actual da fazenda dizia ás camaras que o Estado havia reembolsado o Banco de França de mais de um milhar sobre o milhar e 485 milhões que lhe devia.

Não podemos ainda ostentar estes grandes recursos daquelles dous riquissimos paizes, mas nossos recursos presentes e os que podem ser augmentados por uma politica sensata, patriotica e liberal, com certeza nos habilitarão a sahir desta penosissima situação em que no achamos. (Apoiados da opposição.)

Como, pois, o nobre ministro da fazenda, em quem realmente não se póde desconhecer talento e aptidão (apoiados), escreve no frontespicio deste paiz aquellas palavras de Dante, dizendo-nos que não haveria jamais para elle esperanças de começar a amortisação de sua divida interna fundada, senão contrahindo emprestimos externos?!

E' desanimador, Sr. presidente! Isto quer dizer, ou que o governo não acredita absolutamente nas forças productivas do nosso paiz, e que essas forças, que dormem, sejam vivificadas, e tirarnos-hão maior somma de riqueza, ou em tempo algum haverá no Brasil politica sensatamente economica, sabiamente financeira, que nos tire deste cahos, desta desordem, deste desespero economico em que nos achamos.

O Sr. Andrade Figueira: —Infelizmente não é possivel levantar um emprestimo externo em condições favoraveis para isto; se o fosse, seria preferivel.

O Sr. Dantas: —Se fosse possivel buscar recursos para applical-os ou á divida interna, ou ao resgate do nosso papel-moeda, declaro á camara que me inclinaria para a diminuição da nossa divida.

E nesta parte o nobre ministro da fazenda tem opiniões que folgo até em dizer que são muito liberaes.

S. Exc. em seu relatorio mais de uma vez procurou tranquillisar o parlamento sobre a importantissima questão do papel-moeda.

Sr. presidente, hoje, como em 1859, em que muito discutimos nesta camara esta questão, tenho a mesma opinião. Entendo que a questão do meio circulante é das mais graves, porque elle é a medida commum dos valores, é o talão por onde se vão aferir os productos, e, desde que o meio circulante não fôr de valor constante, virá a perturbação, e virão os prejuizos para as fortunas publica e particular.

Portanto, ninguem desconhece ou põe põe em duvida que a politica que não tiver sempre em mente a conveniencia de dar ao paiz meio circulantp regular será uma politica insensata.

Nestas condicções, não me declaro pelo *papelorio,* mas o que é certo é que, estudando-se o nosso paiz, por muito tempo, acredito, e tomo todo a responsabilidade pela parte que me toca nesta opinião, que nenhum outro meio circulante será possivel senão o papel-moeda. Faça-se o que se quizer, empregue-se os meios os mais herculeas para trazer a nós o ouro, o ouro não se [illegible]

O Sr. Andrade Figueira: — Restrinja V. Exc. o papel-moeda, é o ouro ha de vir.

O Sr. Dantas: — Essa observação me admira partindo do nobre deputado. Pergunto eu: porque desde 1846, havendo uma lei que marcou o padrão monetario que deu ao ouro de 22 quilates o valor de 4$000 por oitava, e que taxou o cambio de 27 dinheiros por 1$, lei que em um de seus artigos autorisou o governo a retirar da circulação tanto papel-moeda quanto fosse necessario para elevaI-o a esse padrão; porque, repito nenhum governo, nenhuma politica, nenhum ministro conseguio ainda realisar o pensamento, aliás louvavel daquella lei?

(Trocam-se muitos apartes.)

São circumstancias ephemeras. Ainda mesmo que o governo, por uma forte operação de credito, levantando um grande emprestimo, retirasse da circulação grande parte do papel-moeda e o substituisse por ouro, digo eu, se houvesse crise economica, se o paiz se empobrecesse, se a exportação fosse inferior á importação, esse ouro, ou grande parte delle, se escoaria para o estrangeiro. Esta é que é a verdade pratica.

O Sr. Andrade Figueira: —Quando começou a guerra do Paraguay a nossa emissão era de 120.000:000$, o resto fazia-se com ouro e prata.

O Sr. Dantas: —Neste tempo a nossa producção era grande, os valores dos generos de producção do paiz subiram muito e a importancia da nossa exportação subio na mesma razão.

(Trocam-se muitos apartes dos Srs. Almeida Pereira, Andrade Figueira e outros.)

Esta questão precisa ser discutida com uma certa calma.

Pergunto eu aos nobres deputados de que modo explicam a alta ou baixa do cambio entre nós? O nobre ministro da fazenda, mesmo em seu relatorio nos diz que nem depois da emissão de cêrca de 16 mil contos em papel-moeda, para o emprestimo feito aos bancos de deposito, o cambio baixou, ao contrario, subio.

Ahi temos um argumento irrecusavel de que a medida para a alta ou para baixa do cambio não é como os nobres deputados dizem exclusivamente o papel-moeda. Eu comprehendo que uma grande massa de papel-moeda, enchendo os canaes da circulação, determinará infallivelmente a baixa de cambio.

Isso é tão certo como qualquer principio mathemathico.

Mas o que nego, Sr. presidente, é que esse phenomeno se dê quando o meio circulante, papel, estiver accommodado ás necessidades do paiz, quando fôr um instrumento de permutas tanto quanto baste para servil-as. Esta é que é a verdade da sciencia.

O Sr. Almeita Pereida: —Nisso estamos de accordo.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Dantas: — Neste ponto, sirvo-me tambem da pratica. Para mim, nesta materia, a pratica tem mais autoridade do que as theorias simplesmente, e ella conforma-se em nosso paiz com o que estou dizendo.

(Trocam-se diversos apartes.)

Parece-me que afinal os senhores pensão como eu.

O Sr. Almeida Pereira: — Estamos em escola muito differente.

O Sr. Dantas: —Eu não estou defendendo em absoluto o papel-moeda; digo que nas circumstancias actuaes preferiria antes diminuir a nossa divida interna ou externa, diminuir os juros do serviço de nossa divida, desafogar o paiz desse onus, do que retirar o papel-moeda, desde que a quantidade que existe em circulação não é superior ás necessidades da vida.

O Sr. Augusto Chaves: —Festa parte estou de accordo com V. Exc.

O Sr. Dantas: —Estimo muito, porque o nobre deputado dá-se tambem a este estudo, e aprecio muito a sua opinião.

Sr. presidente, a escola restrictiva, embora batendo em retirada, não quer confessar a sua inferioridade em relação a escola da liberdade do credito, a liberdade regulada, a liberdade sensata, a liberdade bem entendida, porque aqui não estou defendendo principio algum [illegible] que possa pôr em perigo o meio circulante, nem trazer o depreciamento da moeda, como os nobres deputados parece quererem insinuar; não estou [illegible] do que enchamos o paiz de papel-moeda, repito uma e mil vezes, mas digo que nas circumstancias actuaes, com a opinião do proprio actual Sr. ministro da fazenda, esse meio circulante, se de alguma cousa se resente, é de escassez tanto mais incontestavel quanto, como se sabe particularmente, em muitas provincias ha falta, ás vezes de moeda para as transacções, o que, entre outras cousas, explica-se com a safra do café, que, sendo muito maior que a de outros productos, e exigindo, portanto, o emprego de muito maior capital, chama a si o dinheiro de outras provincias.

Creio que deste mal o nobre ministro tem minorado em parte as provincias, de onde todo o dinheiro recolhido aos cofres geraes, em vez de ser mandado em saques para o thesouro, é encaixotado e remettido para o mesmo thesouro. A remessa desse dinheiro deixa um vasio na circulação, e dahi as periodicas crises monetarias, a falta extraordinaria do juro, com grandes prejuizos para o commercio, a lavoura e todas as industrias; dahi um clamor geral.

Nós que não tivemos receio de comprar cambiaes no valor de milhares de contos, e de perdel-os, temos receio de negociar saques em praças, cujo commercio rico e moralisado, como o da Bahia, Pernambuco, S. Paulo, Rio-Grande do Sul, offerecem-nos excellentes garantias!

Por este motivo o dinheiro quasi sempre vem dessas provincias cá para o thesouro, occasionando assim sensivel falta desse instrumento indispensavel de permutas.

O que é preciso é que de uma vez por todas nos entendamos: a moeda corrente pelas leis do paiz é ouro ou papel-moeda. Se está isto nas nossas leis, não sei que o governo, sem arrogar uma autoridade que não tem, sem exorbitar, possa negar a essa moeda legal a confiança que ella deve inspirar n'uma justa med da. (Apoiados.)

Esta grande questão implica com o futuro e com a prosperidade do paiz; porque, se prevalecer a doutrina de que lastro, reserva, fundo capital só póde ser ouro, devemos perder a esperança de que alguma cousa neste seculo se possa fazer. Preciso, portanto, que o nobre ministro dê opinião sobre este ponto para o qual o interpello.

Eu estimaria muito que o nosso meio circulante fosse metallico, mas não devemos sacrificar a este bem, a esta circulação, tudo o mais que na actualidade póde ser de grande interesse para o paiz.

O Sr. Andrade Figueira: —E' uma imperiosa necessidade.

O Sr. Dantas: —Mas V. Exc. não teria força para obter, Ministro da fazenda por 20 annos consecutivamente, acredito que o nobre deputado tentaria debalde. Seria o tonel das Danaides: havia de trazer ouro, mas o ouro havia de sahir, salvo se, outro Midas, pudesse converter em ouro todos os objectos que tocasse. (Apoiados.)

O que devemos é augmentar a riqueza do paiz, augmentando a producção, levantando e animando o trabalho, a industria, desenvolver o commercio, dando alento a todas as fontes de riqueza; assim o ouro ha de vir, todo e outro qualquer meio que não seja este será ficticio, illusorio, ephemero e condemnado, tanto pela sciencia como pela sciencia como pela pratica.

O Sr. Almeida Pereira dá um aparte.

O Sr. Dantas: —Dei ao meu discurso, Sr. presidente, uma ordem de considerações, por causa dos apartes, differente daquella que havia projectado, e por isso deixei de tocar em mais de um ponto sobre o *deficit*. Perguntarei ao nobre ministro: como espera S. Exc extinguir o *deficit?*

O Sr. Martinho Campos: —Isso já não o preoccupa mais; vai ter a prorogação.

O Sr. Dantas: —S. Exc. quer viver com a resolução até o tempo marcado para a gerencia do seu ministerio...

O Sr. Martinho Campos: —E' evidente.

O Sr. Dantas: —... se não se quer importar com o que succeder depois de sua existencia governativa, preferindo as palavras *après moi le déluge*, é tempo de informar o que pretende.

Pelo relatorio de S. Exc., que tenho lido com toda a attenção e devidamente [illegible], vejo que o nobre ministro, depois de um estudo [illegible] para occorrer ao *deficit* por meio de novos impostos, depois de tudo isto, S. Exc. chega ao resultado de 5,000:000$; mas, como o *deficit* então orçado era de sete mil quatrocentos e tantos contos, ficava o orçamento desequilibrado em 2,500:000$ para cobrir, os quaes S. Exc lembrou-se de uma renda *sui generis*: a dos depositos; mas direi que esse recurso está abaixo da intelligencia do nobre ministro e do seu dever, porque o ministro, servindo-me da expressão do Visconde de Jequitinhonha, não é só do thesouro, mas de finanças.

O Sr. Andrade Figueira dá um aparte.

O Sr. Dantas: —V. Exc. não me entendeu. Eu quizera que o nobre ministro désse-nos meios com os quaes, independente de depositos, o *deficit* ficasse extincto; mas o nobre ministro não fez assim: pois, calculando, em bases que aliás reputo muito falliveis, os novos meios de receita, apenas conseguio 5,000:000$, ficando ainda descobertos 2,500:000$. Note-se, porem, que em virtude da operação das 30,000 apolices, o thesouro ficou sobrecarregado com uma divida de 1,800:000$, o que eleva o *deficit* total a 9,300:000$. Logo, o nobre ministro tem de pedir meios e comnosco estudar a maneira de obtel-os, para extinguir este accrescimo de *deficit*, não de 7,400:000$, mas de 9,300:000$; temos portanto necessidade de descobrir nas forças deste paiz que já se acha demasiadamente tosquiado, recursos para um *deficit* que tanto mais nos deve sobresaltar, quanto em tempo algum nos vimos mais esgotados e mais desanimadas as nossas industrias, principalmente a agricola. (Apoiados.

Se além do *deficit*, fôrmos ás despezas provenientes dos creditos especiaes, o excesso será aterrador, e neste caso, como não é possivel obter recursos pelos emprestimos externos, naturalmente o nobre ministro recorrerá aos emprestimos internos, apolices, bilhetes do thesouro, etc.

Emprestimo externo, Sr. presidente, nas actuaes circumstancias, quando o credito do paiz se acha abalado, quando a imprensa européa, especialmente a de Inglaterra, que é o paiz com quem mais relações mantemos, nos está dizendo todos os dias: tomai juizo, sêde economicos, deixai de ser esbanjadores; esse emprestimo, repito, não se póde fazer em condições vantajosas, e quem sabe mesmo se em condições menos favoraveis para nós?

Emprestimo interno só com emissões de apolices, e então este governo, não me refiro ao actual sómente, mas ao governo do Brasil, que já tem chamado a si, retirando da vida de nossas industrias e de nosso commercio, que tanto soffrem por isto, cerca de trezentos mil contos em apolices, sem incluir o emprestimo nacional e a divida fluctuante, ameaçar-nos-ha de mais esta calamidade, sem a compensação, que diminuiria o sacrificio do paiz, de que a quantia seria empregada exclusivamente em melhoramentos, que redundariam em proveito para a riqueza e a renda publica. [Apoiados.]

Ameaça-nos, pois, de tomar com prejuizo das classes industriaes e commerciaes do paiz novas e importantes quantias.

Pergunto, ha nisto systema, ha nisto plano? Debalde o parlamento e a opinião publica clamam contra semelhante politica, o governo é surdo, e como o meio facil de ir vivendo é emittir apolices, emittir bilhetes do thesouro e levantar emprestimos, o governo não quer tomar a si o arduo trabalho, mas muito glorioso, de tirar-nos desse caminho ruinoso, que levantar-nos-ha inevitavelmente ao descalabro das finanças. [Apoiados.]

E' por isso que chamo a attenção do honrado ministro e da camara para as praticas de outros povos, em casos identicos, tomemos-lhes os conselhos, sigamos-lhes os bons exemplos.—Preciso portanto saber se o nobre minstro pretende que saiamos este anno daqui sem termos decidido esta questão financeira. Será um grande mal, será um grande abuso de confiança, se se fechar o parlamento sem resolver esta importantissima questão.

Admira, Sr. presidente, que ao passo que o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, muito competente nestas materias, em que tem feito e demonstrado bons estudos, diz constantemente aqui ao governo que é tempo de cuidar de nossas finanças, que se acham em estado assustador, uma vez no senado se fizesse ouvir, não dando importancia a este máo estado de cousas; e sinto isto tanto mais quanto foi a voz de um senador pela minha provincia! Realmente eu não posso dar a este procedimento do honrado senador pela Bahia outra justificação senão esta: elle julga-se com grande culpa como ministro do gabinete 7 de março nas ruinas de nossas finanças, e para diminuir esta impressão, e portanto a sua responsabilidade na parte que lhe toca, entendeu dizer: o *deficit* não vale nada, é insignificante.

Eu lerei as proprias palavras daquelle illustre senador, que realmente, ditas por um homem que ha pouco deixou de ser ministro, surprendem diante do estado em que estamos, quando todos, pensando dia e noite sobre os meios de tirar o paiz destas difficuldades, não encontram remedio facil e prompto para debellar o *deficit*, o illustre senador pela minha provincia acha que o *deficit* é insignificante!

O Sr. Gusmão Lobo: —O Sr. senador Junqueira não exprimio-se assim; é uma traducção do nobre deputado.

O Sr. Dantas: —O discurso foi publicado no *Diario do Rio*, depois, de revisto pelo nobre senador, meu antigo collega, amigo e meu comprovinciano; disse elle:

« Nas correspondencias insertas no *Jornal do Commercio* e escriptas em Londres, seu autor se arroga o direito de nos indicar qual deve ser o nosso procedimento, porque temos um *deficit* de 7,000:000$, que é cousa de pouca importancia em face da riqueza deste paiz e da uberdade do seu solo. Pelo facto de devermos alguns milhões sterlinos á praça de Londres, a ninguem é dado a faculdade de nos indicar o proceder que devemos ter. Seria o caso do credor que tendo entregue a um individuo uma quantia, julgasse ter o direito de entrar-lhe por casa todos os dias e indagar o seu modo de viver e prescrever-lhe tudo que devia fazer.

« *O Sr. Ministro da Fazenda*: —Os conselhos nunca fizeram mal a ninguem.

« *O Sr. Zacarias*: —Neste caso principalmente.

(Ha outros apartes.)

« *O Sr. Junqueira*: —Paguemos pontualmente os juros de nossos emprestimos, e cumpramos os outros empenhos do Estado, como temos sempre feito, restrinjamos um pouco as nossas despezas, por iniciativa propria, e não por instigação alheia, e o nosso credito será sempre prospero e crescente. Não é um pequeno *deficit*, trasitorio, que me assusta.

« *O Sr. Zacarias*: —Quem vive de pedir, sujeita-se a uma fiscalisação constante. »

E eu accrescento: tambem penso assim; quando o devedor não é pontual, não se lembra do seu debito, o credor usa de perfeito direito, lembrando-lhe o seu dever.

O Sr. Gusmão Lobo dá um aparte.

O Sr. Dantas: —Mas esta é que é a questão, e a Inglaterra vê que este caminho nos leva á bancarota, e comnosco ha de ter prejuizos e por isso faz muito bem em dizer—Alerta—ao governo do Brasil, tomai juizo.

O Sr. Gusmão Lobo: —Não havemos de ir á bancarota, porque não havemos de fazer uma guerra imprudente, como a do Paraguay.

O Sr. Souza França dá um aparte.

O Sr. Dantas: —O nobre deputado fique certo que conheço muito este nobre senador, frequentamos a mesma academia, vivemos unidos politicamente por alguns annos; não ha, portanto, necessidade de defendel-o, quando estou apenas lendo suas proprias palavras.

O Sr. Andrade Figueira: — Está commentando-as.

O Sr. Souza França: —O nobre deputado está com um terror panico, que parece incrivel!

O Sr. Dantas: —Estimo muito que o nobre deputado ache que este estado de cousas não é assustador, e que nós estamos em mar de rosas.

O Sr. Gusmão Lobo: —Não estamos em mar de rosas, mas tambem não estamos em um abysmo.

O Sr. Dantas: —Eu peço licença para ler:

« Paguemos pontualmente os juros de nossos emprestimos e cumpramos os outros empenhos do Estado, como temos sempre feito... »

O Sr. Souza França: —Apoiado.

O Sr. Dantas: — Mas a questão é de grande sacrificio, e tanto que a divida publica, em 1868, era de .... 248.000:000$000...

O Sr. Gusmão Lobo: — Não apoiado.

O Sr. Dantas: — Sim, senhor; era, no maximo, de cerca 300.000:000$000.

O Sr. Gusmão Lobo: — Ah! de 248.000:000$000 a 300.000:000$000 é já grande differença.

O Sr. Dantas: — Mas hoje é mais do duplo, vai além de 700.000:000$: o serviço da divida, que até 1868 era de 14,000:000$, hoje é de 36.000:000:000$; portanto, neste andar, a divida irá subindo de anno para anno, e a despeza dos juros na mesma proporção. (Apoiados da opposição.)

Isto quer dizer *(continúa a lêr)*, que vamos muito bem, porque se tem pago pontualmente! Oh! senhores, não posso convir com esta opinião do illustre senador.

(Continúa a lêr.)

Sr. presidente, tinha ainda differentes pontos de que occupar-me. Desejava hoje dar algumas informações no nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro sobre o prolongamento da estrada de ferro da Bahia e prometto dal-as a S. Exc. na primeira opportunidade, esperando que o satisfarão.

Tinha, e o farei muito especialmente, de conversar da tribuna com o nobre ministra da fazenda sobre os promettidos auxilios á lavoura.

Preciso deter-me um pouco sobre estes pontos; preciso fallar ao nobre ministro para mostrar-lhe que o seu procedimento de hoje não está de accordo com o seu procedimento anterior e com as idéas sustentadas pelo então presidente da commissão de inquerito da Bahia.

Depois de principios tão orthodoxos, tão sãos, tão liberaes, por S. Exc. sustentados neste trabalho, que é um documento do seu talento e da sua aptidão (apoiados), não posso deixar de me admirar que S. Exc., occupando logo depois a pasta dos negocios da fazenda sendo mais do que ministro da fazenda (apoiados), sendo ministro-gabinete (apoiados), a alma directora do ministerio, dispondo da confiança illimitada entre os seus collegas e os membros das duas camaras, e tendo encontrado um projecto em discussão no senado, ido daqui, de cuja efficacia o proprio nobre ministro foi o primeiro a duvidar; segundo palavras de seu discurso que aqui tenho...

O Sr. Leão Velloso: — Foi um dos melhores discursos naquella occasião.

O Sr. Dantas: —... e posteriormente verificando-se seus receios, receios que aliás não o impediram de concorrer com todo o apoio até obter a passagem do projecto, não passo deixar de me admirar, repito, que o nobre ministro nada mais tenha feito, deixando que tres mezes de trabalho legislativo se esgotem sem que S. Exc., que aliás está perfeitamente informado pelos documentos que aqui tenho da quasi impraticabilidade ou exequibilidade da lei de 7 de novembro de 1875, procure, ou solver as duvidas e objecções que foram postas á execução dessa lei, e sobre as quaes o nobre ministro ouvio a secção de fazenda do conselho de estado, ou declarando francamente ao parlamento que a lei é absolutamente inexequivel, substituindo-a por alguma outra cousa mais praticavel que possa ser util á nossa agricultura de onde hão de vir, como disse o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, os recursos para satisfazer as necessidades publicas e melhorar as nossas finanças. O nobre ministro, não tendo feito isto, incorre em grande censura, censura que desde já começo a formular. Aguardar-me-hei, portanto, visto que a hora está dada e teremos outra occasião para perguntar ao nobre ministro qual o systema que adopta, como vê, como recebe cada uma dessas propostas que de toda a parte surgem, baseando-se umas na emissão simplesmente, e outras na garantia de predios rusticos e urbanos. Carecemos de ouvir o nobre ministro, porque o paiz inteiro, representado pela classe mais laboriosa, a agricultura, espera de nós o remedio ha tantos annos promettido e ainda não realisado.

(Continuar se-ha)

FOLHETIM

A VISCONDESSA GERMANA

(CONTINUAÇÃO DAS TRAGEDIAS DE PARIS)

POR

XAVIER DE MONTÉPIN

VOLUME V

(Continuação do n. 116)

CAPITULO XXXII

O ASSASSINO

O nosso amigo tornara-se uma celebridade entre os nadadores dos banhos Deligny, graças á nitidez com que cortava a agua, e á precisão com que executava as suas braçadas.

Favorecido pela corrente, avançava com maravilhosa rapidez.

— Ah! raios!...— repetio o assassino descoroçoado,— nada como um peixe!... Não é brincadeira!... Mas hei de torna-lo a apanhar...

Dando ao barco um impulso poderoso lançou-o no rasto do fugitivo e de pé, com o remo elevado, preparou-se.

O barco parecia voar,— o espaço que o separava do nadador diminuia a cada segundo...

Afinal alcançou o mancebo.

Aproveitando o momento proprio, o agente de Sarriol deixou cahir a massa erguida, mas esta só encontrou a agua que resaltou sob o choque em scintillantes perolas...

O mancebo acabava de mergulhar, e a embarcação, que a força irresistivel da velocidade adquirida arrastava, afastava-se rapida como o raio do lugar onde elle tinha desapparecido.

Decorreram alguns segundos, primeiro que fosse possivel ao bandido deter o barco, lutar contra a corrente e voltar para traz.

Com o olhar ardente explorava a superficie polida do Marne.

— Se a lua se escondesse,— pensava,—tudo falhou! — Ficarei com cara de tôlo!...

Mas as nuvens sob as quaes o disco brilhante devia desapparecer, estavam ainda longe.—A claridade do astro, a que tão ingenuamente se chamava em outros tempos a casta Phebo, daria de certo ao assassino tempo de consummar a sua obra...

O verde lençol agitou-se de repente a vinte passos do barco, e a cabeça de Octavio appareceu novamente.

O mancebo lutava da sua parte contra a corrente para se afastar da embarcação funesta.

— D'esta vez,—disse o assassino em voz alta—isto vai n'um sino!!...

***

O bandido a quem Sarriol pagava o accidente, graças ao qual a senhora viuva Branca Gavard devia acordar seis vezes milionaria, fazia as cousas com consciencia e desejava ganhar lealmente a recompensa promettida.

Tornou a remar com toda a força, lutando victoriosamente contra a corrente e dirigindo o barco para o ponto do rio onde a cabeça do nadador apparecia.

O namorado de Dinah Bluet estava evidentemente fatigado.

O peso do fato embaraçava-lhe os movimentos,—só com custo avançava, e parecia impossivel que d'alli em diante podesse escapar durante alguns minutos á perseguição do seu assassino.

A embarcação approximava-se d'elle com a rapidez de um raio...

Mergulhou segunda vez.

O bandido soltou um rugido de colera, abrio uma navalha catalã que trazia pendurada por um cordel ao coz das calças, saltou tambem e começou a perseguir a presa dentro d'agua.

Quando no fim de quinze ou vinte segundos foi constrangido a sahir outra vez á superficie para retomar o folego, vio á distancia de dous pés apenas, Octavio quasi suffocado e respirando com difficuldade.

Duas braçadas vigorosas pozeram-n'o em frente d'elle.

O mancebo quiz tornar a mergulhar, e não teve tempo!—O bandido acabava de agarra-lo pela gola do casaco.

Então empenhou-se entre os dous nadadores uma luta corpo a corpo, terrivel, horrorosa, extraordinaria, e cujo resultado já não parecia duvidoso.

As vantagens estavam todas do lado do bandido.

Tinha a superioridade do vigor; — não sentia sequer principio de cansaço; —e finalmente a sua camisa de lã e a sua calça curta deixavam-lhe inteira liberdade de movimentos...

Com a mão esquerda segurava Octavio pelo pescoço e esforçava-se por lhe mergulhar a cabeça no Marne para o afogar.—Com a mão direita procurava a faca.

O mancebo defendia-se, ou antes debatia-se com a energia do desespero.

Com os punhos fechados batia sem descanço no peito e no rosto do assassino para o obrigar a largar a preza, não o conseguia, porém, e a violencia convulsa dos seus movimentos só dava em resultado cansa-lo mais depressa.

Perturbava-se-lhe a vista,— a agua que, máo grado seu, lhe entrava em grande porção pela bocca e pelo nariz, suffocava-o, asphyxiava-o.

A sua respiração ruidosa transformava-se em um estretor parecido com o da morte.

Conhecia que estava irremediavelmente perdido, mas continuava a resistir.

— Ah! raios!—uivou de repente o bandido, cuja mão direita tornou de repente a apparecer armada com a navalha catalã.

Deitado de costas, e quasi asphyxiado Octavio vio ou antes adivinhou a lamina scintillante que lhe ameaçava a cabeça.

Firmou os pés nas coxas do aggressor e tentou um esforço supremo, violento, desesperado para se desembaraçar d'elle...

A gola despedaçada do casaco ficou-nos dedos contrahidos do bandido que, sentindo a victima escapar-lhe e desapparecer debaixo d'agua, ferio duas vezes, quasi ao acaso.

O ferro encontrou uma resistencia molle,—a resistencia da carne de certo.

— Parece-me que tem a sua conta! — murmurou o assassino. — Demais, quando tornar a apparecer, acaba-lo-hei se fôr preciso...

Exactamente n'aquelle momento por diante da lua passou uma nuvem, e profunda escuridão invadio o theatro do formidavel drama a que acabamos de assistir.

Quando, no fim de dous ou tres minutos tornou a romper a claridade, o bandido deitou em roda de si um olhar de abutre.

Na maior distancia que a vista podia alcançar, não se descobria objecto algum fluctuando sobre a superficie da agua tranquilla e espelhada.

— Foi ao fundo,— exclamou o sinistro nadador—e os peixinhos estão com elle a contas!...— primeiro que elle torne a vir a cima d'agua, hão de se passar muitos dias!!

Com algumas braçadas alcançou o barco que derivava lentamente, içou-se e saltou para dentro, depois, durante quasi um quarto de hora ficou em espectativa e vigiando as margens do Marne.

Não succedeu nada de novo.

Então afastando-se da corrente, impellio a embarcação para a margem e saltou exactamente acima do lugar onde as lanternas do trem brilhavam na estrada solitaria.

— Safa!— disse subindo a praia.— Custou...

— E's tu, Maguart? — perguntou o cocheiro.

— Sem tirar nem pôr, meu Loupiat...—respondeu o bandido.

— Está prompta a cousa?

— Se está!...

— Levou seu tempo!...

— E com seu custo tambem!—Tão certo como dous e tres serem cinco...

— Pois a cousa foi como dizes?... —Então o rapazinho deu muito que fazer?...

— Se deu, o velhaco!!—Em primeiro lugar o janota nadava que nem um peixe!! e depois levadinho da breca!!

— Era um franganote para fazer desesperar uma pessoa!!— não queria estar quieto!!— atirava-me cada data de ponta-pés e de socos, que devo ter nodoas pelo corpo!! torcia-se que nem uma cobra com o rabo cortado!!—foi preciso deitar-me á agua e trabalhar com a espinha para acabar a cousa!!

— Com a espinha!! O' demonio!.. o *sôr* Tamerlão não deve ficar contente! tinha recommendado tanto que não estragassem a pelle do moço!!— queria que fosse um accidente....

— Ora! queria ver o tal *sôr* Tamerlão mettido na dança!... — A impossiveis ninguem é obrigado!... Sem fallar de que o trabalho mereceu o triplo do que me pagam...— Nem pelo dobro tornaria a principiar....

—Ora! e os lucros extraordinarios...

— Quaes?

—Tinha dinheiro comsigo, o janota... tinha um relogio e uma cadeia de ouro verdadeiro...—Bem sabes que repartimos... é o que se havia combinado...

— Ai!... isso queria eu... mas qual!

— Querem ver que te esqueceste de deitar a mão ao porte-monnaie e ás outras bugigangas?... Parece incrivel!...

— Infelizmente assim foi!—replicou o bandido.

— Mas como?...

— E' muito simples... Tencionava esquadrinhar o janota depois d'elle esticar, mas o corpo foi tão depressa ao fundo, que não tive tempo de o pescar... de modo que lá está nos peixinhos com o dinheiro e os objectos d'ouro...

— Tu roubas-me!..— murmurou o cocheiro com voz concentrada,—eu te pagarei!!...

O trem continha um trajo domingueiro completo de operario.

O bandido, que dava,— como já sabemos, pelo bonito nome de Maquart, vestio este trajo em lugar do fato molhado e subio para a carruagem.

Loupiat fustigou os cavallos, e os dignos collegas seguiram pela estrada de Paris, aonde chegaram sem novidade depois de uma hora da manhã.

(Continúa.)

Typ. do *Diario*—Rua Duque de Caxias